SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
AROM
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS

Rondônia , 03 de Agosto de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO VIII | Nº 1760

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO 018/2016

1 – DAS PARTES
CONTRATANTE: Município de Alta Floresta D'Oeste/RO
CONTRATADO: CODRASA COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA – ME
2 - DO OBJETO:
Constitui objeto serviço de mão de obra para execução de obra de drenagem de vias urbanas nas seguintes localidades: Rua Roraima (entre a Av. Curitiba e Av. Cuiabá), Rua Dr. Paulo Sergio Ursulino (entre a Av. Carlos Luz e Av. José Linhares) e na Rua Espírito Santo (entre a Av. São Paulo e Av. Amapá), neste Município de Alta Floresta D'oeste, tudo em conformidade com processo 176/2016 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos abaixo listados, partes integrantes e inseparáveis do edital da Carta Convite 03/2016.
3 - VIGÊNCIA:
O prazo contratual será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da ordem de serviço.
4 - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:
O valor do presente contrato é de **R$ 70.852,95 (setenta mil oitocentos e cinqüenta e dois mil e noventa e cinco centavos).**
5 - DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.
Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente contrato em três vias de igual teor e forma e o assinam na presença de duas testemunhas.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 27 de Julho de 2016.

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:975D7A4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 086/2016
PROCESSO Nº. 731/2016

##ATO Pregão Eletrônico nº. 086/2016
##TEX A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 9.409 de 04 de março de 2016 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, **EXCLUSIVO ME/EPP/MEI** do tipo **Menor Preço Por Item**, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de Setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 e Decreto 8.538/2015.
Objeto*:* Contratação de serviços de retifica de motores, visando ao conserto do motor do ônibus e micro-ônibus da frota oficial da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Conforme Solicitação e Termo de Referência em anexo e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital, com valor total estimado da presente licitação de R$ 42.666,66 (quarenta e dois mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).
Fim do recebimento de proposta: **15/08/2016 às 09h:00min.** (nove horas)**, inicio da abertura proposta 15/08/2016 às 09h:01min.**(nove horas e um minuto**), Fim da abertura da proposta 15/08/2016 às 09h:29min**.(nove horas e vinte e nove minutos) **e Inicio da Disputa dia 15/08/2016 às 09h:30**(nove horas e trinta minutos), horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br (oficial). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site oficial supracitado e no site www.altaflorestadoeste.ro.gov.br e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Nilo Peçanha 4513, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min., para maiores informações.

Alta Floresta D'Oeste - RO, 02 de agosto de 2016.

##ELIEL PEREIRA

##E-mail: cplaltaflorestaro@hotmail.com
##Fone: (69)3641-2818

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:4AE2FD20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 087/2016/PARA REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº. 741/2016

##ATO Pregão Eletrônico nº. 087/2016/Para Registro de Preços
##TEX A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 9.409 de 04 de março

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: JURANDIR OLIVEIRA ARAÚJO
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA

Conselho Fiscal

Titular: SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Titular: JOSÉ LUIZ VIEIRA

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: ÉRICA MILVA DIAS

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

de 2016 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, **EXCLUSIVO ME/EPP/MEI** do tipo **Menor Preço Por Item**, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de Setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 e Decreto 8.538/2015.

Objeto*:* Registro de preço para futura e eventual contratação de serviços de arbitragem para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura - SEMEC, conforme termo de referencia em anexo e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital, com valor total estimado da presente licitação de R$ 66.333,00 (sessenta e seis mil trezentos e trinta e três reais).

Fim do recebimento de proposta: **16/08/2016** ás **09h:00min. (**nove horas**), inicio da abertura proposta 16/08/2016 ás 09h:01min.(**nove horas e um minuto**), Fim da abertura da proposta 16/08/2016 as 09h:29min.(**nove horas e vinte e nove minutos) **e Inicio da Disputa dia 16/08/2016 ás 09h:30 (**nove horas e trinta minutos**)**, horário de Brasília – DF, local

www.licitanet.com.br (oficial).

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site oficial supracitado e no site

www.altaflorestadoeste.ro.gov.br

e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Nilo Peçanha 4513, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min., para maiores informações.

Alta Floresta D'Oeste - RO, 02 de agosto de 2016.

##ELIEL PEREIRA

##E-mail: cplaltaflorestaro@hotmail.com
##Fone: (69)3641-2818

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:20BA00C3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS ESTADO DE RONDÔNIA PODER LEGISLATIVO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JULHO/2015 A JUNHO/2016

RGF – ANEXO I (LRF, ART. 55, inciso I, alínea "a"		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	838.149,50	0,00
Pessoal Ativo	838.149,50	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1° do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1° da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenização por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Parecer Prévio 56/2002 – IRRF	0,00	0,00
Parecer Prévio 177/2003 – P.A.C.S./P.S.F.	0,00	0,00
Verbas indenizatórias (Parecer Prévio n° 09/2013/TCE-RO)	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III)=(I-II)	838.149,50	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (V)	27.073.878,84	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IV)=(III) a + (III b)	**838.149,50**	**3,10**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF	1.624.432,73	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII)=(0,95% VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF	1.543.211,09	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII)=(0,90% VI) (inciso II do § 1° do art. 59 da LRF	1.461.989,46	5,40

JAILTON FERREIRA DA SILVA
Presidente
CMAAP

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI
Contador

CARLOS R. DA COSTA OLIVEIRA
Dir. de Orçamentos e Finanças

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:261AD1FB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO PROCURADORIA JURÍDICA

EXTRATO DE CONTRATO 09/PJM/2016
PROCESSO Nº **1-752/2016**

CONTRATANTE: Município de Alto Paraíso/RO.
CONTRATADA: **A. CUSTÓDIO CASARIN – EPP.**
OBJETO: O objeto do presente contrato é a aquisição de combustível do tipo Diesel Comum, sendo **44.400** (quarenta e quatro mil e quatrocentos) litros de óleo diesel comum com valor unitário de **R$ 3,37** (três reais e trinta e sete centavos) para abastecimento de veículos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, através do Pregão Eletrônico n° 018/CPL/2016SRP-008/2016, Processo 1-752/2016, conforme os objetivos citados no Termo de Referência.
VALOR: O valor global do presente contrato é de **R$ 149.628,00** (cento e quarenta e nove mil, seiscentos e vinte e oito reais), referentes ao Convênio n° 044/15/FITHA.
VIGÊNCIA: O prazo de fornecimento do objeto será por um período de 02 (dois) meses, conforme objetivo do Termo de Referência.

Alto Paraíso - RO, 19 de Julho de 2016.

GIAN DOUGLAS VIANA
Assessor Jurídico
OAB/RO 5.939

Publicado por:
Fernanda Seranttola Oss
Código Identificador:78A1F679

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO PROCURADORIA JURÍDICA

EXTRATO DE CONTRATO 10/PJM/2016
PROCESSO Nº **1-670/2016**

CONTRATANTE: Município de Alto Paraíso/RO.
CONTRATADA: **A. CUSTÓDIO CASARIN – EPP.**
OBJETO: O objeto do presente contrato é a aquisição de combustível do tipo Diesel Comum, sendo **5.096,50** (cinco mil e noventa e seis) litros de óleo diesel comum com valor unitário de **R$ 3,44** (três reais e quarenta e quatro centavos) para abastecimento de veículos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, através do Pregão Eletrônico n° 008/CPL/2016SRP-003/2016, Processo 1-670/2016, conforme os objetivos citados no Termo de Referência.
VALOR: O valor global do presente contrato é de **R$ 17.531,96** (dezessete mil, quinhentos e trinta e um reais e noventa e seis centavos), referentes ao Convênio n° 033/PGE/16.
VIGÊNCIA: O prazo de fornecimento do objeto será por um período de 90 (noventa) dias, conforme plano de trabalho.

Alto Paraíso - RO, 19 de Julho de 2016.

GIAN DOUGLAS VIANA
Assessor Jurídico
OAB/RO 5.939

Publicado por:
Fernanda Seranttola Oss
Código Identificador:D05AA39B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO

PORTARIA Nº 330/DRH/2016
Alvorada do Oeste/RO de 02 de Agosto 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 839-1/2016.

R E S O L V E

Conceder READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO ao servidor LUIZ MARIA CALENTE, ocupante de cargo efetivo na categoria funcional Operador de Maquinas Pesadas, nomeado em 01/03/2004, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal, com fundamento no artigo 56, 57 e 58, I da lei 656 de 11/02/2011 em razão da modificação do estado físico do servidor por acidente de trabalho conforme prescrição em Laudo Médico anexo aos autos do Processo em epígrafe, pelo período de 16/07/2016 a 15/01/2017.

Ocasião em que faço a relotação do servidor no cargo de agente de vigilância com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, "Posto de Saúde Geraldo Dias de França" no Bairro Alto Alegre neste Município.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSIAS JOSE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:C8F939D3

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 651/SEMOSP/2016 - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 037/CPL/2016

A Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto Nº 059/2015, torna público que realizará licitação na Modalidade de **PREGÃO ELETRONICO,** tipo Menor Preço**,** que será julgado pelo menor preço unitário do item, nos termos da lei nº 10520/02 decreto federal 5.450/05, decreto Municipal nº 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. **DO OBJETO**: Contratação de uma empresa especializada em prestação de serviços (cavalo mecânico com prancha de arrasto para transportes de máquinas pesadas), por um período de 04 (quatro) meses, dentro do plano de trabalho conforme **Convênio nº 034/2016/FITHA**, valor estimado**: R$ 48.664,00 (quarenta e oito mil seiscentos e sessenta e quatro reais)**, conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b**) Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 16/08/16 às 08:55 hs.
Abertura das propostas: 16/08/16 às 09:00 hs.
Inicio do pregão: 16/08/16 às 09:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL:
www.licitanet.com.br
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 651/SEMOSP/2016.
d**) Da Fonte de Recursos:**

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
26.782.0018.2069	**33.90.39-99**	**CONVÊNIO Nº 034/2016/FITHA**	**291**

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada D'Oeste, sito a Av. Marechal Deodoro N.4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada D'Oeste – RO 02 de agosto de 2016.

VALDIR SILVÉRIO
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:41406069

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 12.227/2016

DECRETO Nº 12.227 de 25 de julho de 2016.

"ALTERA O DECRETO Nº 10.707/PGM/2014, E NOMEIA NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PARA O BIÊNIO 2016 A 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente:

D E C R E T O:

Art.1º - Ficam nomeados os membros do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA, para administrarem este colegiado no período de julho de 2016 à julho de 2018.

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

1. Representante da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
Ø **Titular:** Sandra Mara Rodrigues
Ø **Suplente:** Gracieli Silveira Escolhida

2. Representante da Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Ø **Titular:** Sonia Regina da Silva
Ø **Suplente:** Sandra da Silva Duarte

3. Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES:
Ø **Titular:** Maria Neuza Luiz Gomes
Ø **Suplente**: Thayná Priscila Folle Alves

4. Representante da Secretaria de Segurança Trânsito e Cidadania - SEMUST
Ø **Titular:** Geane Cleide da Silva
Ø **Suplente:** Eliane Almeida dos Santos

5. Representante do Órgão Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Ø **Titular:** Maria Isabel Martins
Ø **Suplente:** Valcir Alves

I – REPRESENTANTES DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

1. Casa da Criança Francisco de Assis.
Ø **Titular:** Márcio Marinho de Souza
Ø **Suplente:** Adriana Fatima de Oliveira

2. Associação Bairro dos Moradores do Setor 02:
Ø **Titular:** Rogério Rodrigues
Ø **Suplente:** Natiele da Silva Xavier

3. **Segmentos Religiosos 1ª Igreja Batista.**
Ø **Titular:** Luiz Carlos Freire dos Reis
Ø **Suplente:** Ronaldo Carvalho Novais

4. Conselho Regional de Contabilidade - CRC
Ø **Titular:** Gilberto Souza Soares
Ø **Suplente:** Elizete Spader

5. Conselho Regional de Assistência e /ou Serviço Social - CRAS
Ø **Titular:** Malvina Lucas Segantine
Ø **Suplente:** Lucilene Alves Amorim

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mayara Barbieri Schultz
Código Identificador:DFFAAE77

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 12.228/2016

DECRETO Nº. 12.228 de 25 de julho de 2016.

"CONCEDE LICENÇA ESPECIAL, A TÍTULO DE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 133, caput da Lei 1.336 de 31 de agosto de 2007 e o processo administrativo n. º 6729/2016, resolve editar o presente;

D E C R E T O:

Art. 1º - Fica concedida, licença especial, a título de licença prêmio, ao servidor **JONHISON JOSÉ ANDRADE,** no cargo de Agente de Gestão Escolar, 40 horas, matrícula nº 3595-5, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - O servidor fará gozo da licença prêmio no seguinte período **01 de agosto a 29 de setembro de 2016.**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01/08/2016, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mayara Barbieri Schultz
Código Identificador:78D816C1

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 12.229/2016

DECRETO Nº. 12.229 de 25 de julho de 2016.

"CONCEDE LICENÇA ESPECIAL, A TÍTULO DE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 133, caput da Lei 1.336 de 31 de agosto de 2007 e o processo administrativo n. º 2016/05/004077, resolve editar o presente;

D E C R E T O:

Art. 1º - Fica concedida, licença especial, a título de licença prêmio, a servidora **INIA GONÇALVES,** no cargo de Agente Comunitário PACS, N. III, 40 horas, matrícula nº 4004-5, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A servidora fará gozo da licença prêmio no seguinte período **de 01/09/2016 a 30/09/2016 e de 01/11/2016 a 30/11/2016.**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01/09/2016, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mayara Barbieri Schultz
Código Identificador:9B51966B

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 12.230/2016

DECRETO Nº. 12.230 de 25 de julho de 2016.

"CONCEDE LICENÇA ESPECIAL, A TÍTULO DE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 133, caput da Lei 1.336 de 31 de agosto de 2007, o processo administrativo n. º2016/02/000986 e alterando o decreto 12.119/2016, resolve editar o presente;

D E C R E T O:

Art. 1º - Fica concedida, licença especial, a título de licença prêmio, ao servidor (a) **GILMARA RABELO NASCIMENTO,** no cargo de Guarda Comunitário 40 Horas N-III, matrícula nº.8779-3, lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.

Art. 2º - O (a) servidor (a) fará gozo da licença prêmio no seguinte período de **01/12/2016 a 30/12/2016.**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01/12/2016, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mayara Barbieri Schultz
Código Identificador:2FCC71A5

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 12.232/2016

DECRETO Nº. 12.232 de 26 de julho de 2016.

"CONCEDE LICENÇA ESPECIAL, A TÍTULO DE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 133, caput da Lei 1.336 de 31 de agosto de 2007 e o processo administrativo n. º 2016/05/005095, resolve editar o presente;

D E C R E T O:

Art. 1º - Fica concedida, licença especial, a título de licença prêmio, a servidora **VERONICA BARBOSA CIRQUEIRA,** no cargo de Agente Comunitário PACS, 40 horas, matrícula nº 4078-9, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O servidor fará gozo da licença prêmio no seguinte período **01/08/2016 a 30/08/2016; 01/10/2016 a 30/10/2016 e 01/12/2016 a 30/12/2016.**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01/08/2016, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mayara Barbieri Schultz
Código Identificador:4D9AD841

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 12.233/2016

DECRETO Nº. 12.233 de 26 de julho de 2016.

"CONCEDE LICENÇA ESPECIAL, A TÍTULO DE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 133, caput da Lei 1.336 de 31 de agosto de 2007 e o processo administrativo n. º 2016/05/003979, resolve editar o presente;

D E C R E T O:

Art. 1º - Fica concedida, licença especial, a título de licença prêmio, ao servidor **LAFAIETE RIBEIRO BATISTA,** no cargo de Professor, 40 horas, matrícula nº 5878, lotado na FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.

Art. 2º - O servidor fará gozo da licença prêmio no seguinte período **01/05/2016 a 29/07/2016.**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 01/05/2016, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mayara Barbieri Schultz
Código Identificador:F4997CF8

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 12.234/2016

DECRETO Nº.12.234/PGM/2016 de 27 de julho de 2016.

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, IV da Lei Orgânica do Município de Ariquemes, Art. 57 da Lei Municipal 1.336/2007, em atenção ao Ofício Nº. 25ªZE/064/2016,

DECRETO:

Art. 1º - Cede a servidora **MICHELE VIANA SANTOS**, Agente de Gestão Pública/Agente Administrativo, Nível II, matrícula nº. 8349-6, para o Cartório da 25ª Zona Eleitoral da Comarca de Ariquemes/RO.

Art. 2º - O ônus dos vencimentos da servidora ficará a cargo do Município de Ariquemes/RO.

Art. 3 º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando pelo período de 25/07/2016 a 24/07/2017, revogando-se as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mayara Barbieri Schultz
Código Identificador:4CB08E51

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 12.236/2016

DECRETO Nº. 12.236 de 28 de julho de 2016.

"EXONERA ASSESSORA TÉCNICA, NÍVEL II, CDS – 04, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T O:

Art.1º - Fica exonerada do cargo de ASSESSORA TECNICA, NÍVEL II, CDS – 04, matrícula 10579-1, a senhora **DEBORAH DE ALENCAR SENA MENDES**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 19/08/2016, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mayara Barbieri Schultz
Código Identificador:4DD28109

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 12.238/2016

DECRETO Nº. 12.238 de 29 de julho de 2016.

"CONCEDE LICENÇA ESPECIAL, A TÍTULO DE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 133, caput da Lei 1.336 de 31 de agosto de 2007 e o processo administrativo n. º 2016/03/002540, resolve editar o presente;

D E C R E T O:

Art. 1º - Fica concedida, licença especial, a título de licença prêmio, a servidora **JULIANA BENEDITA PEREIRA VANTINI,** no cargo de Especialista de Saúde/Enfermeiro (a), Nível II, 40 horas, matrícula nº 4166-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A servidora fará gozo da licença prêmio no seguinte período **01/06/2016 a 29/08/2016.**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 01/06/2016, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mayara Barbieri Schultz
Código Identificador:174A6FE9

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 12.239/2016

DECRETO Nº. 12.239 de 29 de julho de 2016.

"CONCEDE LICENÇA ESPECIAL, A TÍTULO DE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 133, caput da Lei 1.336 de 31 de agosto de 2007 e o processo administrativo n. º 2016/05/004926, resolve editar o presente;

D E C R E T O:

Art. 1º - Fica concedida, licença especial, a título de licença prêmio, ao servidor **WILLIAM ERNESTO ZEVALLOS POLLITO,** no cargo de Especialista de Saúde II/Médico Clinico Geral, Nível II, 40 horas, matrícula nº 4058-4, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O servidor fará gozo da licença prêmio no seguinte período: **01/08/2016 a 30/08/2016; 01/10/2016 a 30/10/2016 e 01/12/2016 a 30/12/2016.**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01/08/2016, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mayara Barbieri Schultz
Código Identificador:3254DA66

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 12.240/2016

DECRETO Nº. 12.240 de 29 de julho de 2016.

"CONCEDE LICENÇA ESPECIAL, A TÍTULO DE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 133, caput da Lei 1.336 de 31 de agosto de 2007 e o processo administrativo n. º 2016/05/004904, resolve editar o presente;

D E C R E T O:

Art. 1º - Fica concedida, licença especial, a título de licença prêmio, a servidora **ALTIVA GOMES DE OLIVEIRA,** no cargo de Assistente de Saúde I/Auxiliar de Enfermagem, 40 horas, matrícula nº 2078-8, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A servidora fará gozo da licença prêmio no seguinte período: **01/07/2016 a 30/07/2016; 01/09/2016 a 30/09/2016 e 01/11/2016 a 30/11/2016.**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 01/07/2016, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mayara Barbieri Schultz
Código Identificador:4389DE0E

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 12.241/2016

DECRETO Nº. 12.241 de 29 de julho de 2016.

"CONCEDE LICENÇA ESPECIAL, A TÍTULO DE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 133, caput da Lei 1.336 de 31 de agosto de 2007 e o processo administrativo n. º 2016/03/002015, resolve editar o presente;

D E C R E T O:

Art. 1º - Fica concedida, licença especial, a título de licença prêmio, a servidora **LUZINETE APARECIDA PEREIRA,** no cargo de Agente Comunitária PACS, Nível III, 40 horas, matrícula nº 4172-6, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A servidora fará gozo da licença prêmio no seguinte período: **01/08/2016 a 30/08/2016; 01/10/2016 a 30/10/2016 e 01/12/2016 a 30/12/2016.**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01/08/2016, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mayara Barbieri Schultz
Código Identificador:CED7A7BA

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 12.242/2016

DECRETO Nº. 12.242 de 29 de julho de 2016.

"CONCEDE LICENÇA ESPECIAL, A TÍTULO DE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 133, caput da Lei 1.336 de 31 de agosto de 2007 e o processo administrativo n. º 2016/04/003778, resolve editar o presente;

D E C R E T O:

Art. 1º - Fica concedida, licença especial, a título de licença prêmio, a servidora **TERESINHA DE JESUS PEREIRA,** no cargo de Assistente de Saúde, Nível III, 40 horas, matrícula nº 2984-0, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A servidora fará gozo da licença prêmio no seguinte período: **01 de agosto a 29 de outubro de 2016.**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01/08/2016, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mayara Barbieri Schultz
Código Identificador:1A9C2F26

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 12.243/2016

DECRETO Nº. 12.243 de 29 de julho de 2016.

"CONCEDE LICENÇA ESPECIAL, A TÍTULO DE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 133, caput da Lei 1.336 de 31 de agosto de 2007 e o processo administrativo n. º 2016/04/004041, resolve editar o presente;

D E C R E T O:

Art. 1º - Fica concedida, licença especial, a título de licença prêmio, a servidora **SIMONE CUSTÓDIO DINIZ,** no cargo de Especialista de Saúde I/Enfermeiro (a), Nível II, 40 horas, matrícula nº 8427-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A servidora fará gozo da licença prêmio no seguinte período: **01 de agosto a 29 de outubro de 2016.**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01/08/2016, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mayara Barbieri Schultz
Código Identificador:49F91625

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 12.244/2016

DECRETO Nº. 12.244 de 29 de julho de 2016.

"CONCEDE LICENÇA ESPECIAL, A TÍTULO DE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 133, caput da Lei 1.336 de 31 de agosto de 2007 e o processo administrativo n. º 2016/01/000350, resolve editar o presente;

D E C R E T O:

Art. 1º - Fica concedida, licença especial, a título de licença prêmio, ao servidor **ELESANDRO DE CAMPOS,** no cargo de Agente Comunitário de Saúde, 40 horas, matrícula nº 53988-8, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.7

Art. 2º - O servidor fará gozo da licença prêmio no seguinte período: **01/08/2016 a 30/08/2016 e 01/12/2016 a 30/12/2016.**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01/08/2016, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mayara Barbieri Schultz
Código Identificador:E3F40098

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 004125/05/2016

DO OBJETO

O presente instrumento se refere ao estabelecer formas de cumprimento Contrato Programa nº 001/2016.

DA JUSTIFICATIVA

Proporcionar a manutenção de atividades básicas, administrativas do CISAN que constam na definição e aprovação em Assembleia Geral Extraordinária em 18/12/2014, para o ano 2015, referendado para o ano de 2016.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

O prestador é o CISAN - Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia.

DO VALOR

O valor é de R$ 112.968,72 (cento e doze mil e novecentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos).

DA BASE LEGAL

Art. 24, Inciso XXVI da Lei 8.666/93.

DA AUTORIZAÇÃO

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Ariquemes, 06 de Julho de 2016.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:B927EEC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ERRATA, REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/CPL/PMA/2016, REF.: PROCESSO Nº. 2253/SEMPOG/2016

A Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 12.079 de 07 de junho de 2016, através das atribuições que lhe são conferidas à Presidente, torna publico que nas Publicações da **PÁGINA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**, circulado em **06/07/2016** e **no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, pág. 10, circulado em **07/07/2016**, referente ao "AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA, REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/CPL/PMA/2016, REF.: PROCESSO Nº 2253/SEMPOG/2016"; **Onde se lê:** *"...CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/CPL/PMA/2016..."*; **Lê-se:** "...CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/CPL/PMA/2016..."; As demais informações contidas nas publicações permanecem inalteradas.

Ariquemes-RO, 02 de agosto de 2016

APARECIDA FERREIRA DE ALMEIDA
Presidente da CPL/PMA

Publicado por:
Quélia Crispiniano de Jesus
Código Identificador:ADA3954D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2016, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6013/2016

O Prefeito Municipal de Ariquemes **homologa a licitação** na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº85/2016, referente ao Processo Administrativo **Nº 6013/2016**, cujo objeto: Participação exclusiva por ME/EPP/MEI e Equiparados **aquisição de gêneros alimentícios (Pão Frances)** visando atender aos Centros de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, a pedido da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES. Em favor da empresa: **IANES STAUFFER EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ nº **24.362.754/0001-50**, com o valor total de **R$ 26.457,60** *(Vinte e seis mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)*. Ficando o processo homologado com o valor total de **R$ 26.457,60** *(Vinte e seis mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).*

Ariquemes-RO, 02 de Agosto de 2016.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Silva
Código Identificador:78675AD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 012/CPL/PMA/16, AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº. 002253/SEMPOG/2016

A Prefeitura Municipal de Ariquemes-RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pelo Decreto nº 12.079/PGM/2016, de 07 de junho de 2016, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MAIOR OFERTA, em regime de CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, sem caráter precário, tendo por finalidade qualificação de empresas ou pessoa física e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme condições e exigências contidas neste Edital e seus Anexos consignando o que se segue: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. **012/CPL/PMA/16;** AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº. **002253/SEMPOG/2016;** OBJETO: Concessão de utilização e manutenção de espaço público antigo prédio da **Rodoviária dos Colonos**, com área pública de 90x30 metros, que corresponde a 2.700 m², localizado na Avenida Capitão Sílvio, Setor Área Especial, Quadra 02, Lote 01, no Centro de Ariquemes – RO, pelo prazo de 60(sessenta) meses, com vista à exploração comercial de serviços de lanchonete e fornecimento de refeições, conforme especificações no Projeto Básico e demais anexos do Edital; DATA DE ABERTURA: **08 de setembro de 2016, às 09h00min;** LOCAL: **SALA DA CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-RO**, Complexo Administrativo Dr. Carpintero, sito a Av. Tancredo Neves nº. 2166, Setor Institucional, CEP. 76.870-507 - Ariquemes/RO; O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento da Concorrência Pública e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, pelo valor de R$ 20,00 (vinte reais), junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min, ou ainda, gratuitamente, através no site desta Prefeitura www.ariquemes.ro.gov.br, banner **"CPL"**. Outras informações através do tel. (0xx69) 3516- 2022.

Ariquemes – RO, 02 de agosto de 2016.

APARECIDA FERREIRA DE ALMEIDA
Presidente
CPL

Publicado por:
Quélia Crispiniano de Jesus
Código Identificador:077E9B03

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 439/2016

PARTES 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2) RONNDA VIGILANCIA ELETRONICA LTDA -ME
OBJETO: O presente contrato tem por objeto contratação de empresa especializada em prestação de serviços de monitoramento eletrônico através de central de alarmes e circuito fechado de TV (CFTV) via rádio e telefone com instalação de equipamentos e acessórios em regime de comodato nas Unidades Administrativas mantidas pela SEMDES, a pedido da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, para o período de 12 meses conforme Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no **Processo Administrativo 5247/SEMDES/2014,** Termo de Referência, Edital e seus Anexos e proposta apresentada pela **CONTRATADA.**
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 11.624,76 (onze mil seiscentos e vinte e quatro reais setenta e seis centavos).
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5247/SEMDES/2014

Ariquemes – RO, 29 de Julho de 2016.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:D324A9EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 077/2016 PROCESSO N° 6545/SEMPOG/2016 REGISTRO DE PREÇO 2016/2017

Objeto REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM XEROX, ENCADERNAÇÕES E PLASTIFICAÇÕES, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, por um período de 12 (doze) meses, sendo o valor estimado desta licitação é de de R$ 70.239,00(setenta mil duzentos e trinta e nove reais), conforme QUADRO COMPARATIVO DE VALORES às fls. 095. A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do (a) pregoeiro (a) designado (a) pelo Decreto nº. 12.066 de 02 de junho de 2016. torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 077/2016 tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 03/08/2016 até às 09h05min. do dia 16/08/2016. Início da Sessão Pública virtual será às 09h05min do dia 16/08/2016 (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site
www.portaldecompraspublicas.com.br e
publicações e retirada de edital
www.ariquemes.ro.gov.br.
Maiores Informações na Sala da CPL/Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h00min. (Horário Local) ou através do telefone (69) 3516-2020; e/ou e-mail:
compras.pma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 02 de agosto de 2016

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:428D7C83

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 040/2016/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, torna público, os autos do Processo Administrativo Nº **005/2016/AGERB**, Tendo como Objeto: **Aquisição de gás de cozinha e água mineral para atender as necessidades da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buritis.**

A favor de: **T. EFFGEN COSWOSK EIRELI-ME.**
Valor Estimativo de: **R$ 534,26** (Quinhentos e trinta e quatro reais e vinte e seis centavos)

Em virtude do Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Inciso II – ***"É dispensável a licitação: "para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

BURITIS/RO 13/05/2016.

JULIANE AIRES SANTANA ÁVILA
Presidente da CPLMS
Decreto: 6515/GAB/PMB/2016

Publicado por:
Juliane Aires Santana
Código Identificador:B15A6D2A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ERRATA PREGÃO ELETRONICO Nº 077/2016/PMB
PROCESSO Nº 073/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-RO, através de sua pregoeira, designada pelo Decreto nº 6520/GP/PMB/2016, torna público aos interessados, em especial às empresas participantes do pregão Eletrônico nº 077/2016, para Aquisição de Material de Consumo (Material de Expediente), para Atender as Necessidades das Secretarias que compõem a Administração Pública Municipal, que o item 132 do Edital sofreu a seguinte correção:

Onde se lê:

132	Quadro branco, com moldura em alumínio, com suporte para apagador removível, com sistema de fixação invisível com manual e conjunto de acessórios para instalação.

Leia se:

132	Quadro branco, com moldura em alumínio, com suporte para apagador removível, com sistema de fixação invisível com manual e conjunto de acessórios para instalação, medindo 300x120 cm.

Em atendimento ao disposto no Artigo 21 §4º. Da Lei 8666/93 fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido: Abertura das "PROPOSTAS DE PREÇOS" será às 11h00min do dia 15/08/2016 e o Início da sessão de disputa de preços será às 11h30min do dia 15/08/2016 (HORÁRIOS DE BRASÍLIA – DF). Outras informações através do telefone: (069) 3238-2658 ou 3238-2383.

Buritis - RO, 02 de agosto de 2016.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Daiane Santana Fontes
Código Identificador:7821BDF7

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Oldeir Ferreira dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e parecer Jurídico, **HOMOLOGA E ADJUDICA** em favor de **ANDRÉ VARGAS - CPF 241.644.709-25,** a proposta no valor de R$ **603,66** (**Seiscentos e Três Reais e Sessenta e Centavos**), em favor de **CÉLIO DE SOUZA FERREIRA - CPF 004.003.312-09,** a proposta no valor de R$ **1.446,45** (**Um Mil Quatrocentos e Quarenta e Seis Reais e Quarenta e Cinco Centavos**), em favor de **GILSON BERNALDO MAGALHÃES - CPF 478.957.132-72,** a proposta no valor de R$ **1.408,20** (**Um Mil Quatrocentos e Oito Reais e Vinte Centavos**), em favor de **JOSÉ CARLOS DOS SANTOS - CPF 527.720.802-00,** a proposta no valor de R$ **65,23** (**Sessenta e Cinco Reais e Vinte e Três Centavos**), em favor de **JULIO MARIA - CPF 267.147.877-15,** a proposta no valor de R$ **799,55** (**Setecentos e Noventa e Nove Reais e Cinquenta e Cinco Centavos**), em favor de **NOELI MARIA ZEMBRANI - CPF 819.043.552-34,** a proposta no valor de R$ **173,29** (**Cento e Setenta e Três Reais e Vinte e Nove Centavos**), em favor de **SELMA LÚCIA P. DA S. BORGES - CPF 913.898.102-59,** a proposta no valor de R$ **1.499,98** (**Um Mil Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e oito Centavos**), em favor de **VALDIR BARBOSA DA SILVA - CPF 326.673.022-49,** a proposta no valor de R$ **173,29** (**Cento e Setenta e Três Reais e Vinte Nove Centavos**), através da Dispensa de Licitação **nº 003/CPLMS/2016** através do processo Administrativo de nº. **1-641/SEMED/2016**, de acordo com o disposto no Artigo 24, Inciso X da Lei Federal n° 8.666/93, e posteriores atualizações, referente à licitação, em conseqüência, determino a realização do competente empenho a favor do homologado, bem como a convocação do mesmo para retirada da nota de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob penalidades da Lei.
Autoriza a Despesa na forma da Lei,

Encaminhe-se a Secretaria de Fazenda/Contabilidade para autorização de empenho.

Buritis – RO, 02 de Agosto de 2016.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wandriely de Sousa Paiva
Código Identificador:F41D57A7

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Oldeir Ferreira dos Santos,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço, **HOMOLOGA E ADJUDICA** em favor da empresa **PRONTA TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ 00.598.767/0001-64,** a proposta no **valor de R$ 282.500,00 (Duzentos e Oitenta e Dois Mil e Quinhentos Reais)** através do **Pregão Eletrônico N.º 062/PMB/2016, Processo 1-487/SEMOSP/2016,** de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, e posteriores atualizações, referente à licitação, em conseqüência, determino a realização do competente empenho a favor do homologado, bem como a convocação do mesmo para retirada da nota de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob penalidades da Lei.
Autoriza a Despesa na forma da Lei,

Encaminhe-se a Secretaria de Fazenda/Contabilidade para autorização de empenho.

Buritis – RO, 02 de Agosto de 2016.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wandriely de Sousa Paiva
Código Identificador:973F0C86

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 1041/2016

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto na Lei Municipal n.º 274/1998, Capítulo XIV; Art. 31 e Lei Municipal n.º 746/2013 e 898/2015, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº **1041/2016** nos termos do artigo 24, Inciso IV da Lei n.º 8.666/93.

Autorizo em conseqüência, a proceder-se o feito, conforme abaixo descrito:

Contratação de Médicos em forma de Plantões de 24 (vinte e quatro) e 12 (doze) horas e atendimento especialidade em Ortopedia/ traumatologia, referente ao mês de Agosto.

Favorecido (s): **ELINTON REINALDO BACHMANN**
JEREMIAS PEREIRA DO COUTO

JOÃO BATISTA DE LIMA
VAGNER HOFFMANN

Valor total R$ 31.400,00 (trinta e um mil e quatrocentos reais)

DA DISPENSA: Fundamento Legal: *A Lei 8.666/93 ressalta em seu Artigo 24, Inciso - IV que:*

"IV - Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizado urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo Maximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;".

Elemento de despesa: 31.90.34 - Outra Despesa Pessoal - Contrato Terceirizado

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 02 de Agosto de 2016.

SADI MASSAROLI
Secretario Municipal de Saúde
Dec. 043/2014

Publicado por:
Lucimar de Fatima Ramos
Código Identificador:936C4A96

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 053/2016

Objeto: eventual e futura aquisição de utensílio de cozinha, destinado a Secretaria de Ação Social RO (esses itens são os desertos e fracassados do PE 042/2016, processo 190), com o valor total estimado em R$ 10.098,63(dez mil noventa e oito reais e sessenta e três centavos)
A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através do pregoeiro designado pelo Decreto nº. 2946/GP/2016 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 53/2016 tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. Envio das propostas poderá ser feito até as 08:00 min do dia 15/08/2016. **O início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 15/08/2016 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível nos sites
www.cidadecompras.com.br e
www.cacaulandia.ro.gov.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3532-2121/2104.

Cacaulândia, 01 de agosto de 2016.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:2C69647E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 213/NFP/PMC/2016

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
JOSE OLIMPIO DIAS DOS SANTOS		AGENTE ADMINISTRATIVO - Matr.:		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
255.768.102-44	259.229/SSP/RO	1	1179-7	7900-6
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**			**Data de Retorno**
JI-PARANA/RO	03/08/2016			03/08/2016

Finalidade:DESPESA COM PAGAMENTO DE DIÁRIAS A DESIGNAR O SERVIDOR JOSÉ OLIMPIO DIAS DOS SANTOS, POIS O MESMO TEM A NECESIDADES DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE JI-PARANA/RO,AFIM DE ENTREGAR DOCUMENTOS DE FECHAMENTO MENSAL DE ALISTAMENTO,E DEMAIS SERVIÇOS EFETUADOS POR ESSA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR, NO VALOR ESTIMADO DE R$:90,00(NOVENTA REAIS),CONFORME DISPONIBLDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO Nº 02 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 2519/2016 PROCESSO Nº 4338/2016 E PORTARIA Nº 213/NFP/PMC/2016.

PERÍODO DA VIAGEM:03/08/2016 Á 03/08/2016

DESTINO:JI-PARANA/RO

ASSUNTO:FECHAMENTO MENSAL DE ALISTAMENTO,E DEMAIS SERVIÇOS EFETUADOS POR ESSA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR

MEI DE TRANSPORTE: TERRESTRE - ÔNIBUS

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	90,00	90,00	0,00	90,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

01/08/2016

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:AEC1317A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 215/NFP/PMC//2016

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
MARCELO VAGNER PENA CARVALHO		PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE CA		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
561.717.222-00	66.533.310/SSP/RO	1	1179-7	1280-7
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**			**Data de Retorno**
PORTO VELHO/RO	01/08/2016			04/08/2016

Finalidade:DESPESA COM PAGAMENTO DE DIÁRIAS A DESIGNAR O SERVIDOR MARCELO VAGNER PENA CARVALHO, POIS O MESMO TEM A NECESIDADES DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO,AFIM DE ACOMPANHAR O EXMO PREFEITO A ONDE RESOLVERÁ DIVERSOS ASSUNTOS DO MUNICIPIO JUNTO A AGEVISA E OUTROS, NO VALOR ESTIMADO DE R$:1.350,00(HUM MIL E TREZENTOS E CINQUENTA REAIS),CONFORME DISPONIBLDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO Nº 02 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 2522/2016 PROCESSO Nº 117/2016 E PORTARIA Nº 215/NFP/PMC/2016.

PERÍODO DA VIAGEM:01/08/2016 Á 04/08/2016
DESTINO: PORTO VELHO/RO
ASSUNTO:ACOMPANHAR O EXMO PREFEITO A ONDE RESOLVERÁ DIVERSOS ASSUNTOS DO MUNICIPIO JUNTO A AGEVISA E OUTROS

MEI DE TRANSPORTE:VEÍCULO OFICIAL - TRAILBLAZER - PLACA NBX - 5042

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
4,0	337,50	1.350,00	0,00	1.350,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

01/08/2016

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:72635AB1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 218/NFP/PMC//2016

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
MARCELO VAGNER PENA CARVALHO		PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE CA		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
561.717.222-00	66.533.310/SSP/RO	1	1179-7	1280-7
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**			**Data de Retorno**
PORTO VELHO/RO	20/07/2016			22/07/2016

Finalidade:DESPESA VISANDO TORNAR VÁLIDA A VIAGEM DO SERVIDOR MARCELO VAGNER PENA CARVALHO, POIS O MESMO SE DESLOCOU ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, NO QUAL ESTEVE NA CAIXA ECONOMICA FEDERAL, ARON E OUTROS, NO VALOR DE R$:900,00(NOVESCENTOS REAIS),CONFORME DISPONIBLDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO Nº 44 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 252/2016 PROCESSO Nº 117/2016 E PORTARIA Nº 218/NFP/PMC/2016.

PERÍODO DA VIAGEM: 02/07/2016 Á 22/07/2016
DESTINO: PORTO VELHO/RO
ASSUNTO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, ARON E OUTROS A ONDE DISCUTIR ASSUNTOS DE TOTAL INTERESSE DO MUNICÍPIO
MEIO DE TRANSPORTE:VEÍCULO OFICIAL - TRAILBLAZER - PLACA NBX - 5042

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	300,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

01/08/2016

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:B18389F5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 217/NFP/PMC/2016

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
MARCELO VAGNER PENA CARVALHO		PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE CA		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
561.717.222-00	66.533.310/SSP/RO	1	1179-7	1280-7
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**			**Data de Retorno**
PORTO VELHO/RO	11/05/2016			12/05/2016

Finalidade: DESPESA VISANDO TORNAR VÁLIDA A VIAGEM DO SERVIDOR MARCELO VAGNER PENA CARVALHO, POIS O MESMO SE DESLOCOU ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, NO QUAL ESTEVE NA CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CONFORME TEOR DO OFÍCIO Nº 228/GAB/2016 E NO TRIBUNAL DE CONTAS, CONFORME OFICIO Nº229/GAB/2016 A FIM DE DISCUTIR ASSUNTOS DE TOTAL INTERESSE DO MUNICÍPIO, NO VALOR DE R$:600,00(SEISCENTOS REAIS),CONFORME DISPONIBLDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO Nº 44 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 2525/2016 PROCESSO Nº 117/2016 E PORTARIA Nº 217/NFP/PMC/2016.

PERÍODO DA VIAGEM:11/05/2016 Á 12/05/2016
DESTINO: PORTO VELHO/RO
ASSUNTO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CONFORME TEOR DO OFÍCIO Nº 228/GAB/2016 E NO TRIBUNAL DE CONTAS, CONFORME OFICIO Nº229/GAB/2016 A FIM DE DISCUTIR ASSUNTOS DE TOTAL INTERESSE DO MUNICÍPIO
MEI DE TRANSPORTE:VEÍCULO OFICIAL - TRAILBLAZER - PLACA NBX - 5042

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	300,00	600,00	0,00	600,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

01/08/2016

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:B043243C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 216/NFP/PMC//2016

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
DEMILSON MARTINS PIRES		ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL VIII - Matr		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
255.940.442-72	1007764-2/SSP/RO	1	1179-7	42187-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**			**Data de Retorno**
PORTO VELHO/RO	29/07/2016			29/07/2016

Finalidade:DIÁRIAS A COMPLEMENTAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ PVH-RO, A ONDE ACOMPANHOU O EXMO PREFEITO POR MAIS UM DIA QUE PARTICIPOU DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA AROM NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE RO ONDE TRATARÁ DE ASSUNTOS REFERENTES AO ICMS DO REFTE AO PERÍODO DE JANEIRO A ABRIL/2016, E OUTROS ASSUNTOS REFTE AO MUNICÍPIO DE CACOAL. R$ VALOR R$ 337,50 (TREZENTOS E TRINTA E SETE RAIS E CINQUENTA CENTAVOS), CONF, DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 02, SOLIC. DE DESPESA 2524, PROC. 1537/2016.
PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 26/07/16 A 29/07/16
MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. TRAILBALZER NBX-5042

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	337,50	337,50	0,00	337,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

01/08/2016

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:781A74A5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 214/NFP/PMC//2016

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
DEMILSON MARTINS PIRES		ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL VIII - Matr		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
255.940.442-72	1007764-2/SSP/RO	1	1179-7	42187-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**			**Data de Retorno**
PORTO VELHO/RO	01/08/2016			04/08/2016

Finalidade: DESPESA COM PAGAMENTO DE DIÁRIAS A DESIGNAR O SERVIDOR DEMILSOM MARTINS PIRES, POIS O MESMO TEM A NECESIDADES DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO,AFIM DE ACOMPANHAR O EXMO PREFEITO A ONDE RESOLVERÁ DIVERSOS ASSUNTOS DO MUNICIPIO JUNTO A AGEVISA E OUTROS, NO VALOR ESTIMADO DE R$:1.350,00(HUM MIL E TREZENTOS E CINQUENTA REAIS),CONFORME DISPONIBLDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO Nº 02 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 2520/2016 PROCESSO Nº 1537/2016 E PORTARIA Nº 214/NFP/PMC/2016.
PERÍODO DA VIAGEM: 01/08/2016 Á 04/08/2016
DESTINO: PORTO VELHO/RO
ASSUNTO: ACOMPANHAR O EXMO PREFEITO A ONDE RESOLVERÁ DIVERSOS ASSUNTOS DO MUNICIPIO JUNTO A AGEVISA E OUTROS
MEI DE TRANSPORTE: VEÍCULO OFICIAL - TRAILBLAZER - PLACA NBX - 5042

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
4,0	337,50	1.350,00	0,00	1.350,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

01/08/2016

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:84C94093

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO N. 012/PMC/2016

PROCESSO: 3529/BRANCO/2016
PERMITENTE: SEMAGRI
PERMISSIONÁRIO: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS BOM FUTURO
OBJETO: 01 (um) Trator Agrícola de pneus, novo, Marca New Holland, Modelo TT 4030 (Tombamento nº 5224, nº de série HCCZ4030PGCG48031. Tombamento n. 5224 – Incorporado pelo Estado e repassado para o Município através do Termo de Convênio n. 065/PGE-2016

Cacoal/RO, 01 de julho de 2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:E660F228

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO N. 013/PMC/2016

PROCESSO: 3529/BRANCO/2016
PERMITENTE: SEMAGRI
PERMISSIONÁRIO: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS NOVA ESPERANÇA DA LINHA 07 - ASPRUNE

OBJETO: 01 (um) Trator Agrícola de pneus, novo, Marca New Holland, Modelo TT 4030 (Tombamento nº 5223, nº de série HCCZ4030PGCG48012. Tombamento n. 5223 – Incorporado pelo Estado e repassado para o Município através do Termo de Convênio n. 065/PGE-2016

Cacoal/RO, 01 de julho de 2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:546578B0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO N. 014/PMC/2016

PROCESSO: 3529/BRANCO/2016
PERMITENTE: SEMAGRI
PERMISSIONÁRIO: ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DA LINHA 21 - ASPRULIN
OBJETO: 01 (um) Trator Agrícola de pneus, novo, Marca New Holland, Modelo TT 4030 (Tombamento nº 5222, nº de série HCCZ4030LGCG48017.). Incorporado pelo Estado e repassado para o Município através do Termo de Convênio n. 065/PGE-2016.

Cacoal/RO, 01 de julho de 2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:0049F5E8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO N. 015/PMC/2016

PROCESSO:3529/ORDINÁRIO/2016
PERMITENTE: SEMAGRI
PERMISSIONÁRIO: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA UNIÃO
OBJETO: 01 (um) Trator Agrícola de pneus, novo, Marca New Holland, Modelo TT 4030 (Tombamento nº 5225, nº de série HCCZ4030PGCG47698. Tombamento n. 5225 – Incorporado pelo Estado e repassado para o Município através do Termo de Convênio n. 065/PGE-2016

Cacoal/RO, 01 de julho de 2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:C7A7F054

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO N. 016/PMC/2016

PROCESSO: 3529/BRANCO/2016
PERMITENTE: SEMAGRI
PERMISSIONÁRIO: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS NOVA UNIÃO
OBJETO: 01 (um) Trator Agrícola de pneus, novo, Marca New Holland, Modelo TT 4030 (Tombamento nº 5226, nº de série HCCZ4030EGCG47968). Incorporado pelo Estado e repassado para o Município através do Termo de Convênio n. 065/PGE-2016.

Cacoal/RO, 01 de julho de 2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:35022FA4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO N. 017/PMC/2016

PROCESSO: 3529/BRANCO/2016
PERMITENTE: SEMAGRI
PERMISSIONÁRIO: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS PIONEIRA
OBJETO: 01 (um) Trator Agrícola de pneus, novo, Marca New Holland, Modelo TT 4030 (Tombamento nº 5227, nº de série HCCZ4030HGCG48249. Tombamento n. 5227 – Incorporado pelo Estado e repassado para o Município através do Termo de Convênio n. 065/PGE-2016.

Cacoal/RO, 01 de julho de 2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:63E00503

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2016. PROCESSO N° 2623 E 2118/ORDINÁRIO/2016

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por LOTE, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (LUVA DE RASPA CANO LONGO, LUVA DE RASPA CANO CURTO, CANTONEIRA, BROCA, ARREBITES, REBITADOR E RESPIRADOR VALVULADO, MÁSCARA AUTOMÁTICA, BOTINA ELETRICISTA, PROTETOR/ABAFADOR DE RUIDOS, LUVA DE MALHA, MACACÃO PROFISSIONAL E OUTROS), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTTRAN. Valor prévio total R$. 11.766,40. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:
26.452.0020.2169 e NATUREZA DA DESPESA:
3.3.90.30.00.00/3.3.90.30.28.00/3.3.90.30.42.00/3.3.90.30.26.00/4.4.90.52.00
Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 16/08/2016 às 09h30 (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.caixa.gov.br. Obtenção gratuita do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br/ e http://www.caixa.gov.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone:(69)-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 02 de agosto de 2016.

SILVIA DURÃES GOMES
Pregoeira
Portaria 040/GP/16

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:4924D450

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N.6.010/PMC/16

REVOGA O DECRETO Nº 5.861/PMC/2016, QUE DISPÕE SOBRE A PERMUTA DOS SERVIDORESAMILTON CEZAR NEVES DARON E MARIA APARECIDA CEZAR DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL. FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta no Despacho de fls. 086v do Processo Administrativo Ordinário1561/PMC/2009;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogada a permuta entre os servidores abaixo relacionados:

I – AMILTON CEZAR NEVES DARON, servidor público municipal de Cacoal/RO, cadastrado sob n. 6108, inscrita no sob n CPF 499.100.602-30, ocupante do cargo de professor, com carga horária de 40 horas semanais.

II – MARIA APARECIDA CEZAR DOS SANTOS, servidora pública municipal de Ministro Andreazza/RO, inscrita no CPF sob n. 523.815.442-91, ocupante do cargo de professora, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de julho de 2016.

Cacoal/RO, 01 de agosto de 2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

ITAMAR NERIS DA SILVA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 3776

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:32934503

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO À CARTA CONTRATO N. 002/FUNCCAL/14

PROC: 33/Global/2014
LOCATÁRIA: FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL
LOCADORA: SGUISSARDI NEGOCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME
PRAZO: 12 (doze) meses.
DATA: 01/08/2016

DENEVAL MENDES
Presidente
Fundação Cultural

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:516147A9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2016. PROCESSO N° 2560/ORDINÁRIO/2016

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por ITEM, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES E MATERIAIS PERMANENTES, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor prévio total R$. 11.766,40. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 13.001.10.302.0015.1044 e NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.42 Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 16/08/2016 às 10h30 e a fase de DISPUTA POR LANCES será dia 17/08/2016 das 09h00 às 10h00 (Horário de Brasília-DF) (Horário de Brasília-DF) no endereço
http://www.caixa.gov.br. Obtenção gratuita do edital nos sites:
http://www.cacoal.ro.gov.br/ e
http://www.caixa.gov.br ou
diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone:(69)-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 02 de agosto de 2016.

SILVIA DURÃES GOMES
Pregoeira
Portaria 040/GP/16

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:FC552B7C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 360/NFP/FMS/2016

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
JURANDIR MENDES ROSA		AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA - Matr.:		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
084.770.942-68	85174/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
PORTO VELHO/RO	20/06/2016	24/06/2016		

Finalidade: DESPESA TORNAR VÁLIDA A VIAGEM DO SERVIDOR JURANDIR MENDES ROSA,POIS O MESMO TEVE A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO,A ONDE LEVOU EXAMES E CONDUZIU SERVIDORES PARA CAPACITAÇÃO EM SINAN NET TUBERCULOSE, NO VALOR ESTIMADO DE R$:1.125,00(HUM MIL CENTO E VINTE E CINCO REAIS),CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO Nº93 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº1660/2016 E PROCESSO Nº611/2016.

JUSTIFICATIVA CI.Nº 126/2016/COORD VIG/SEMUSA/PMC
PERÍODO: 20/06/2016 Á 24/06/2016
LOCAL:PORTO VELHO/RO

ASSUNTO: ENCAMINHAR AMOSTRAS AO LACEN E CONDUZIU SERVIDORES P/CAPAC.EM SINAN NET TUBERCULOSE MEIO DE TRANSPORTE:HILUX - OHQ-8546(VEÍCULO OFICIAL).

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
5,0	225,00	1.125,00	0,00	1.125,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

28/07/2016

FABIANO SANTOS DE AMORIM
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:87025ADB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 361/NFP/FMS/2016

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
ADRIANA SATHILER BATISTA SIQUEIRA		ENFERMEIRA - Matr.: 55989		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
684.785.852-49	650419/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
POTO VELHO/RO	30/06/2016	27/06/2016		

Finalidade: DESPESA TORNAR VÁLIDA A VIAGEM DA SERVIDORA ADRIANA SATHLER BATISTA,POIS A MESMA TEVE A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO,A PARA CAPACITAÇÃO EM MANEJO DE ANIMAIS PEÇONHETOS, NO VALOR ESTIMADO DE R$:975,00(NOVESCENTOS E SETETA E CINCO REAIS),CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO Nº93 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº1661/2016 E PROCESSO Nº 2126/2016.

JUSTIFICATIVA CI.Nº 229/2016/COORD VIG/SEMUSA/PMC

PERÍODO:27/06/2016 Á 30/06/2016

LOCAL:PORTO VELHO/RO

ASSUNTO: PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO EM MANEJO DE ANIMAIS PEÇONHETOS

MEIO DE TRANSPORTE: ÉTIOS - NDO - 7206 (VEÍCULO OFICIAL)

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
4,0	243,75	975,00	0,00	975,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

28/07/2016

FABIANO SANTOS DE AMORIM
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:DB50809A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL PEDIDO LICENÇA AMBIENTAL INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, Cacoal/RO, com CNPJ nº 04.092.714/0001-28, torna público que requereu a SEMMA a LICENÇA AMBIENTAL INSTALAÇÃO, da Obra de Construção da Unidade Básica de Saúde no Distrito de Divinópolis, localizada na Linha 14, Lote 06, Gleba 14, Km 25, Distrito de Divinópolis – Cacoal/RO.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito Municipal de Cacoal

JOÃO PAULO P. C. MOREIRA
Engenheiro Ambiental

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:DCF003DE

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
ATO DA MESA 11/2016

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Cacoal, no uso de suas atribuições legais com esteio no artigo 22 do regimento interno, bem como no parágrafo primeiro do artigo 8º da lei 3.520/PMC/2015, homologa a escala de horários dos Procuradores por estar em conformidade com a lei em epígrafe.

Cacoal, 01 de agosto de 2016.

EMILIO JUNIOR MANCUSO DE ALMEIDA
Presidente

PEDRO ANTONIO FERRAZIN
Primeiro Secretário

CEZAR DOMINGOS CONDACK
Segundo Secretário

Publicado por:
Nilcéia F.deo de Freitas
Código Identificador:CA619698

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 049/GP/2016 CACOAL, 01DE AGOSTO DE 2016.

Portaria Pessoal nº 049/GP/2016
Cacoal, 01de agosto de 2016.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Nomear Gilson de Paula, CPF 449.559.362-53, para exercer o cargo em comissão de Assessora Parlamentar de Gabinete, desta Casa de Leis, de acordo com os o Anexos I e II, Tabela I e II, Símbolo V, da Lei nº. 2.157/PMC/2007 e suas alterações.
II - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos financeiros retroativos a 21 de julho de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

EMÍLIO JUNIOR MANCUSO DE ALMEIDA
Presidente
CMC

Publicado por:
Nilcéia F.deo de Freitas
Código Identificador:59B752E4

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 050/GP/2016 CACOAL, 01 DE AGOSTO DE 2016.

Portaria Pessoal nº 050/GP/2016
Cacoal, 01 de agosto de 2016.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal/RO, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Lotar o servidor Gilson de Paula, CPF 449.559.362-53, Assessor Parlamentar de Gabinete, para desenvolver suas atividades no Gabinete do Vereador Donizeti Souza da Silva, desta Casa de Leis.

EMÍLIO JUNIOR MANCUSO DE ALMEIDA
Presidente
CMC

Publicado por:
Nilcéia F.deo de Freitas
Código Identificador:0BA08724

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2016

Processo nº: 849/2016
Interessado: Secretaria Municipal de Estradas de Rodagem e Transporte.
Assunto: Aquisição de tubos quadrados diversos.
Valor Total Estimativo: R$ 1.425,00 (mil quatrocentos e vinte e cinco reais).
Prazo de execução: Imediata, após solicitação da secretaria.
Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após execução mediante emissão da Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Orçamento:
26.782.0004.2024– Manutenção dos serviços de recuperação de estradas, pontes e bueiros; Elemento de Despesa: 33.90.30–Material de Consumo; Fonte de Recurso: 001.002-Recursos Livres; Ficha:109
Contratada: FARIA & FARIA COMERCIO DE FERRO E AÇO
CNPJ:20.433.047/0001-56
Fundamento: Art. 24, inciso II, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 22 de Julho de 2016.

CEDENIR RIGO BEVILAQUA
Secretario de Estradas de Rodagens e Transportes

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico.

Em 22/07/2016.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Ferreira Rosa de Paula
Código Identificador:8FACE04C

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 32/2016

Processo nº: 851/2016
Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento.
Assunto: Aquisição de peça para trator yto-x914 tombamento 8175.
Valor Total: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
Prazo de execução: Imediata, após solicitação da secretaria.
Forma de Pagamento: Em ate 30 (trinta) dias corridos pós o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Orçamento: 20.122.0002.2007– Manutenção das Atividades da Secretaria; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Ficha: 59; Fonte de Recursos: 001.02 Recursos Livres.
Contratada: SULVEICA MAGALHÃES FERREIRA GUEDES PRAZERES
CNPJ: 18.911.389/0001-92
Fundamento: Art. 25, inciso I, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 26 de Julho de 2016.

MARCIA XAVIER PEREIRA
Secretaria de Agricultura Pecuária e Abastecimento

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico.

Em 26/07/2016.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Ferreira Rosa de Paula
Código Identificador:DFD32CCE

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2016

Processo nº: 864/2016
Interessado: Secretaria Municipal de Estradas de Rodagem e Transporte.
Assunto: Aquisição de peças e serviços para pa carregadeira w130 tomb 7033.
Valor Total Estimativo: R$ 48.903,44 (quarenta e oito mil e novecentos e três reais e quarenta e quatro centavos).
Prazo de execução: Imediata, após solicitação da secretaria.
Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após execução mediante emissão daNota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Orçamentos:
26.782.0004.2024– Manutenção dos serviços de recuperação de estradas, pontes e bueiros; Elemento de Despesa: 33.90.30–Material de Consumo; Fonte de Recurso: 001.025-Outros convênios do Estado (FITHA); Ficha:110
CONVENIO 043/2016/FITHA.
26.782.0004.2041.0000– Manutenção e recuperação de maquinas e veículos do parque rodoviário municipal; Elemento de Despesa: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 001.002-Recursos Livres; Ficha 116
Contratada: FERTISOLO COM. MAQ. EQUIP. LTDA – ME
CNPJ: 14.594.006/0004-91
Fundamento: Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 26 de Julho de 2016.

CEDENIR RIGO BEVILAQUA
Secretario de Estradas de Rodagens e Transportes

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico.

Em 26/07/2016.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Ferreira Rosa de Paula
Código Identificador:E0998118

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA Nº. 052/2016/IPECAN.

Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA POR IDADE ao Sr. VITORINO JOAQUIM DA SILVA."

***A Superintendente do IPECAN** – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,* que lhe confere pela Portaria nº. 063/2015-GP-PMCNR;

Resolve:

***Art. 1º** Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE**, ao servidor Sr. **VITORINO JOAQUIM DA SILVA**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº. 472.971 SSP/MT, CPF/MF nº. 333.042.039-15, efetivo no cargo de* **TECNICO DE LABORATÓRIO**, *cadastro 277-1, Carga Horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, correspondente a 70,27%*

(8.977/12.775dias), com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições, conforme processo administrativo do ***IPECAN, nº. 068/IPECAN/2016****, com base no* ***art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "b", c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº. 10.887/2004, de 18/06/2004, art. 12, Inciso "III", alínea "b", da Lei Municipal de nº. 730/2016, de 04 de março de 2016.***

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Campo Novo de Rondônia – IPECAN, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§ 8° do art. 40 da Constituição Federal de 1988).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Campo Novo - RO, 01 de Agosto de 2016.

IZOLDA MADELLA
Superintendente do IPECAN
Port. Nº.063/2015-GP-PMCNRO

Publicado por:
Edilaina Siqueira Pereira
Código Identificador:1EC3DD28

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA N.º 054/2016-IPECAN

"Dispõe sobre a prorrogação de benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Maria Cecília da Silva Brito."

A Superintendente do IPECAN – Instituto de Previdência Social De Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº. 063/2015-GP-PMCNR,
Resolve,
Art. 1º *Conceder benefício de* ***Auxílio Doença*** *em favor da servidora* ***Maria Cecília da Silva Brito,*** *efetiva no cargo de* ***Zeladora*** *lotada na Secretaria Municipal de Educação, com remuneração integral a partir de 27/07/2016 e término em 26/08/2016,conforme processo do IPECAN nº. 064/2016, a partir desta data, até posterior deliberação.*
Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de Julho de 2015.*

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

Campo Novo de Rondônia-RO, 02 de Agosto de 2016.

IZOLDA MADELLA
Superintendente do IPECAN
Port. Nº.063/2015-GP-PMCNRO

Publicado por:
Edilaina Siqueira Pereira
Código Identificador:33FF2EAC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 1.198, DE 02 DE AGOSTO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no exercício de suas funções, em conformidade com a Constituição Federal, com o Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 01 de agosto de 2016, **DINIZ DANTAS DIAS**, do Cargo de Diretor de Departamento de Informática – CCD-09, pertencente a Secretaria Municipal de Administração.

Paço Municipal, em 02 de agosto de 2016, 24º aniversário do município.

ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:B88B34AC

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 1.199, DE 02 DE AGOSTO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no exercício de suas funções, em conformidade com a Constituição Federal, com o Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 01 de agosto de 2016, **ELIZABETE GOMES DOS SANTOS**, do Cargo de Subsecretária Municipal de Saúde, CCD-5, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde.

Paço Municipal, em 02 de agosto de 2016, 24º aniversário do município.

ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:9FCD5B00

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 1.200, DE 02 DE AGOSTO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no exercício de suas funções, em conformidade com a Constituição Federal, com o Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 01 de agosto de 2016, **ERIKA FERNANDES MAIA BRASIL**, para exercer o Cargo de Subsecretária Municipal de Saúde, CCD-5, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde.

Paço Municipal, em 02 de agosto de 2016, 24º aniversário do município.

ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:883498EF

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 1.201, DE 02 DE AGOSTO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no exercício de suas funções, em conformidade com a Constituição Federal, com o Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 02 de agosto de 2016, **IVONETE DA SILVA MACIEL OLIVEIRA**, do Cargo de Subsecretária Municipal de Meio Ambiente – CCD-5, pertencente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Paço Municipal, em 02 de agosto de 2016, 24º aniversário do município.

ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:F11C00F4

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 1.202, DE 02 DE AGOSTO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no exercício de suas funções, em conformidade com a Constituição Federal, com o Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 02 de agosto de 2016, **GIME GILSON SOUZA JUSTINIANO**, para exercer o Cargo de Subsecretário Municipal de Meio Ambiente – CCD-5, pertencente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Paço Municipal, em 02 de agosto de 2016, 24º aniversário do município.

ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:17316926

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 1.203, DE 02 DE AGOSTO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no exercício de suas funções, em conformidade com a Constituição Federal, com o Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 02 de agosto de 2016, **ADEMIR BARROS PEREIRA DA SILVA**, do Cargo de Assessor Especial de Assuntos Estratégicos Nível I – CCD/AE-1, pertencente ao Gabinete do Prefeito.

Paço Municipal, em 02 de agosto de 2016, 24º aniversário do município.

ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:F491A3FF

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 1.204, DE 02 DE AGOSTO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no exercício de suas funções, em conformidade com a Constituição Federal, com o Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 02 de agosto de 2016, **JONAS PEREIRA DOS SANTOS**, do Cargo de Assessor Especial de Assuntos Estratégicos Nível II – CCD/AE – 1.1, pertencente ao Gabinete do Prefeito.

Paço Municipal, em 02 de agosto de 2016, 24º aniversário do município.

ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:0AAB9CA3

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 1.205, DE 02 DE AGOSTO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no exercício de suas funções, em conformidade com a Constituição Federal, com o Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 02 de agosto de 2016, **GABRIEL LUIS SILVA OLIVEIRA**, do Cargo de Chefe de Gabinete – CCD-4, pertencente ao Gabinete do Prefeito.

Paço Municipal, em 02 de agosto de 2016, 24º aniversário do município.

ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:DA49AB57

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 1.206, DE 02 DE AGOSTO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no exercício de suas funções, em conformidade com a Constituição Federal, com o Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 02 de agosto de 2016, **GABRIEL LUIS SILVA OLIVEIRA**, para exercer o Cargo de Assessor Especial de Assuntos Estratégicos Nível I – CCD/AE-1, pertencente ao Gabinete do Prefeito.

Paço Municipal, em 02 de agosto de 2016, 24º aniversário do município.

ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:58D93DC6

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 1.207, DE 02 DE AGOSTO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no exercício de suas funções, em conformidade com a Constituição Federal, com o Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 02 de agosto de 2016, **ADEMIR BARROS PEREIRA DA SILVA**, para exercer o Cargo de Assessor Especial de Assuntos Estratégicos Nível II – CCD/AE – 1.1, pertencente ao Gabinete do Prefeito.

Paço Municipal, em 02 de agosto de 2016, 24º aniversário do município.

ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:D8AC8484

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 1.208, DE 02 DE AGOSTO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no exercício de suas funções, em conformidade com a Constituição Federal, com o Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 02 de agosto de 2016, **JONAS PEREIRA DOS SANTOS**, para exercer o Cargo de Chefe de Gabinete – CCD-4, pertencente ao Gabinete do Prefeito.

Paço Municipal, em 02 de agosto de 2016, 24º aniversário do município.

ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:0EAEDAC2

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 1.209, DE 02 DE AGOSTO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no exercício de suas funções, em conformidade com a Constituição Federal, com o Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 02 de agosto de 2016, **EDMILSON MARTINS TEIXEIRA**, do Cargo de Subsecretário Municipal de Obras – CCD-5, pertencente a Secretaria Municipal de Obras.

Paço Municipal, em 02 de agosto de 2016, 24º aniversário do município.

ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:F54A9EA8

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 1.210, DE 02 DE AGOSTO DE 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 87, inciso XVI, da Lei Orgânica,

R E S O L V E :

Exonerar, a contar de 02 de agosto de 2016, **JOEDINA DOURADO E SILVA**, do Cargo de Assessor Técnico Especializado/ATE – CCD-1, pertencente ao Gabinete do Prefeito.

Paço Municipal, em 02 de agosto de 2016, 24º aniversário do município.

ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:328F6A84

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 1.211, DE 02 DE AGOSTO DE 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 87, inciso XVI, da Lei Orgânica,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 02 de agosto de 2016, **ALESSANDRA CRISTINA SILVA PAES**, do Cargo de Assessor Especial de Assuntos Estratégicos Nível III, pertencente ao Gabinete do Prefeito.

Paço Municipal, em 02 de agosto de 2016, 24º aniversário do município.

ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:5F8CF222

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 1.212, DE 02 DE AGOSTO DE 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 87, inciso XVI, da Lei Orgânica,

R E S O L V E :

Nomear, a contar de 02 de agosto de 2016, **ALESSANDRA CRISTINA SILVA PAES**, para exercer o Cargo de Assessor Técnico Especializado/ATE – CCD-1, pertencente ao Gabinete do Prefeito.

Paço Municipal, em 02 de agosto de 2016, 24º aniversário do município.

ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:408490E6

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 1.213, DE 02 DE AGOSTO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no exercício de suas funções, em conformidade com a Constituição Federal, com o Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 02 de agosto de 2016,**BRUNO DAVI BORSATTI**, para exercer o Cargo de Subsecretário Municipal de Obras – CCD-5, pertencente a Secretaria Municipal de Obras.

Paço Municipal, em 02 de agosto de 2016, 24º aniversário do município.

ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:F7204DA7

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 1.214, DE 02 DE AGOSTO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no exercício de suas funções, em conformidade com a Constituição Federal, com o Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 02 de agosto de 2016, **ANTONIO TORRES FERNANDES** do Cargo de Diretor Executivo da SEMEDE – CCD-7, pertencente a Secretaria Municipal de Educação.

Paço Municipal, em 02 de agosto de 2016, 24º aniversário do município.

ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:7D9D360F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO P.E. 015/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2016
PREGÃO ELETRONICO 015/CPL/2016
PROCESSO Nº165/2016
VALIDADE: DOZE MESES A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO

Aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis, Município de Castanheiras, Estado de Rondônia, CNPJ 63.761.969/0001-03, com sede na Av. Jacarandá, nº 100, centro**,** e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, Lei Estadual 2.414/11 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº015/CPL/2016** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito da Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO encontram-se regulamentados pelo Decreto Federal Nº 7.892/13 Decreto Estadual Nº18340/13, decreto Municipal 01/GAB/2011, e demais legislações pertinentes.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição materiais permanentes e equipamentos para rede básica de saúde, pertencentes a **Secretaria Municipal de Administração-SEMAD**, conforme especificações e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº015/2016** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições

DA VENCEDORA
FORNECEDOR: M DA SILVA COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA - ME
C.N.P.J.: 13.755.829/0001-46
ENDEREÇO: AV. DAS OLIVEIRAS, BAIRRO: CENTRO
NOME DO REPRESENTANTE: IVAN SOUZA MAGALHÃES
Dos Itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	V.UNIT.	V.TOTAL
6	CAFÉ MOÍDO 500 G	PCT	100	R$9,79	R$979,00
7	AÇUCAR CRISTAL PCT 2KG	PCT	100	R$6,84	R$684,00
11	ÁGUA SANITÁRIA FRASCO 2L	UND	189	R$3,65	R$689,85
14	LIMPA ALUMÍNIO FRASCO 500 ML	FRSC	50	R$2,19	R$109,50
16	CONCENTRADO PARA LIMPEZA lts	UND	50	R$10,13	R$506,50
20	RODO DE BORRACHA 80 CM C/02 BORRACHAS DE BOA QUALIDADE C/ CABO DE MADEIRA ENCAPADO	UND	15	R$11,70	R$175,50
Total vencido: Três Mil Cento E Quarenta E Quatro Mil E Trinta E Cinco Centavos					**R$3.144,35**

DA VENCEDORA
FORNECEDOR: A. M. DA CONCEIÇÃO & CIA LTDA ME
C.N.P.J.: 09.179.016/0001-88 TEL: (69) 3474-2205
ENDEREÇO: AV. DAS PALMEIRAS, BAIRRO: CENTRO
NOME DO REPRESENTANTE: ELIACHA DA CONCEIÇÃO
Dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	V.UNIT.	V.TOTAL
1	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 20 LT	UND	420	R$6,96	R$2.923,20
2	COADOR DE CAFÉ 100% ALGODÃO TAMANHO MEDIO	UND	5	R$1,53	R$7,65
4	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 50 ML X 100 UNID. TRANSLÚCIDO.	UND	200	R$1,03	R$206,00
5	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP DE 13 KG	UND	12	R$60,70	R$728,40
8	GARRAFA TERMICA PARA CAFÉ 1 LTS	UND	4	R$21,55	R$86,20
9	GUARDANAPO DE PAPEL	CX	5	R$56,48	R$282,40
12	CERA LÍQUIDA AMARELA FRASCO 750 ML	FRSC	100	R$3,33	R$333,00
13	DESINFETANTE COMUM FRASCO 2L	FRSC	50	R$2,71	R$135,50
18	VASSOURA DE CIPÓ DE BOA QUALIDADE C/CABO DE MADEIRA ENCAPADO	UND	10	R$11,17	R$111,70
21	ESCOVA P/LAVAR VASO SANITARIO DE BOA QUALIDADE	UND	15	R$7,39	R$110,85
32	SACO PLASTICO REFORÇADO PARA LIXO – CAP. 50L PACOTE C/10 UND	UND	68	R$2,50	R$170,00
Total vencido: Cinco Mil e Noventa e Quatro Reais e Noventa Centavos					**R$5.094,90**

DA VENCEDORA
FORNECEDOR: IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME
C.N.P.J.: 15.749.688/0001-84 TEL: (69) 3422-6831
ENDEREÇO: R CAPITAO SILVIO, 558, BAIRRO:CENTRO
NOME DO REPRESENTANTE: DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEM
Dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUT	V.UNIT.	V.TOTAL
3	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 180 ML X 100 UNID. TRANSLÚCIDO.	UND	300	R$2,70	R$810,00
10	PAPEL TOALHA 12X1	FARDO	5	R$51,50	R$257,50
15	LIMPADOR DE VIDRO MULTIUSO FRASCO C/500 ML EM SPREY	FRSC	70	R$4,72	R$330,40
17	VASSOURA DE NAYLON COM PELO SINTÉTICO DE BOA QUALIDADE C/CABO DE MADEIRA ENCAPADO	UND	20	R$5,90	R$118,00
19	RODO DE BORRACHA 40 CM C/02 BORRACHAS DE BOA QUALIDADE C/ CABO DE MADEIRA ENCAPADO	UND	15	R$5,10	R$76,50
22	PALHA DE AÇÃO PACOTE C/8 UND	PCT	52	R$14,15	R$735,80
23	ESPONJA DUPLA FACE EMBALADA INDIDUALMENTE	UND	52	R$0,38	R$19,76
24	FLANELA	UND	31	R$1,59	R$49,29
25	PANO DE CHÃO 100% ALGODÃO 70X50CM	UND	47	R$3,95	R$185,65

26	PANO DE PRATOS 100% ALGODÃO	UND	47	R$1,99	R$93,53
27	LUVA DE BORRACHA P/LIMPEZA PESADA ANTIDERRAPANTE	PAR	31	R$3,65	R$113,15
28	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO COM ALÇA DE ALUMÍNIO CAPACIDADE DE 10L	UND	15	R$3,98	R$59,70
29	CESTO DE LIXO SIMPLES CAPACIDADE 10L	UND	15	R$2,53	R$37,95
30	PÁ PARA LIXO EM PLÁSTICO TAM. MÉDIO	UND	10	R$4,35	R$43,50
31	SACO PLASTICO REFORÇADO PARA LIXO – CAP. 100L PACOTE C/10 UND	UND	89	R$5,95	R$529,55
Total vencido: Três Mil Quatrocentos e Sessenta Reais e Vinte e Oito Centavos					**R$3.460,28**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão a **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo Prefeito Municipal.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.**

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão Permanente de Licitações - CPL.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. O prazo de entrega do objeto e do Local encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, Anexo I termo de referencia do **Pregão Eletrônico nº015/2016.**

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas execuções decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento dos produtos e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no edital do **Pregão Eletrônico nº015/2016.**

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico nº015/2016.**

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

4. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

5. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

6. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico nº015/2016**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

7. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

8. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD** do Município de Castanheiras/RO, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLAUSULA XI - OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

1. A licitante vencedora do certame se obrigará a realizar a entrega, objeto desta licitação, a ela homologada, com a qualidade padrão requerida, e inclusive as seguintes:

a) Com a qualidade e na forma exigida cumprindo os prazos e condições estabelecidos;

b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação à prestação do serviço, não excluindo as de natureza civil;

c) Obrigar-se a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos.

CLAUSULA XII – OBRIGAÇÕES DAS DETENTORAS DA ATA:

1. Responsabilizar-se em tempo hábil, nos prazos legais, para entrega dos empenhos.

2. Acompanhar e fiscalizar a entrega nas condições e preços pactuados;

3. Rejeitar a entrega em desacordo com as exigências deste Termo de Referência, Edital e Contrato, quando houver.

4. Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa conforme previsto em Lei.

5. Gerenciar a ata de registro de preços, fazendo suas cotações trimestralmente, e acompanhando saldo da ata, carona, e demais procedimentos necessários conforme decreto federal nº 7.892/13. Artigo II caput. III.

CLÁUSULA XIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta poderá sofrer reajuste conforme dispõe o decreto 18340/13, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas

aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIV – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado indicará o servidor responsável pela fiscalização da ata.

CLÁUSULA XV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XVI – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO
1. A execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, através do Secretario da Pasta.

CLÁUSULA XVII - DO FORO:
1. As partes contratantes elegem o Foro do Município de Presidente Médici/RO, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

CLÁUSULA XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº015/2016**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº165/SEMAD/2016.**
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico nº015/2016**, pelo Prefeito Municipal de Castanheiras/RO.

Castanheiras/RO, 02 de agosto de 2016.

CLAUDIO MARTINS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ADEMILSON VIEIRA DOS ANJOS
Sec. Mun. de Administração.

FRANCISCA ISABELLA MASSOCATTO
Pregoeira

M da Silva Comercio e Construção LTDA ME
CNPJ: 13.755.829/0001-46
IVAN SOUZA MAGALHÃES
Representante Legal

A M da Conceição & Cia LTDA-ME
CNPJ: 09.179.016/0001-88
ELIACHA DA CONCEIÇÃO
Representante Legal

Imeissem Comércio e Serviços EIRELI-ME
CNPJ: 15.749.688/0001-84
DETANEA FERREIRA DE SOUZA
Representante Legal

Publicado por:
Francisca Isabella Massocatto
Código Identificador:D91926CE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2016.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº. 454/2015 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Global Por Lote, nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal 3.555/00, Decreto Municipal nº. 250/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93, tendo como objeto á **Empenho estimativo no valor de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais), para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação, limpeza, reposição de gás, reposição de peças e soldas nos aparelhos de Ar Condicionado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Deporto - SEMED, com Recursos Salário Educação e Recursos Próprios. Valor estimado em R$ 19.000,00 (dezenove mil reais). Processo Administrativo N: 1706/2016/ SEMED.** Seção de Abertura: Para as 10:30 horas, do dia 17 de Agosto de 2016, na Prefeitura Municipal de Cerejeiras na sala da CPL, sito à Av. das Nações, 1919 - Centro. Informações Complementares: O Edital será disponibilizado aos interessados através site www.cerejeiras.ro.gov.br e do e-mail: cplcerejeiras@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, sito à Na Av. Das Nações nº 1919, Bairro Centro, de Segunda à Sexta - Feira das 07:00 às 13:00 horas exceto feriados, para maiores informações através do telefone (69) 3342-2343.

Cerejeiras, 02 de Agosto de 2016.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 454/2015.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:B1BD391D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2016.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº. 454/2015 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Global Por Lote, nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal 3.555/00, Decreto Municipal nº. 250/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93, tendo como objeto á **Aquisição de Peças e Contratação de serviços de mão de obra para atender o veículo Uno Mille ano modelo 2009/2010 Placa: NDW 0865, veículo Uno Vivace ano modelo 2011/2012 Placa: OHL 4040 e veículo Gol 1.0 ano modelo 2012/2013 Placa: NBW 7967, pertencentes à Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, com Recursos Próprios. Valor estimado em R$ 5.284,81 (cinco mil duzentos e oitenta e quatro**

reais e oitenta e um centavos). Processos Administrativos N: 1859 e 1942/2016/ SEMAS. Seção de Abertura: Para as 09:00 horas, do dia 18 de Agosto de 2016, na Prefeitura Municipal de Cerejeiras na sala da CPL, sito à Av. das Nações, 1919 - Centro. Informações Complementares: O Edital será disponibilizado aos interessados através site
www.cerejeiras.ro.gov.br e do e-mail:
cplcerejeiras@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, sito à Na Av. Das Nações nº 1919, Bairro Centro, de Segunda à Sexta - Feira das 07:00 às 13:00 horas exceto feriados, para maiores informações através do telefone (69) 3342-2343.

Cerejeiras, 02 de Agosto de 2016.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 454/2015.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:6B264752

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2016.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº. 454/2015 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Global Por Lote, nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal 3.555/00, Decreto Municipal nº. 250/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93, tendo como objeto á **Aquisição de Peças e Contratação de serviços de mão de obra para atender o veículo FIAT/PALIO Week Trekking Placa: NDK 7488 pertencente à Secretaria Municipal de Educação, com Recursos Próprios. Valor estimado em R$ 7.599,87 (sete mil quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos). Processo Administrativo N: 1647/2016/SEMED.** Seção de Abertura: Para as 11:00 horas, do dia 18 de Agosto de 2016, na Prefeitura Municipal de Cerejeiras na sala da CPL, sito à Av. das Nações, 1919 - Centro. Informações Complementares: O Edital será disponibilizado aos interessados através site
www.cerejeiras.ro.gov.br e do e-mail:
cplcerejeiras@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, sito à Na Av. Das Nações nº 1919, Bairro Centro, de Segunda à Sexta - Feira das 07:00 às 13:00 horas exceto feriados, para maiores informações através do telefone (69) 3342-2343.

Cerejeiras, 02 de Agosto de 2016.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 454/2015.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:1D541505

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2016.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 454/2015 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 250/07 de 22/05/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. **Aquisição de peças para a revisão do veículo Micro-ônibus Placa NCG - 1316, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, com Recursos SEMSAU = MAC. Valor estimado em R$ 4.356,67 (quatro mil trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta e sete centavos).** Processo Administrativo Nº. **1057/2016.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 15/08/2016, com início às 10:30 horas, horário de Brasília – DF, local **www.comprasgovernamentais.gov.br** e
www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 02 de Agosto de 2016.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 454/2015.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:772E5BBB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2016

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 1373/2016

A Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto n.º 454/2015, 02 de Outubro de 2015, torna público que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob o nº 022/2016, Tipo Menor Preço Global, conforme, Processo nº. 1373/2016, **Objetivando a: Contratação de Empresa especializada para execução de prestação de serviços com fornecimento e implantação de sinalização horizontal e vertical nas vias urbanas do Município de Cerejeiras – RO, para atendimento do Convênio com a União, através do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, Convênio - Contrato de Repasse nº 799971/2013/Ministério das Cidades/Caixa, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária Resumo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Preços/Custos Unitários, Demonstração da Taxa de Bonificação de Despesas Indiretas - DNIT e Plantas anexas. Com Recursos Próprios do Município de Cerejeiras - RO, com valor global estimado em R$ 74.395,23 (setenta e quatro mil e trezentos e noventa e cinco reais e vinte e três centavos), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.** Fone: (0XX69) 3342-2343. Informações Complementares: O Edital estará disponibilizado à distância a todos os interessados através do site
www.cerejeiras.ro.gov.br e dos e-mails:
cplcerejeiras@gmail.com e
cpl@cerejeiras.ro.gov.br ou Presencial na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, e a pasta completa contendo o Projeto Básico e demais anexos, será disponibilizada a todos os interessados na sala da CPL, sem ônus aos licitantes, outras informações através dos e-mails:
cplcerejeiras@gmail.com e
cpl@cerejeiras.ro.gov.br, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, situada na Av. das Nações, 1919, Centro - CEP. 76.997-000 Cerejeiras - RO, de Segunda à Sexta-Feira das 07:00 às 13:00 horas, exceto feriados, em horário de expediente.

a) Entrega dos envelopes será até às 09:00 (nove) horas do dia 22/08/2016 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Avenida das Nações, 1919 – Centro.

b) A primeira reunião para a abertura do envelope "DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA" será às 09:15 (nove e quinze) horas do dia 22/08/2016 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Avenida das Nações, 1919 – Centro.

c) Em havendo necessidade de suspensão da seção será definida nova data para o prosseguimento do certame que deverá ocorrer no endereço retromencionado e no horário estabelecido em ata.

Cerejeiras - RO; 02 de Agosto de 2016.

ADDO JOSE PRADO SILVA
Presidente da C.P.L.
Decreto nº 454/2015

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:8D8E904F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2016

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 1772/2016

A Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto n.º 454/2015, 02 de Outubro de 2015, torna público que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob o nº 023/2016, Tipo Menor Preço Global, conforme, Processo nº. 1772/2016, **Objetivando a: Contratação de Empresa especializada em Construção Civil para execução obra de Perfuração e Instalação completa de um Poço Tubular Profundo Semi-Artesiano e Construção do Suporte de Caixa D`água na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos no Município de Cerejeiras - RO, conforme Memorial Descritivo/Projeto Básico/Especificações Técnicas, Planilhas Orçamentárias, Memória de Cálculo, Composição de Custos, Cronograma Físico – Financeiro, Composição de Custos, Composição Analítica do BDI, e Plantas anexas, com Recursos Próprios do Município de Cerejeiras - RO, com valor global estimado em R$ 74.351,13 (setenta e quatro mil e trezentos e cinquenta e um reais e treze centavos), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.** Fone: (0XX69) 3342-2343. Informações Complementares: O Edital estará disponibilizado à distância a todos os interessados através do site
www.cerejeiras.ro.gov.br e dos e-mails:
cplcerejeiras@gmail.com e
cpl@cerejeiras.ro.gov.br ou Presencial na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, e a pasta completa contendo o Projeto Básico e demais anexos, será disponibilizada a todos os interessados na sala da CPL, sem ônus aos licitantes, outras informações através dos e-mails:
cplcerejeiras@gmail.com e
cpl@cerejeiras.ro.gov.br, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, situada na Av. das Nações, 1919, Centro - CEP. 76.997-000 Cerejeiras - RO, de Segunda à Sexta-Feira das 07:00 às 13:00 horas, exceto feriados, em horário de expediente.

a) Entrega dos envelopes será até às 11:00 (nove) horas do dia 22/08/2016 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Avenida das Nações, 1919 – Centro.

b) A primeira reunião para a abertura do envelope "DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA" será às 11:15 (nove e quinze) horas do dia 12/07/2016 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Avenida das Nações, 1919 – Centro.

c) Em havendo necessidade de suspensão da seção será definida nova data para o prosseguimento do certame que deverá ocorrer no endereço retromencionado e no horário estabelecido em ata.

Cerejeiras - RO; 02 de Agosto de 2016.

ADDO JOSE PRADO SILVA
Presidente da C.P.L.
Decreto nº 454/2015

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:58B0303A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2016.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 454/2015 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 250/07 de 22/05/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. **Aquisição de Cilindro para Acetileno 9Kg e Acetileno para atender as necessidades dos veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, a serviço do transporte escolar, com Recursos PNATE. Valor estimado em R$ 4.910.67 (quatro mil novecentos e dez reais e sessenta e sete centavos).** Processo Administrativo Nº. **1855/2016.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 16/08/2016, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local **www.comprasgovernamentais.gov.br** e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 02 de Agosto de 2016.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 454/2015.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:233796E3

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 27/2016/ SEMAP

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Capítulo II, Art. 13 da Lei Mun. 2.112/2013, convoca os candidatos ***RODRIGO DA SILVA BUENO E CLAUDIO RODRIGUES DE ALMEIDA*** aprovados no Processo Seletivo Simplificado, homologado em 01/07/2016, na Categoria de **Agente Operacional II - Motorista de Veículos Pesados**, de acordo com o Edital n.º 003/2016- SEMAP, publicado no DIÁRIO OFICIAL. Os candidatos acima mencionados deveram se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 10 (dez) dias a contar da Publicação deste, munido das seguintes cópias de documentos bem como os originais para conferência:
01- RG e CPF (Original e cópia).
02- Titulo de eleitor acompanhando do comprovante da última eleição
03- Carteira de Trabalho;
04- PIS/PASEP;
05- Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar;
06- Certidão de Nascimento ou casamento
07- Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;
08- Certificado ou histórico de escolaridade exigido para o cargo;
09- Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
10- Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
11- 02 (duas) fotos 3X4 recentes;
12- Declaração de bens;

13- Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço público, observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal sob as penas da lei;
14- Atestado de sanidade física e mental para fins de admissão;
15- Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório;
16- Carteira Nacional de Habilitação com a categoria mínima exigida para o cargo (original e cópia);
17- Conta Salário no Banco Caixa Econômica Federal, agência de Cerejeiras.

CEREJEIRAS-RO, 02 DE AGOSTO DE 2016.

SELSO LOPES DE SOUZA
Sec. Adm. Planejamento

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:60974381

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso X, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para a locação do imóvel de propriedade da **ASSOCIAÇÃO DAS DONAS DE CASA DE CHUPINGUAIA**, através de sua presidente, sra. NEUZA GOMES, o imóvel em alvenaria, localizado na Av: Manoel Altino de Oliveira nº 1.817, Centro, no município de Chupinguaia, medindo 316,50 m², forrado, com piso em granelite, contendo 01 (uma) sala, 02 (dois) banheiros, 01 (um) salão, 02 (duas) salas, cozinha e hall, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, com o valor de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), sendo o valor mensal de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), com respaldo legal, no inciso X, do Art. 24, da Lei citada.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 91/2016.

Processo Administrativo nº 1014/2016.

Gabinete do Prefeito em 29 de julho de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivalcir Coceição de Castilhos
Código Identificador:1EE7EC0B

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.192/16

DAS PARTES:
- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
- MOBEN COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de peças e serviços para manutenção do caminhão basculante FORD 2623 placa NCR 9205, pertencente a frota da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 19/16, Proc. Adm. Nº 661/2016
DA DOTAÇÃO:
002.06.02.26.782.0010.2013.0000.3.3.90.30.39 - MATERIAL DE CONSUMO - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
02.06.02.26.782.0010.2013.0000.3.3.90.39.19- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA- MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS.
VALOR: R$ 2.808,15(dois mil oitocentos e oito reais e quinze centavos)
DO PRAZO: 07(sete) dias.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de agosto de 2016.

Chupinguaia - RO, 01 de agosto de 2016.

IVETE CANDIDO TOLEDO
Procuradora do Município

Publicado por:
Ivalcir Coceição de Castilhos
Código Identificador:A5754353

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I, do art. 25, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

Nos termos do Parecer Jurídico, o despacho da Procuradoria, referente à contratação direta com a empresa **TÉCNICA DIESEL TOZZO LTDA**, para Aquisição de Peças e Serviços, para a máquina **MOTONIVELADORA RG 140 B**, pertencente a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos- SEMOSP, com empenho no valor de R$ 34.965,08 (trinta e quatro mil, novecentos e sessenta e cinco reais e oito centavos), com respaldo legal, no inciso I ,do art. 25 da Lei citada.

Processo Administrativo nº 991/16.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº 18/2016.

Gabinete do Prefeito em 01 de agosto de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivalcir Coceição de Castilhos
Código Identificador:2CD475D2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROC. Nº 352/2016

OBJETO: Aquisição de Material de Expediente e material de Processamento de Dados para atender a SEMAS.

Homologo a presente licitação, constantes no Pregão Eletrônico nº 23/2016, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, nos termos da proposta das empresas vencedora de lotes alternados:
1. ANDRADE E RODRIGUES LTDA EPP - CNPJ Nº 63.753.693/0001-03 – LOTES - 01, 03 E 13. **Valor R$ 3.047,40 (Três mil quarenta e sete reais e quarenta centavos)**
2. PAPELARIA IZABELA EPP - CNPJ Nº 06.070.797/0001-80 – LOTES 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 ,11, 12, 14, 15 E 16. **Valor R$ 8.062,93 (Oito mil sessenta e dois reais e noventa e três centavos)**
Valor total R$ 11.110,33 (Onze mil cento e dez reais e trinta e três centavos)

Colorado o Oeste, 25 de Julho de 2016.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elza Rodrigues da Silava
Código Identificador:F0890652

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 9912396948/2016

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 486/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE (CNPJ Nº 04.391.512/0001-87).
CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (CNPJ nº 34.028.316/0027-42).
DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação, pela ECT, de serviços e venda de produtos que atendam às necessidades da **CONTRATANTE,** mediante adesão ao(s) ANEXO(s) deste instrumento contratual que, individualmente, caracteriza(m) cada modalidade envolvida.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato, em conformidade com o Inciso II, do artigo 57 da Lei 8.666/93, será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo prorrogar-se por meio de termo aditivo, por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses.

Porto Velho – RO, 08 de Junho de 2016.

Pela Contratante:
JOSEMAR BEATTO
Prefeito

Pela ECT:

JOSÉ CARLOS FOSQUEIRA
Diretor Regional

LUIZ HENRIQUE MANZAN DE OLIVEIRA
Gerente Comercial/ de Vendas

Publicado por:
Neuza Terezinha Schneberger
Código Identificador:5F87FC55

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROC. Nº 608/2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

OBJETIVO: A contratação de empresa para Aquisição de peças de reposição visa dar manutenção ao equipamento de eletrocardiograma, utilizado para realizar exames dos pacientes junto a Unidade Básica de Saúde, o mesmo atualmente encontra-se com defeito e sem condições de uso impossibilitando o atendimento dos pacientes agendados. Processo nº 608/2016, HOMOLOGO e ADJUDICO a presente licitação, nos termos da proposta da Empresa:

ATECNOMED - ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME

Vencedora, dos itens constantes na Cotação de preços fl. nº 09, nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste/RO, em: 01/08/2016

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Chaves
Código Identificador:CD1771C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROC. Nº 548/2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

OBJETIVO: Estimativo para contratação de serviços de realização de Exames Laboratoriais, para atender na realização de Exames às pacientes gestantes deste Município atendidas através do Programa REDE CEGONHA, de acordo com a Portaria nº 1.459, de 24 de JUNHO DE 2011, nos autos. Processo nº 548/2016,HOMOLOGO e ADJUDICO a presente licitação, nos termos da proposta da Empresa:

VITALI E BADARO LTDA - ME

Vencedora, dos itens constantes na Cotação de preços fl. nº 23, nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93.constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste/RO,em: 02/08/2016

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Chaves
Código Identificador:FA894D42

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO PROCESSO Nº. 239/PMCM/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO PROCESSO Nº 239/PMCM/2016, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES E A EMPRESA GONÇALVES PEREIRA E CIA LTDA - ME.

Aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis **(29/07/2016),** o **MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO**, inscrito o CNPJ nº **04.100.020/0001-95**, com sede na Av. Chianca 1381, Centro, neste ato denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **FRANCISCO GONÇALVES NETO,** brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° 037.118.622-68, RG n° 91555 SSP/RO, e de outro lado a empresa **GONÇALVES PEREIRA E CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 01.663.698/0001-98, representado neste ato pelo senhor **LINDOMAR GONÇALVES PEREIRA,** fica justo e acertado o Primeiro Termo Aditivo do **Processo nº**, **239/PMCM/2016** sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Clausula Primeira (DO TERMO ADITIVO) – Fica aditivado o presente contrato para CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.

O presente **CONTRATO FICA PRORROGADO POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS, INICIANDO-SE EM 27/07/2016 e FINDANDO 27/08/2016**, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, inciso II e IV, da Lei Federal n. 8.66/93.

CLÁUSUSA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas, termos e condições do **CONTRATO** originário permanecerão inalterados e incólumes naquilo que não conflitarem com as disposições do presente Termo Aditivos.

E por estarem às partes de pleno acordo, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

CLAUSULA TERCEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Costa Marques, para dirimirem eventuais duvidas do presente Termo Aditivo que por ventura possa pairar na execução do objeto ora aditivado.

E por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, bem como duas testemunhas.

Costa Marques, 29 de Julho de 2016.

FRANCISCO GONÇALVES NETO
Prefeito Municipal
Contratante

GONÇALVES PEREIRA E CIA LTDA - ME
Contratado

Testemunhas:

1)_____
CPF/MF

2) _____
CPF/MF

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:F3189D8D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

ASSESSORIA ESTRATÉGICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a Presente licitação:

a) Processo n.º	457/2016
b) Modalidade	Contratação Direta
c) Data Homologação	02/08/2016
d) Objeto: AQUISIÇÃO DE COLEÇÕES PEDAGÓGICAS.	

Fornecedor: EDIT BRASIL COMERCIO DE LIVROS LTDA-ME
CNPJ/CPF: 06.147.674/0001-08

Valor Total R$ 2.970,00 (Vinte e oito mil reais)

02 – Autorizo a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Cujubim – RO, 02 de Agosto de 2016.

FÁBIO PATRÍCIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana de Lucena Fróis Correa
Código Identificador:34376A1F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PUBLICAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste, em conformidade com o Artigo 9º § 4º da Lei complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), vem através deste aviso, comunicar a população em geral que no dia **03 de AGOSTO de 2016** as 09:00 hrs, realizar-se- á no Auditório da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para demonstrar o cumprimento de metas fiscais do **Primeiro Semestre do Exercício de 2016.**

Espigão do Oeste, 29 de Julho de 2016.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Bulegon
Código Identificador:22FFAFA4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3321, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2016 - LEI N° 1911/2016

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 512.600,00 (quinhentos e doze mil e seiscentos reais) distribuído as seguintes dotações:

03	**01**	**00**	**SECR. MUN. DE ADM. E FAZENDA**	
38			04.122.0004.2005.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRET. MUN. DE ADM E FAZENDA	**50.000,00**
			3.3.90.91.00 - SENTENCAS JUDICIAIS	
			002-100 - Recursos do Tesouro - Recursos Próprios	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Próprios	
40			04.122.0004.2005.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRET. MUN. DE ADM E FAZENDA	**5.000,00**
			3.3.90.93.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	
			002-100 - Recursos do Tesouro - Recursos Próprios	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Próprios	
06	**01**	**00**	**SECRET.MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS**	
237			08.241.0012.2039.0000 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO E PROGRAMA DE APOIO A PESSOA IDOSA - API	**3.000,00**
			3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			002-100 - Recursos do Tesouro - Recursos Próprios	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Próprios	
269			08.244.0012.2217.0000 - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - IGD SUAS	**1.100,00**
			3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			008-190 - Recursos do Tesouro - Recursos do FNAS	
			F.R.: 0.1.00.57 - Recursos Próprios	
274			08.244.0012.2276.0000 - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	**5.000,00**
			3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			008-190 - Recursos do Tesouro - Recursos do FNAS	
			F.R.: 0.1.00.57 - Recursos Próprios	
07	**01**	**00**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
302			10.301.0015.2230.0000 - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOAL – CAPS	**84.000,00**
			4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
			010-111 - C.A.P.S	
			F.R.: 0.1.05.0 - Ações e Serviços de Saúde	
08	**01**	**00**	**SECR. MUN. AGRIC, IND. E COM - SEMAGRIC**	
383			04.122.0016.2071.0000 - CONTRAPARTIDA E DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CONVÊNIOS	**1.000,00**
			4.4.20.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
			002-100 - Recursos do Tesouro - Recursos Próprios	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Próprios	
Página: 1				
2016				
427			20.605.0016.2253.0000 - PROGRAMA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO RURAL - PROER - RURAL	**333.500,00**
			4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Próprios	
10	**01**	**00**	**SECR MUN.DE ESP. CULTURA , LAZER E TURIS**	
497			15.451.0018.1151.0000 - REFORMA, AMPLIAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE QUADRAS, CENTRO POLIESPORTIVO E OUTROS, PRAÇAS, JARDINS, ÁREAS DE LAZER E CULTURAL	**30.000,00**
			4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Próprios	

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação (art. 43 III lei 4.320/64)**.

03	**01**	**00**	**SECR. MUN. DE ADM. E FAZENDA**	
48			04.122.0004.2008.0000 - FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	**-25.000,00**

			4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
			002-100 - Recursos do Tesouro - Recursos Próprios	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Próprios	
55			04.122.0005.2011.0000 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
			3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	-30.000,00
			002-100 - Recursos do Tesouro - Recursos Próprios	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Próprios	
06	01	00	**SECRET.MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS**	
233			08.241.0012.2039.0000 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO E PROGRAMA DE APOIO A PESSOA IDOSA - API	
			3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	-3.000,00
			002-100 - Recursos do Tesouro - Recursos Próprios	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Próprios	
266			08.244.0012.2217.0000 - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - IGD SUAS	
			3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	-1.100,00
			008-190 - Recursos do Tesouro - Recursos do FNAS	
			F.R.: 0.1.00.57 - Recursos Próprios	
273			08.244.0012.2276.0000 - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	
			3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	-5.000,00
			008-190 - Recursos do Tesouro - Recursos do FNAS	
			F.R.: 0.1.00.57 - Recursos Próprios	
07	01	00	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
295			10.301.0015.2230.0000 - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOAL – CAPS	
			3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-84.000,00
			010-111 - C.A.P.S	
			F.R.: 0.1.05.0 - Ações e Serviços de Saúde	
08	01	00	**SECR. MUN. AGRIC, IND. E COM - SEMAGRIC**	
374			04.122.0016.2070.0000 - MANUT. DA SECR. MUN. AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEMAGRIC	
			3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	-1.000,00
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Próprios	
410			20.605.0016.2248.0000 - PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO E MELHORAMENTO GENETICO DO GADO LEITEIRO - PROMEGE	
			3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	-30.000,00
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Próprios	
2016				
412			20.605.0016.2248.0000 - PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO E MELHORAMENTO GENETICO DO GADO LEITEIRO - PROMEGE	
			4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-40.000,00
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Próprios	
414			20.605.0016.2249.0000 - PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO DA CAFEICULTURA - PROCAFÉ	
			3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-20.000,00
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Próprios	
415			20.605.0016.2249.0000 - PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO DA CAFEICULTURA - PROCAFÉ	
			4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-10.000,00
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Próprios	
419			20.605.0016.2251.0000 - PROGRAMA DE VERTICALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DE ESPIGÃO DO OESTE - PROVESP	
			3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	-15.000,00
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Próprios	
420			20.605.0016.2251.0000 - PROGRAMA DE VERTICALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DE ESPIGÃO DO OESTE - PROVESP	
			3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-25.000,00
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Próprios	
429			20.605.0016.2254.0000 - PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À CADEIA PRODUTIVA DA PISCICULTURA - PROPEIXE	
			3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	-15.000,00
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Próprios	
430			20.605.0016.2254.0000 - PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À CADEIA PRODUTIVA DA PISCICULTURA - PROPEIXE	
			3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-24.500,00
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Próprios	
431			20.605.0016.2254.0000 - PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À CADEIA PRODUTIVA DA PISCICULTURA - PROPEIXE	
			4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	-110.000,00
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Próprios	
432			20.605.0016.2254.0000 - PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À CADEIA PRODUTIVA DA PISCICULTURA - PROPEIXE	
			4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-44.000,00
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Próprios	
10	01	00	**SECR MUN. DE ESP. CULTURA , LAZER E TURIS**	
499			27.812.0018.2087.0000 - CONVÊNIO COM A ESCOLINHA ESPERANÇA - AEFE	
			3.3.50.41.00 - CONTRIBUICOES	-30.000,00
			002-100 - Recursos do Tesouro - Recursos Próprios	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Próprios	

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ESPIGÃO DO OESTE/RO, 04 de fevereiro de 2016.

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:DB433F88

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3381, DE 04 DE JULHO DE 2016 - LEI N° 1911/2016

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R$ 331.817,00 (trezentos e trinta e um mil, oitocentos e dezessete reais) distribuído as seguintes dotações:

03	01	00	**SECR. MUN. DE ADM. E FAZENDA**	
38			04.122.0004.2005.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRET. MUN. DE ADM E FAZENDA	
			3.3.90.91.00 - SENTENCAS JUDICIAIS	25.000,00
			002-100 - Recursos do Tesouro - Recursos Próprios	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Próprios	
04	01	00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO**	
99			12.361.0006.2017.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL PELO - MDE	
			3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.150,00
			012-001 - Vinculadas a Rec. Próprio - Educação	
			F.R.: 0.1.01.0 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
570			12.361.0006.2283.0000 - APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR ATRAVÉS DE CONVÊNIO	
			3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	24,00
			012-120 - Vinculados a Convênios	
			F.R.: 0.1.12.37 - Transferências de Convênios - Educação	
571			12.361.0006.2283.0000 - APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR ATRAVÉS DE CONVÊNIO	
			3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.243,00
			012-120 - Vinculados a Convênios	
			F.R.: 0.1.12.37 - Transferências de Convênios - Educação	
157			12.365.0007.2080.0000 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA ENSINO INFANTIL - CRECHES MUNICIPAIS - FUNDEB	
			3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
			012-003 - Vinculados ao FUNDEB 60%	
			F.R.: 0.1.11.64 - Transferências do FUNDEB	
165			12.367.0007.2286.0000 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL - ENSINO ESPECIAL - FUNDEB	
			3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.000,00
			012-003 - Vinculados ao FUNDEB 60%	
			F.R.: 0.1.11.42 - Transferências do FUNDEB	
05	01	00	**SECR. MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS**	
187			04.122.0010.2032.0000 - SINALIZAÇÃO EM VIAS URBANAS E RURAIS	17.500,00
			3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
			002-100 - Recursos do Tesouro - Recursos Próprios	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Próprios	
585			17.122.0010.1194.0000 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	
			3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Próprios	
06	01	00	**SECRET.MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS**	

			08.244.0012.2276.0000 - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	
274			3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.200,00
			008-190 - Recursos do Tesouro - Recursos do FNAS	
			F.R.: 0.1.00.57 - Recursos Próprios	
			08.306.0012.2050.0000 - PROGRAMA INFÂNCIA SAUDÁVEL	
282			3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	106.800,00
			002-100 - Recursos do Tesouro - Recursos Próprios	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Próprios	
07	01	00	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
			10.301.0015.2058.0000 - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
288			4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
			010-103 - P. S. F.	
			F.R.: 0.1.07.9 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	
			10.301.0015.2215.0000 - PROGRAMA DE INCENTIVO PARA HANSENÍASE E DOENÇAS NEGLIGENCIADAS	
292			3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
			010-122 - PROGRAMA HANSENIASE	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Próprios	
			10.301.0015.2230.0000 - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOAL – CAPS	
295			3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	57.500,00
			010-111 - C.A.P.S	
			F.R.: 0.1.05.0 - Ações e Serviços de Saúde	
			10.301.0015.2230.0000 - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOAL – CAPS	
302			4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	18.000,00
			010-111 - C.A.P.S	
			F.R.: 0.1.05.0 - Ações e Serviços de Saúde	
			10.301.0015.2256.0000 - PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIAS DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA - PEMAQ - FEDERAL	
311			4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
			010-199 - Recursos do Tesouro - Recursos do SUS	
			F.R.: 0.1.20.49 - Outros recursos federais destinados a Saúde	
			10.302.0015.2061.0000 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
342			4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.200,00
			010-107 - Media e Alta Complexidade	
			F.R.: 0.1.07.16 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	
			10.302.0015.2062.0000 - MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - PAB-FIXO	
348			3.3.90.95.00 - INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	5.200,00
			010-101 - P.A.B.	
			F.R.: 0.1.07.7 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	
			10.305.0015.2067.0000 - PROGRAMA NACIONAL DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE	
364			3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	9.500,00
			010-106 - Epidemiologia	
			F.R.: 0.1.07.50 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	
12	01	00	**SECR. MUN. DE MEIO AMB., MINAS E ENRGIA**	
			04.122.0020.2178.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, MINAS E NERGIA.	
528			3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500,00
			002-100 - Recursos do Tesouro - Recursos Próprios	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Próprios	

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação (art. 43 III lei 4.320/64)**.

03	01	00	**SECR. MUN. DE ADM. E FAZENDA**	
			04.122.0021.2289.0000 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON	
64			3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-20.000,00
			002-100 - Recursos do Tesouro - Recursos Próprios	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Próprios	
			04.122.0021.2289.0000 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON	
69			3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	-5.000,00
			002-100 - Recursos do Tesouro - Recursos Próprios	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Próprios	
04	01	00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO**	
98			12.361.0006.2017.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL PELO - MDE	-1.150,00
			3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
			012-001 - Vinculadas a Rec. Próprio - Educação	
			F.R.: 0.1.01.0 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
			12.361.0006.2025.0000 - TRANSFERENCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
125			3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-10.267,00
			012-005 - Salário Educação	
			F.R.: 0.1.08.31 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv.da Educação - FNDE	
			12.365.0007.2080.0000 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA ENSINO INFANTIL - CRECHES MUNICIPAIS - FUNDEB	
156			3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	-10.000,00
			012-003 - Vinculados ao FUNDEB 60%	
			F.R.: 0.1.11.64 - Transferências do FUNDEB	
			12.365.0007.2081.0000 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLAR - FUNDEB	
160			3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	-9.000,00
			012-003 - Vinculados ao FUNDEB 60%	
			F.R.: 0.1.11.64 - Transferências do FUNDEB	
05	01	00	**SECR. MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS**	
			15.451.0010.1005.0000 - CONSTR. DE CALÇADAS,GUIAS, MEIO FIO, SARGETAS, DREN. VIAS URB. E RURAIS	
200			4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	-23.500,00
			002-100 - Recursos do Tesouro - Recursos Próprios	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Próprios	
06	01	00	**SECRET.MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS**	
			08.241.0012.2038.0000 - CONVÊNIO COM ASILO SÃO VICENTE DE PAULA	
232			3.3.50.41.00 - CONTRIBUICOES	-16.500,00
			002-100 - Recursos do Tesouro - Recursos Próprios	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Próprios	
			08.241.0012.2039.0000 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO E PROGRAMA DE APOIO A PESSOA IDOSA - API	
235			3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	-20.000,00
			002-100 - Recursos do Tesouro - Recursos Próprios	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Próprios	
			08.243.0014.2046.0000 - FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA - FIA	
248			3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	-12.300,00
			002-100 - Recursos do Tesouro - Recursos Próprios	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Próprios	
			08.243.0014.2116.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	
256			4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-47.000,00
			008-190 - Recursos do Tesouro - Recursos do FNAS	
			F.R.: 0.1.00.38 - Recursos Próprios	
			08.244.0012.2153.0000 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMILIA (PAIF).	
260			3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	-11.000,00
			008-190 - Recursos do Tesouro - Recursos do FNAS	
			F.R.: 0.1.00.59 - Recursos Próprios	
			08.244.0012.2203.0000 - CONVÊNIO COM CENTRO DE RECUPERAÇÃO VIDA E LUZ E CASA DE APOIO	
265			3.3.50.41.00 - CONTRIBUICOES	-18.200,00
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Próprios	
07	01	00	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
			10.301.0015.2058.0000 - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
287			3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	-10.000,00
			010-103 - P. S. F.	
			F.R.: 0.1.07.9 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	
			10.301.0015.2215.0000 - PROGRAMA DE INCENTIVO PARA HANSENÍASE E DOENÇAS NEGLIGENCIADAS	
294			4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-2.000,00
			010-122 - PROGRAMA HANSENIASE	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Próprios	
			10.301.0015.2230.0000 - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOAL – CAPS	
298			3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	-20.000,00
			010-111 - C.A.P.S	
			F.R.: 0.1.05.0 - Ações e Serviços de Saúde	
			10.301.0015.2230.0000 - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOAL – CAPS	
299			3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	-2.000,00
			010-111 - C.A.P.S	
			F.R.: 0.1.05.0 - Ações e Serviços de Saúde	
			10.301.0015.2230.0000 - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOAL – CAPS	
300			3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-3.500,00
			010-111 - C.A.P.S	
			F.R.: 0.1.05.0 - Ações e Serviços de Saúde	

			10.301.0015.2230.0000 - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOAL – CAPS	
303			4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-50.000,00
			010-111 - C.A.P.S	
			F.R.: 0.1.05.0 - Ações e Serviços de Saúde	
			10.301.0015.2256.0000 - PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIAS DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA - PEMAQ - FEDERAL	
308			3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-10.000,00
			010-199 - Recursos do Tesouro - Recursos do SUS	
			F.R.: 0.1.20.49 - Outros recursos federais destinados a Saúde	
			10.302.0015.2061.0000 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
340			3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-14.200,00
			010-107 - Media e Alta Complexidade	
			F.R.: 0.1.07.16 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	
			10.302.0015.2062.0000 - MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - PAB-FIXO	
346			3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-5.200,00
			010-101 - P.A.B.	
			F.R.: 0.1.07.7 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	
			10.305.0015.2067.0000 - PROGRAMA NACIONAL DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE	
368			4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-9.500,00
			010-106 - Epidemiologia	
			F.R.: 0.1.07.50 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	
12	01	00	SECR. MUN. DE MEIO AMB., MINAS E ENRGIA	
			18.541.0020.2181.0000 - REFLORESTAMENTO DE ÁREAS COM COBERTURA VEGETAL DANIFICADA	
566			4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	-1.500,00
			002-100 - Recursos do Tesouro - Recursos Próprios	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Próprios	

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do oeste, 04 de julho de 2016.

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:4B4E4C28

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 177-CMGM/16

PORTARIA Nº. 177-CMGM/16 Em 25 de julho de 2016.

Autoriza a concessão de diárias ao Vereador Paulo Nébio Costa da Silva PMDB – Presidente da Casa, visando o deslocamento para Porto Velho /RO, no período de 26 a 27 de julho de 2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 32 da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 16 do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a concessão de 02 (duas) diárias, no valor de R$ 700,00 (setecentos reais) ao vereador Paulo Nébio Costa da Silva, no período de 26 a 27 julho de 2016, com a finalidade de participar de reuniões na Casa Civil e Casa Militar da Governadoria em Porto Velho.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre- se e
publique-se.

Gabinete do Presidente, 25 de julho de 2016.

PAULO NÉBIO COSTA DA SILVA
Presidente
CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:5FD862AA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 178-CMGM/16

PORTARIA Nº. 178-CMGM/16 Em 25 de julho de 2016.

Autoriza a concessão de diárias ao Servidor Gleyson Juliano Lima Sampaio visando o deslocamento para Porto Velho /RO, no período de 26 a 27 de julho de 2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 32 da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 16 do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a concessão de 02 (duas) diárias, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) ao servidor Gleyson Juliano Lima Sampaio - Diretor de Finanças e Orçamento, no período de 26 a 27 julho de 2016, com a finalidade de conduzir e assessorar o vereador Paulo Nébio Costa da Silva em visita a vários Órgãos Governamentais em Porto Velho.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre- se e
publique-se.

Gabinete do Presidente, 25 de julho de 2016.

PAULO NÉBIO COSTA DA SILVA
Presidente
CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:470BF1B4

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 179-CMGM/16

PORTARIA Nº. 179-CMGM/16 Em 25 de julho de 2016.

Autoriza a concessão de diárias ao Servidor Ralison Pereira de Lima visando o deslocamento para Porto Velho /RO, no período de 26 a 27 de julho de 2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 32 da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 16 do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a concessão de 02 (duas) diárias, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) ao servidor Ralison Pereira de Lima – Assessor da Presidência, no período de 26 a 27 julho de 2016, com a finalidade de assessorar o Vereador e Presidente Paulo Nébio Costa da Silva em visita a vários Órgãos Governamentais em Porto Velho.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre- se e
publique-se.

Gabinete do Presidente, 25 de julho de 2016.

PAULO NÉBIO COSTA DA SILVA
Presidente
CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:66CBD9D4

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2016
PROCESSO Nº 1083/2016 – SEMER

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (PEÇAS E PNEUS NOVOS PARA MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES), COM A FINALIDADE DE ATENDER O CONVÊNIO Nº 053/2015/FITHA CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO O FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO E O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO.

HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo n° 1083/2016-SEMER, referente ao Pregão Eletrônico n° 10/2016, uma vez que foi consignada em ata a desistência do prazo recursal, nos termos do artigo 43, inciso, VI, da Lei n° 8.666/93, ***HOMOLOGO*** o procedimento licitatório, em favor das empresas: **LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA** inscrita no CNPJ n° 02.678.428/0001-13 no valor de **R$ 20.344,00** (Vinte mil Trezentos e quarenta e quatro reais); **LD DE ANDRADE EIRELI - EPP** inscrita no CNPJ nº 11.994.044/0001-09 no valor de **R$ 37.900,00** (Trinta e Sete mil e Novecentos reais); **J. MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP** inscrita no CNPJ nº 20.649.395/0001-65 no valor de **R$ 1.200,00** (Um mil e Duzentos reais); **NA ATIVA COMERCIAL EIRELI - EPP** inscrita no CNPJ nº **09.043.182/0001-52** no valor de **R$ 5.199,98** (Cinco mil Cento e Noventa e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos); e **TRICAT PEÇAS PARA TRATORES LTDA - EPP** inscrita no CNPJ nº 13.611.894/0001-06 no valor de **R$ 38.772,00** (Trinta e Oito Mil Setecentos e Setenta e Dois Reais).

Publique-se.

1. Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em lei. Guajará-Mirim, 02 de Agosto de 2016.

2. **Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala da Chefia de Gabinete, sito à Av: XV de Novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.**

Guajará-Mirim/RO, 02 de Agosto de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:36C60263

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 046/SEMAD/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº. 9.070-GAB. PREF/15,*

R E S O L V E:

Art. 1º - ***DETERMINAR*** a instauração de **PROCESSO Administrativo Disciplinar**, em desfavor da Servidora ***CHIRLENA PEREIRA LIMA***, Código nº 4162, ocupante do Cargo de Gari, lotada na Rodoviária Municipal, em virtude de a mesma ter infringido o artigo 133, I, IV e 134, I, considerando as inúmeras orientações por parte da Secretaria de Administração, bem como diversas reclamações por parte dos taxistas e populares quanto as ausências injustificadas por parte da servidora.
Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, os autos deverão ser enviados à Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, presidido pelo servidor ***Charleson Sanches Matos*** e demais servidores integrantes do quadro da Prefeitura de Guajará-Mirim.
Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão de Sindicância e PAD terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 4º - A Comissão terá prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.
Art. 5º - Dê ciência ao Prefeito Municipal (Autoridade Superior) acerca da instauração deste procedimento.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Secretário Municipal de Administração de Guajará-Mirim/RO, em 02 de Agosto de 2016.

Publicado por:
Leiriani Rodrigues Sampaio Dantas
Código Identificador:A1752E26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 047/SEMAD/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº. 9.070-GAB. PREF/15,*

R E S O L V E:

Art. 1º - ***DETERMINAR*** a instauração de **PROCESSO Administrativo Disciplinar**, em desfavor da Servidora ***ROSEMARY ILORCA RAPO PEREIRA***, Código nº 3879, ocupante do Cargo de Gari, lotada na Rodoviária Municipal, em virtude de a mesma ter infringido o artigo 133, I, IV e 134, I, considerando as inúmeras orientações por parte da Secretaria de Administração, bem como diversas reclamações por parte dos taxistas e populares quanto as ausências injustificadas por parte da servidora.
Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, os autos deverão ser enviados à Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, presidido pelo servidor ***Charleson Sanches Matos*** e demais servidores integrantes do quadro da Prefeitura de Guajará-Mirim.
Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão de Sindicância e PAD terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 4º - A Comissão terá prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.
Art. 5º - Dê ciência ao Prefeito Municipal (Autoridade Superior) acerca da instauração deste procedimento.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Secretário Municipal de Administração de Guajará-Mirim/RO, em 02 de Agosto de 2016.

Publicado por:
Leiriani Rodrigues Sampaio Dantas
Código Identificador:C507999F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SEMOSP
EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/GP/2016.
PROCESSO 2711/GP/SEMOSP/2016.
PARTES: 01) PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
02) EMAM EMULSÃO ASFALTICA.

OBJETO: O presente Extrato Tem por Finalidade a contração de massa cimento asfáltico Cap/ 50/70., Para atender a Secretaria Municipal de Obras. Conforme descritos na ata de registro de preço 057/srp/cgm/2015 pregão eletrônico n. 145/cpl/pmj/2015 SEMOSP, no presente EDITAL e ANEXOS. Até 31 de Dezembro de 2016, conforme as especificações e condições constantes no Processo Administrativo 2711/SEMOSP/2016, e suas respectivas atas de registro de preço e pregão eletrônico e seus anexos e propostas apresentada pela **CONTRATADA**.
PRAZO:31 de Dezembro de 2016
VALOR:R$ O valor total do objeto deste será de R$ 95.605,01 (Noventa e cinco mil, seiscentos e cinco reais e um centavos).
INTERVENENTE: Secretária Municipal de Obras SEMOSP.

Jaru – RO, 27de Julho de 2016.

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Alexandre Leal
Código Identificador:41EF7193

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO N.º 130/GP/2016 LEI MUNICIPAL N.º 2.082/GP/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de sua competência, conferida pela Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n.º 2.082/GP/2016;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR – MARCELO MACHADO SOARES, do cargo de Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SEMCEL, da Prefeitura Municipal de Jaru, residente nesta cidade de Jaru.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor, com efeitos a partir de 03 de agosto de 2016, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 03 de agosto de 2016.

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:A564DFC0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 9.317/GP/2016 DE 01 DE AGOSTO DE 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, em consonância com a Lei Orgânica Municipal, e considerando a Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no uso de sua competência legal;

DECRETA

Da Função:

Art. 1º - Para assegurar ao empreendedor o atendimento de suas necessidades atendidas, desde a abertura, o pleno funcionamento e o até o encerramento de sua empresa fica criada a Sala do Empreendedor com as seguintes funcionalidades:

I - Orientação ao empreendedor sobre procedimentos relativos a abertura e fechamento de empresas;
II - Emissão de Alvarás, bem como, outras documentações necessárias para a regularização dos negócios locais;
III - Ter atendimento empresarial com orientação gerencial como suporte ao empresário em parceria com instituições de referência;
IV – Oferecer parcerias para efetivação de parcerias em programas de microcrédito existentes no Município;
V - Fornecer suporte integral ao empreendedor existente no Município com relação a informações relativas a serviços, benefícios e incentivos oferecidos no Município que apoiem o crescimento e o desenvolvimento do empreendedor local;
VI – Ser ponto de informação sobre as compras Públicas Municipais através da divulgação do Plano de Compras Municipal, atualização de Cadastro de Fornecedores, bem como, orientação sobre os procedimentos necessários para fornecer para o Setor Público;
VII – Ser centro de referência para realização de programas de capacitação ao empreendedor local, por meio de cursos, palestras, consultorias e outras ferramentas que apoiem seu desenvolvimento pessoal e coletivo;
VII – Reduzir de forma eficiente o tempo de execução de procedimentos no atendimento ao empreendedor, garantindo entrada única de documentos, linearidade para realização de qualquer processo, bem como, garantir a eficácia dos fluxos processuais que estejam ligados aos empreendedores locais:
VIII – Fomentar o planejamento e a capacitação do produtor rural, tendo como premissa, que seu crescimento é parte fundamental para que o município continue se desenvolvendo e gerando oportunidades.

Da gestão:

Art. 2º – A Sala do Empreendedor ficará subordinada à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, e terá como agente de apoio para seu funcionamento o Comitê Gestor Municipal da Lei Geral;

Art. 3º – Fica autorizada a Secretaria de Administração e Finanças a organização de procedimentos e processos para garantir a sustentabilidade e o pleno funcionamento da Sala do Empreendedor

Art. 4º – O prazo para atendimento das demandas do setores ligados a abertura de empresas, ou qualquer outro procedimento documental obedecerá o prazo do sistema estabelecido pela REDESIM – Empresa Fácil.

Art. 5º – Estabelecer parcerias com instituições técnicas para atendimento ao empreendedor local

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua Data de Publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 01 de agosto de 2016

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:BC53EDC7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 9.318/GP/2016 DE 01 DE AGOSTO DE 2016

"Dispõe sobre a regulamentação da classificação de risco da atividade para a concessão do Alvará de Funcionamento Provisório ou Definitivo para estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços e outros de qualquer natureza, no Município de Jaru /RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado do Rondônia, no uso de sua competência que lhe confere a Constituição Federal do Brasil e a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, a Lei Complementar Federal n. 123/2006, que institui o tratamento diferenciado e favorecido dispensado à Microempresa, à Empresa de Pequeno Porte e ao Microempreendedor Individual; e

CONSIDERANDO a Resolução CGSIM nº 22, de 22 de junho de 2010.

DECRETA

Grau de Risco e Atividades Econômicas

Art. 1º - Este Decreto define o grau de risco das atividades econômicas realizadas por estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços e outros de qualquer natureza no Município de Jaru /RO.

Art. 2º - Para fins de concessão de Alvará de Licença de Funcionamento dos estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços e outros de qualquer natureza e de inscrição fiscal no Cadastro Mobiliário Tributário, o Município adotará a definição do grau de risco das atividades econômicas previstas na Resolução do Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSIM) nº 22, de 22 de junho de 2010 (DOU de 11.06.2010 Republicada no DOU de 10.09.2010), com suas atualizações posteriores.

Art. 3º - Quando o grau de risco envolvido na solicitação de licenciamento for classificado como alto, o empresário, a sociedade empresária e/ou a sociedade simples observarão o procedimento administrativo determinado pelo respectivo órgão competente para comprovação do cumprimento das exigências necessárias à sua obtenção, antes do início de funcionamento.

Parágrafo único: O grau de risco será considerado alto se uma ou mais atividades do estabelecimento forem assim classificadas.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua Data de Publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 01 de agosto de 2016.

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:63A7643C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 9.319/GP/2016 DE 01 DE AGOSTO DE 2016

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DE REGULAMENTAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E MONITORAMENTO DA LEI GERAL DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO MUNICÍPIO DE JARU - RONDÔNIA.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de sua competência legal, conferida pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o COMITÊ GESTOR MUNICIPAL para Regulamentação, Implementação e Monitoramento da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas como membros os seguintes representantes dos setores:

Setores	**Membros Indicados**
Setor de Licitação	Silmar Lacerda Soares
	Ivanilda Lucas de Andrade
Secretaria de Administração e Finanças	Dário Sérgio Machado
Merenda Escolar	Jocimara Marques de Oliveira
Agente de Desenvolvimento	Paulo Henrique Correia
Secretaria de Agricultura	Leir Márcio Ferreira do Carmo
Secretário de Meio Ambiente	Eziber Pereira Henrique
Vigilância Sanitária	Elaidio da Silva Pimentel
Setor de Fiscalização e Tributação	Nilton Amados dos Santos
	Gilberto Neves Fernandes
Associação Comercial	Ednilso de Oliveira

Art. 2º - É papel do Comitê Gestor:

Acompanhar a regulamentação e a implantação do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte no Município, inclusive promovendo medidas de integração e coordenação entre os órgãos públicos e privados interessados;

Sugerir e/ou promover ações de apoio ao desenvolvimento da microempresa e da empresa de pequeno porte local ou regional.

Art. 3º - A Associação Comercial e Industrial de JARU possui assento no Comitê Gestor por meio de 01 representante devidamente oficializado pelo Presidente da Instituição, desde que a mesma esteja regulamentada, com eleição definida e envie seu representante por meio de reunião coletiva dos membros da diretoria.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua Data de Publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 01 de agosto de 2016.

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:0DA551C0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 9.314/GP/2016 DE 28 DE JULHO DE 2016

AUTORIZA A TÍTULO PRECÁRIO PARA EXPLORAÇÃO DO PONTO COMERCIAL LOCALIZADO NO TERMINAL RODOVIÁRIO "RODOVIÁRIA DOS COLONOS" O BOX DE N.º 11, A EMPRESA JORGE RODRIGUES DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município e Decreto Municipal n.° 6.618/GP/2011.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica autorizada a Título Precário, a exploração do Ponto Comercial, localizado no Terminal Rodoviário "Rodoviária dos Colonos", denominado **Box n.º 11**, no Terminal Rodoviário Municipal "Rodoviária dos Colonos", a empresa **JORGE RODRIGUES DE SOUZA**, com sede no Município de Jaru, à Avenida Padre Adolpho Rohl, s/n, Centro.

Art. 2º - A presente autorização estará sujeita a revogação e/ ou cancelamento, por descumprimento do regulamento previsto no Decreto Municipal n.° 6.618/GP/2011, de 31 de Janeiro de 2011.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogado o Decreto Municipal n.º 9.296/GP/2016.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 28 de julho de 2016.

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:C314FF4A

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – SEMAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/GP/2016.
PROCESSO 1382/PMJ/SEMAS/2016.
PARTES: 01) PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
02) LAJA LTDA - ME.

OBJETO: O presente Extrato Tem por objetivo aquisição de material permanente para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social. Conforme consta nos autos descritos no presente EDITAL e ANEXOS. Até 31 de Dezembro de 2016, e ou ate data da entrega total do material, conforme as especificações e condições constantes no Processo Administrativo 1382/SEMAS/2016, Termo de Referência e Edital e seus anexos e propostas apresentada pela **CONTRATADA**.
PRAZO:até 31 de Dezembro de 2016.
VALOR:R$ O valor total do objeto deste contrato será de R$ 22.200,35 (Vinte e dois mil, duzentos reais e trinta e cinco centavos).
INTERVENENTE: Secretária Municipal de Assistência Social - SEMAS

Jaru – RO, 02 de Agosto de 2016.

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Alexandre Leal
Código Identificador:7D44B3A9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO N.º 132/GP/2016 LEI MUNICIPAL N.º 2.082/GP/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de sua competência, conferida pela Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n.º 2.082/GP/2016;

RESOLVE

Art. 1º - **EXONERAR** – **MARCOS AURÉLIO PACHECO**, do cargo de DIRETOR DE ABASTECIMENTO, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, da Prefeitura Municipal de Jaru, residente nesta cidade de Jaru.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor, com efeitos a partir de 03 de agosto de 2016, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 02 de agosto de 2016.

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:B1EB6AE2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO N.º 131/GP/2016 LEI MUNICIPAL N.º 2.082/GP/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de sua competência, conferida pela Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n.º 2.082/GP/2016;

RESOLVE

Art. 1º - **EXONERAR** – **GENECI CELSO DE LIMA**, do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP, da Prefeitura Municipal de Jaru, residente nesta cidade de Jaru.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor, com efeitos a partir de 03 de agosto de 2016, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 02 de agosto de 2016.

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:3AA3E14B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 530/GP/2016 LEI MUNICIPAL N.º 2.082/GP/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de sua competência, conferida pela Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n.º 2.082/GP/2016;

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** – **MARCOS AURÉLIO PACHECO**, para o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP SEMPLAN, da Prefeitura Municipal de Jaru, residente nesta cidade de Jaru.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor, com efeitos a partir de 03 de agosto de 2016, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 02 de agosto de 2016.

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:66799C3C

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – SEMAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/GP/2016.
PROCESSO 1382/PMJ/SEMAS/2016.
PARTES: 01) PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
02) T. R. REFRIGERAÇÃO LTDA - ME

OBJETO: O presente Extrato Tem por objetivo aquisição de material permanente para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social. Conforme consta nos autos descritos no presente EDITAL e ANEXOS. Até 31 de Dezembro de 2016, e ou ate data da entrega total do material, conforme as especificações e condições constantes no Processo Administrativo 1382/SEMAS/2016, Termo de Referência e Edital e seus anexos e propostas apresentada pela **CONTRATADA**.
PRAZO:até 31 de Dezembro de 2016.
VALOR: O valor total do objeto deste contrato será de R$ 9.230,00 (Nove mil duzentos e trinta reais).
INTERVENENTE: Secretária Municipal de Assistência Social - SEMAS

Jaru – RO, 02 de Agosto de 2016.

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Alexandre Leal
Código Identificador:B5155B53

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – SEMAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/GP/2016.
PROCESSO 1382/PMJ/SEMAS/2016.
PARTES: 01) PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
02) DIRCEU LONGO & CIA LTDA.

OBJETO: O presente Extrato Tem por objetivo aquisição de material permanente para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social. Conforme consta nos autos descritos no presente EDITAL e ANEXOS. Até 31 de Dezembro de 2016, e ou ate data da entrega total do material, conforme as especificações e condições constantes no Processo Administrativo 1382/SEMAS/2016, Termo de Referência e Edital e seus anexos e propostas apresentada pela **CONTRATADA**.
PRAZO:até 31 de Dezembro de 2016.
VALOR:R$ O valor total do objeto deste contrato será de R$ 2.669,84 (Dois mil seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).
INTERVENENTE: Secretária Municipal de Assistência Social - SEMAS

Jaru – RO, 02 de Agosto de 2016.

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Alexandre Leal
Código Identificador:207316C3

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – SEMAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/GP/2016.
PROCESSO 1382/PMJ/SEMAS/2016.
PARTES: 01) PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
02) A.I.F. SOLUÇÕES E SUPRIMENTOS EIRELI-ME.

OBJETO: O presente Extrato Tem por objetivo aquisição de material permanente para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social. Conforme consta nos autos descritos no presente EDITAL e ANEXOS. Até 31 de Dezembro de 2016, e ou ate data da entrega total do material, conforme as especificações e condições constantes no Processo Administrativo 1382/SEMAS/2016, Termo de Referência e Edital e seus anexos e propostas apresentada pela **CONTRATADA**.
PRAZO:até 31 de Dezembro de 2016.
VALOR:R$ O valor total do objeto deste contrato será de R$ 15.864,89 (Quinze mil oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e nove centavos).
INTERVENENTE: Secretária Municipal de Assistência Social - SEMAS

Jaru – RO, 02 de Agosto de 2016.

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Alexandre Leal
Código Identificador:634C2104

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – SEMAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/GP/2016.
PROCESSO 1382/PMJ/SEMAS/2016.
PARTES: 01) PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
02) J.J. DA SILVA & CIA LTDA.

OBJETO: O presente Extrato Tem por objetivo aquisição de material permanente para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social. Conforme consta nos autos descritos no presente EDITAL e ANEXOS. Até 31 de Dezembro de 2016, e ou ate data da entrega total do material, conforme as especificações e condições constantes no Processo Administrativo 1382/SEMAS/2016, Termo de Referência e Edital e seus anexos e propostas apresentada pela **CONTRATADA**.
PRAZO:até 31 de Dezembro de 2016.
VALOR:R$ O valor total do objeto deste contrato será de R$ 15.708,00 (Quinze mil setecentos e oito reais).
INTERVENENTE: Secretária Municipal de Assistência Social - SEMAS

Jaru – RO, 02 de Agosto de 2016.

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Alexandre Leal
Código Identificador:05CDBB2E

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – SEMAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/GP/2016.
PROCESSO 1382/PMJ/SEMAS/2016.
PARTES: 01) PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
02) JAMARI VENDAS PÚBLICAS E SERVIÇOS LTDA-ME.

OBJETO: O presente Extrato Tem por objetivo aquisição de material permanente para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social. Conforme consta nos autos descritos no presente EDITAL e ANEXOS. Até 31 de Dezembro de 2016, e ou ate data da entrega total do material, conforme as especificações e condições constantes no Processo Administrativo 1382/SEMAS/2016, Termo de Referência e Edital e seus anexos e propostas apresentada pela **CONTRATADA**.
PRAZO:até 31 de Dezembro de 2016.
VALOR:R$ O valor total do objeto deste contrato será de R$ 5.450,46 (Cinco mil quatrocentos e cinquenta reais e quarenta e seis centavos).
INTERVENENTE: Secretária Municipal de Assistência Social - SEMAS

Jaru – RO, 02 de Agosto de 2016.

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Alexandre Leal
Código Identificador:CB7CA963

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – SEMAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/GP/2016.
PROCESSO 1382/PMJ/SEMAS/2016.
PARTES: 01) PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
02) N. N. VERDE CIA LTDA - ME.

OBJETO: O presente Extrato Tem por objetivo aquisição de material permanente para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social. Conforme consta nos autos descritos no presente EDITAL e ANEXOS. Até 31 de Dezembro de 2016, e ou ate data da entrega total do material, conforme as especificações e condições constantes no Processo Administrativo 1382/SEMAS/2016, Termo de Referência e Edital e seus anexos e propostas apresentada pela **CONTRATADA**.

PRAZO:até 31 de Dezembro de 2016.
VALOR:R$ O valor total do objeto deste contrato será de R$ 3.324,00 (Três mil trezentos e vinte e quatro reais).
INTERVENENTE: Secretária Municipal de Assistência Social - SEMAS

Jaru – RO, 02 de Agosto de 2016.

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Alexandre Leal
Código Identificador:454CC22C

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – SEMAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/GP/2016.
PROCESSO 1382/PMJ/SEMAS/2016.
PARTES: 01) PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
02) N. N. VERDE CIA LTDA - ME.

OBJETO: O presente Extrato Tem por objetivo aquisição de material permanente para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social. Conforme consta nos autos descritos no presente EDITAL e ANEXOS. Até 31 de Dezembro de 2016, e ou ate data da entrega total do material, conforme as especificações e condições constantes no Processo Administrativo 1382/SEMAS/2016, Termo de Referência e Edital e seus anexos e propostas apresentada pela **CONTRATADA**.
PRAZO:até 31 de Dezembro de 2016.
VALOR:R$ O valor total do objeto deste contrato será de R$ 3.324,00 (Três mil trezentos e vinte e quatro reais).
INTERVENENTE: Secretária Municipal de Assistência Social - SEMAS

Jaru – RO, 02 de Agosto de 2016.

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Alexandre Leal
Código Identificador:A8B67B44

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REGIMENTO INTERNO ESCOLAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Escola Municipal de Educação Infantil Tânia Barreto
Rua: Rio Grande do Norte, Nº3267 Setor 05, Jaru/RO,
Fone (69)3521-1602

Jaru/RO
2016
SUMÁRIO

TÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 05
Capítulo I - Da Identificação 05
Capítulo II - Dos princípios, Fins e Objetivos da Educação..... 06

TÍTULO II - DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL..... 08
Capítulo I - Da Direção..... 08
Capítulo II - Dos Serviços Técnico-Administrativos..... 11
Seção I - Da Secretaria Escolar..... 11
Subseção I - Dos Serviços de Escrituração Escolar E Arquivo 13
Subseção II – Dos Arquivos Escolares..... 15
Subseção III – Da Incineração dos Documentos..... 16
Seção II - Do Serviço de Apoio Administrativo..... 17

Capítulo III - Do Serviço Técnico-Pedagógico..... 21
Seção I - Da Orientação Educacional..... 22
Seção II - Da Supervisão Escolar... 25
Seção III - Da Psicologia Escolar.... 27
Seção IV - Da Biblioteca..... 27
Seção V - Da Sala De Leitura..... 29
Seção VI - Da Videoteca..... 30

Capítulo IV - Da Assistência Complementar ao Educando..... 31
Seção I - Da Assistência Social..... 31
Seção II - Da Assistência Alimentar..... 32
Seção III – Da Assistência Médica e Odontológica..... 34
Capítulo V - Dos Órgãos Colegiados..... 34
Seção I - Do Conselho Escolar..... 35
Seção II - Do Conselho de Professores..... 39

TÍTULO III - DA COMUNIDADE ESCOLAR..... 41
Capítulo I - Do Corpo Técnico-Administrativo e de Apoio..... 41
Capítulo II - Do Corpo Docente.... 42
Capítulo III - Do Corpo Discente.. 43
Capítulo IV - Dos Pais De Alunos 43

TÍTULO IV - DO REGIME DISCIPLINAR..... 43
Capítulo I - Da Organização E Objetivos 43
Capítulo II - Dos Direitos 44
Seção I - Dos Direitos do Pessoal Técnico-Administrativo e de Apoio..... 44
Seção II - Dos Direitos do Corpo Docente..... 45
Seção III - Dos Direitos do Corpo Discente..... 46
Seção IV - Dos Direitos dos Pais.... 47

Capítulo III - Dos Deveres..... 48
Seção I - Dos Deveres do Pessoal Técnico-Administrativo e de Apoio..... 48
Seção II - Dos Deveres do Corpo Docente..... 53
Seção III - Dos Deveres do Corpo Discente..... 56
Seção IV - Dos Deveres dos Pais... 56

Capítulo IV - Das Penalidades..... 57
Seção I - Das Penalidades Do Pessoal Técnico-Administrativo e de Apoio e ao Corpo Docente 58
Seção II - Das Penalidades aos Pais..... 59

Capítulo I - Do Inquérito Escolar e Administrativo..... 59

TÍTULO V - DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA..... 60
Capítulo I - Da Proposta Pedagógica..... 61
Capítulo II- Dos Níveis E Modalidades Da Educação 62
Seção I – Da Educação Infantil 62
Seção II – Do Ingresso Da Educação Infantil 64

Capítulo III - Da Estrutura Curricular..... 64
Capítulo IV – Da Carga Horária Curricular..... 65

TÍTULO VI - DO REGIME ESCOLAR..... 66
Capítulo I - Da Matrícula Escolar.. 66
Capítulo II - Da Transferência 69
Seção I – Da organização de classes. 70

Capítulo III - Da Avaliação do Desenvolvimento..... 71
Seção I – Da Avaliação 71

Capítulo IV – Do Calendário Escolar..... 74

TÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS..... 75
Capítulo I – Das Disposições Gerais Transitórias e Finais..... 75
Capitulo II – Do Regimento..... 76

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I
DA IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Art. 1º A Instituição local é destinada ao atendimento do público infantil recebeu o nome de Escola Municipal de Educação Infantil Tânia Barreto, estando localizada à Rua Rio Grande do Norte, N°, 3267 Bairro: ST 05, Município de Jaru, Estado de Rondônia.

Art. 2º A Escola Municipal de Educação Infantil Tânia Barreto, criada sob o Decreto n.º 476/GP/00, de 23 de maio de 2000, tem como entidade é mantida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

§ 1º À entidade mantenedora compete a administração geral da Escola e a responsabilidade por seu funcionamento;

§ 2º A Prefeitura Municipal mantenedora da Escola Tânia Barreto é de acessória Jurídica de Direito Público Interno, estando situado a Av. Rio Branco nº 2017, Setor. 1 - Centro, CNPJ 04279238/000159.

Art. 3º A Escola Municipal de Educação Infantil Tânia Barreto manterá, nos turnos matutino e vespertino, a Educação Infantil de 0 a 05 anos, sendo:

I- Creche– para crianças de 0 a 03 anos de idade, em regime de período integral, complementando a ação da família;
II- pré-escolar - para crianças de 04 e 05 anos de idade.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS, FINS E OBJETIVOS DA EDUCAÇÃO

Art. 4º Este Regimento Escolar define a estrutura didático-pedagógica, administrativa e disciplinar da Escola Municipal de Educação Infantil Tânia Barreto.

Art. 5º O objetivo geral da Escola, organizada como instituição apolítica, é o de proporcionar ao educando a formação necessária ao desenvolvimento de suas potencialidades para a auto realização, preparação para o exercício consciente da cidadania e prosseguimento de estudos, observando as determinações da Lei n.º 9.394, de 23 de dezembro de 1996, e demais disposições legais atinentes.

Art. 6º A Escola tem a finalidade de promover a educação infantil, obedecendo ao processo de autorização e legislação de ensino, especialmente a Lei 9394/96, se atendo também nos Referenciais Curriculares da Educação Infantil – RCN.

Art. 7º A finalidade da educação infantil, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, visa o pleno desenvolvimento da pessoa e o seu preparo para o exercício da cidadania, através:

I- da compreensão dos direitos e deveres individuais e coletivos, do cidadão, do Estado, da família e dos grupos que compõem a comunidade;
II- do desenvolvimento integral do indivíduo e de sua participação na obra do bem comum;
III- da condenação a qualquer tratamento desigual por convicção filosófica, religiosa, de raça ou nacionalidade;
IV- do respeito à dignidade e às liberdades fundamentais da criança nos seguintes aspectos:
a) direito à brincadeira;
b) direito à atenção individual;
c) direito a um ambiente aconchegante, seguro e estimulante;
d) direito ao contato com a natureza;
e) direito à higiene e saúde;
f) direito a segurança;
g) direito a uma alimentação saudável;
h) direito ao desenvolvimento da curiosidade, imaginação e capacidade de expressão de seus sentimentos;
i) direito a ser assistidos em suas dificuldades;
j) direito ao afeto, à amizade, à identidade cultural, racial e religiosa.

Art. 8º A educação infantil tem como finalidade, ainda, complementar a ação da família e da comunidade.

Parágrafo Único Respeitadas as particularidades do desenvolvimento da criança de zero a cinco anos, a educação infantil cumpre duas funções indispensáveis e indissociáveis, que são cuidar e educar.

Art. 9º São objetivos específicos da educação infantil:

I- propiciar condições adequadas para promover o bem-estar da criança, seu desenvolvimento físico, motor, emocional, intelectual, moral, social e afetivo;
II- respeitar a criança e suas diversidades afins;
III- estimular o interesse da criança pelo processo do conhecimento do ser humano, da natureza e da sociedade.
IV- Estimular a curiosidade, a iniciativa e a independência da criança;
V- Semear virtudes cívicas, sociais e morais que conduzem ao amor à Pátria, ao bem comum, bem como o respeito aos seus semelhantes e à natureza;
VI- Promover o senso de autodisciplina consciente.

TÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

CAPÍTULO I
DA DIREÇÃO

Art. 10 A Escola Municipal de Educação Infantil Tânia Barreto tem em sua gestão um (a) diretor(a) e um(a) vice-diretor(a), legalmente habilitados nos termos da legislação de ensino para o exercício do cargo, nomeados(as) pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11 Compete ao diretor:

dirigir, presidir e superintender todas as atividades e serviços escolares, responsabilizando-se por seu funcionamento;
II- representar a Escola, responsabilizando-se por seu funcionamento perante os órgãos e entidades públicos e privados;
III- convocar e presidir as atividades e reuniões dos corpos docente, discente e técnico-administrativo;
IV- presidir os serviços relativos à Secretaria;
V- assinar os documentos e papéis escolares isoladamente ou em conjunto com o Secretário, quando necessário;
VI- autorizar a abertura e o encerramento de matrículas;
VII- permitir o acesso dos de pais ou responsáveis às instalações da escola visando conhecê-las como também os profissionais que lá trabalham antes de matricular a criança;
VIII- fixar o calendário escolar, horário de aulas e das verificações da aprendizagem, início e término de cada período letivo e os dias de atividades escolares;
IX- distribuir turmas, aulas e atividades entre os professores, para as séries dos cursos e etapas de ensino mantidos pela Escola;
X- promover o intercâmbio entre alunos, seus responsáveis e professores;
XI- aprovar programas, planos de curso e adoção de livros e material didático, propostos pelos professores;
XII- estabelecer normas disciplinares e de funcionamento;
XIII- promover as comemorações de datas cívicas, festivas ou sociais e o cumprimento dos deveres comunitários da Escola;
XIV- responder por quaisquer recursos destinados à Escola, deles prestando conta à entidade mantenedora;
XV- exercer as demais funções decorrentes de seu contrato de trabalho, de disposições legais e normas de ensino, bem como das que lhe forem atribuídas pela entidade mantenedora;
XVI- divulgar e assegurar o exato cumprimento das normas constantes neste regimento;
XVII- orientar aos pais de suas responsabilidades condizentes a vida escolar da criança, incluindo cumprimento da carga horária diária, obedecendo à critérios de no máximo 20 minutos de tolerância à entrada de seus pupilos a este estabelecimento à participação de atividades letivas;
XVIII- denunciar ao Conselho Tutelar ou órgão competente casos de maus tratos à alunos;
XIX- decidir, em última instância escolar, os problemas e casos omissos.

Parágrafo Único No exercício de suas funções e competências, pode o(a) diretor(a) delegar poderes a outros profissionais, devidamente qualificados e habilitados quando houver exigência legal aplicável, assumindo total responsabilidade pela delegação, como também organizar e redistribuir os serviços internos.

Art. 12 Compete ao(à) Vice-Diretor(a):

auxiliar o(a) diretor e substituí-lo em seus impedimentos ou ausências eventuais e legais.

assessorar o diretor no planejamento, execução e avaliação de todas as atividades administrativas e pedagógicas da escola;

desempenhar as tarefas designadas pela direção e pela entidade mantenedora;

coordenar a manutenção e a conservação dos bens patrimoniais;

providenciar meios para que os mobiliários e os equipamentos sejam organizados para tornar os diferentes espaços da instituição de Educação Infantil mais aconchegantes e confortáveis;

acompanhar o controle de recebimento de materiais diversos e consumo de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar;

coordenar quaisquer outras atividades que sejam de ordem superior.

CAPÍTULO II
DOS SERVIÇOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS

Art. 12 Os Serviços Técnico Administrativos é o órgão da Escola destinado a dar suporte ao Cumprimento das atividades administrativas e deverá ser exercida por profissionais com formação de Ensino Médio ou profissionais específicos.

Art. 13 A Escola Municipal de Ensino Fundamental Tânia Barreto para o alcance dos fins e objetivos a que se propõe, está estruturada com o serviço técnico-administrativo, destinado a dar suporte ao cumprimento das atividades administrativas, e compõe dos seguintes serviços:

I - Secretaria;
Serviço de Escrituração Escolar e Arquivo
II - Do Serviço de Apoio Administrativo;
• vigilância;
• merenda escolar;
• conservação, limpeza e recepção.

Art. 14 A estrutura administrativa do ensino é centrada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED -, desempenhando as atividades de sua competência, através de visitas informais, reuniões bimestrais, encontros pedagógicos, capacitação e atendimento, em geral.

SEÇÃO I
DA SECRETARIA ESCOLAR

Art. 15 A Secretaria está subordinada à Direção e é encarregada do serviço de escrituração e registro escolar, de pessoal, de arquivo, fichário e preparação de correspondência da Escola.

Art. 16 A função do (a) Secretário (a) é organizar o currículo escolar do aluno e exercida por profissional que tem a habilitação exigida por lei.

Art. 17 Compete ao (à) Secretário (a):
desincumbir-se das atribuições que lhe são peculiares, atendidas as normas legais atinentes e os dispositivos aplicáveis deste Regimento, coadjuvado por tantos auxiliares quantos forem necessários;

supervisionar a expedição e tramitação de qualquer documento, assinando, com o Diretor, atestados, declarações, boletins escolares, atas ou outros documentos oficiais;

supervisionar o serviço de escrituração e registro escolar e de arquivo, ativo e passivo;

articular-se com os setores técnico-pedagógicos para que, nos prazos previstos, sejam fornecidos todos os resultados escolares dos alunos, referentes às programações regulares e especiais;

manter atualizados as pastas e registros individuais dos alunos e de pessoal, quanto à documentação exigida e a permanente compilação e armazenamento de dados;

manter atualizadas as cópias da legislação em vigor;

evitar o manuseio, por pessoas estranhas ao serviço, bem como a retirada do âmbito da Escola, de pastas, livros, diários de classe e registros de qualquer natureza, salvo quando oficialmente requeridos por órgão autorizado;

participar do planejamento geral da Escola e demais reuniões, com vistas ao registro da escrituração escolar e arquivo;

adotar medidas que visem a preservar toda a documentação sob sua responsabilidade;

executar outras tarefas delegadas pela Direção da Escola no âmbito de sua competência e lavrar atas em geral conforme solicitações;

cuidar do recebimento de matrículas e declarações e outros documentação afins de ingresso na de alunos e funcionários nesta instituição;

atender e acompanhar, encaminhando adequadamente, as pessoas que se dirigem à Escola;

cuidar da comunicação externa da Escola com a comunidade escolar ou com terceiros;

substituir o diretor e o vice-diretor na ausência de ambos.

Parágrafo Único Por necessidade administrativa, podem ser investidos secretários substitutos, também legalmente habilitados, conforme legislação de ensino.

SUBSEÇÃO I
DOS SERVIÇOS DE ESCRITURAÇÃO ESCOLAR E ARQUIVO

Art. 18 Os atos escolares para efeitos de registro, comunicação de resultados e arquivamento são escriturados em livros e fichas padronizados, observando-se, no que couberem, os regulamentos e disposições legais aplicáveis, podendo ainda ser usados os recursos da computação ou similares.

Art. 19 A escrituração escolar e o arquivo são organizados de modo a permitir a verificação de documentos referentes às atividades técnico-pedagógicas, de ensino e administrativas da Escola.

Art. 20 Resguardadas as características e a autenticidade, em qualquer época, pode a Escola substituir os livros, fichas e modelos de registro e escrituração descritos neste Regimento por outros, bem como alterar os processos atualizados, simplificando-os e racionalizando-os.

Art. 21 São válidas as cópias mecânicas de documentos escolares devidamente autenticadas.

Art. 22 O Setor de Escrituração Escolar e Arquivo adotará os seguintes documentos:

I- ficha de matricula;
II- ficha individual do aluno;
III- declaração de cor;
IV- livros-ata;
V- arquivo passivo;
VI- pasta de documentação de professores;

VII- ponto de funcionários;
VIII- plano de ação do setor;
IX- livro ata de incineração de documentos.

Art. 23 Ao Diretor e Secretário cabe a responsabilidade por toda a escrituração e expedição de documentos escolares, bem como dar-lhes a autenticidade pela aposição de suas assinaturas.

Parágrafo Único Todos os funcionários se responsabilizam pela guarda e inviolabilidade dos arquivos, dos documentos e da escrituração escolar.

SUBSEÇÃO II
DOS ARQUIVOS ESCOLARES

Art. 24 A secretaria da Escola manterá sob sua guarda e controle, o arquivo da documentação pertinente aos discentes, de maneira que possa ser comprovada, a qualquer tempo, a identidade de cada aluno, a regularidade de seus estudos e a autenticidade de sua vida escolar.

§ 1º Deverão constar nos arquivos escolares documentos individuais e coletivos:

I- fotocópias de documentos pessoais;
II- histórico escolar;
III- declaração de cor;
IV- portaria e demais atos referentes ao aluno;
V- diário de classe;
VI- livro de registro de matrícula;
VII- pastas individuais contendo todas às documentações necessárias;
VIII- caderneta escolar, boletim ou outro documento afim destinado à identificação do aluno, à comunicação entre a Escola e a família do educando, à indicação de sua frequência, dos resultados de avaliação, do aproveitamento escolar e de tudo o mais que se fizer necessário;
IX- pasta individual de cada professor ou funcionário, contendo a transcrição de dados pessoais e profissionais concernentes ao exercício de função;
X- livros-ata de incineração de documentos escolares, com assinatura do secretário e do diretor;
XI- livro de ponto ou processo substitutivo, em que se anotam a presença de funcionários e professores, bem como os dias letivos;
XII- outros que se mostrarem convenientes ou necessários.

§ 2º As disposições do arquivo devem ser feitas de maneira que, catalogados os documentos, sejam manuseados com funcionalidade.

§ 3º Os arquivos serão organizados e mantidos sob a responsabilidade do Secretário da Escola .

Art. 25 O arquivo passivo ou inativo será constituído de toda documentação da vida escolar do aluno, organizado em consonância com o arquivo ativo.

Art. 26 Ao Diretor e ao Secretário cabe a responsabilidade por toda a escrituração e expedição de documentos escolares, bem como dar-lhes a autenticidade pela aposição de suas assinaturas.

Parágrafo Único Todos os funcionários se responsabilizam pela guarda e inviolabilidade dos arquivos, dos documentos e da escrituração escolar.
Art. 27 O certificado de conclusão repassado ao final do período pré-escolar apresenta Selo Nacional em sinete ou impressão.

Parágrafo Único O sinete ou impressão do Selo Nacional obedece às características determinadas pela legislação própria.

SUBSEÇÃO III
DA INCINERAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Art. 28 Para incineração de documentos de rotina ou os considerados sem valor, integrantes do arquivo passivo da Escola deverão primeiramente ser lavrados em ata poderão ser incinerados; seguindo o seguinte roteiro;

§ 1º transcorridos 05(cinco) anos:

I- relatórios de atividades;
II- gráficos e tabelas estatísticas;
III- atas de reuniões;
IV- diários de classe;
V- ofícios, memorandos, cartas, telegramas, requerimentos;
VI- editais;
VII- relatório de acompanhamento de alunos com dificuldades de aprendizagem;
VIII- outros documentos sem valor atual.

§ 2º Documentos que poderão ser incinerados, transcorrido 01 (um) ano:
I- avisos e comunicações internas;
II- convite e convocações;

§ 3º Registros de avaliação e acompanhamento do professor ao aluno poderão ser transcorridos após 03(três) anos.

SEÇÃO II
DO SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO

Art. 29 A constituição, composição, funcionamento e provimento dos Serviços Auxiliares obedecem ao disposto neste Regimento, às conveniências administrativas e às normas da Direção da Escola e da entidade mantenedora.

Art. 30 Os serviços de apoio administrativo são vinculados à Direção administrativa e se voltam para a execução de tarefas de natureza burocrática, de manutenção e conservação do patrimônio, da segurança e do funcionamento das atividades de apoio e da Escola.

Parágrafo Único Cada serviço terá um responsável por ele, legalmente habilitado se houver exigência legal, coadjuvado por tantos auxiliares quantos forem necessários.

Art. 31 São serviços de apoio administrativo os que se executam nos seguintes setores:
I- almoxarifado;
II- tesouraria;
III- contabilidade;
IV- vigilância;
V- merenda escolar;
VI- conservação;
VII- limpeza;
VIII- datilografia, Mecanografia, Reprografia e Computação;
IX- recepção.

Art. 32 Se houver disponibilidade o Almoxarifado conta com pessoal próprio, sendo as funções de almoxarife desempenhadas por um funcionário, a quem compete:

I- receber, conferir, armazenar e distribuir material permanente e de consumo;
II- providenciar em tempo hábil o levantamento das necessidades de material;
III- organizar e manter em ordem o estoque de material;
IV- inventariar anualmente o material escolar existente;
V- fazer verificação periódica do estado do material de fácil deterioração;
VI- fazer coleta de preços para aquisição ou locação;
VII- executar outras tarefas que lhe forem atribuídas pela Direção, no âmbito de sua competência.

Art. 33 Os serviços de tesouraria e contabilidade são executados pelo Conselho Escolar.

Art. 34 Compete ao Setor de Vigilância:

I- proceder à abertura e fechamento do prédio no horário regulamentar, fixado pela Direção, contando que crianças só sejam retiradas da escola por pessoas “desconhecidas” com a permissão escrita contendo assinatura legível de pais ou responsáveis;

II- manter sob sua guarda as chaves da Escola e de todas as suas dependências;
III- controlar a entrada e saída dos alunos da Escola, conforme determinação da Direção, não permitindo que ;
IV- encaminhar à Direção toda correspondência recebida;
V- zelar pela manutenção, conservação, vigilância e integridade do prédio, dos bens nele contidos e da comunidade escolar;
VI- cuidar da segurança do prédio, equipamento, mobiliário e material;
VII- cuidar da segurança de alunos, professores e funcionários no recinto da Escola e em suas imediações;
VIII- receber o plantão e verificar se as dependências estão devidamente fechadas, e as chaves, guardadas;
IX- responsabilizar-se por qualquer fato, dano ou prejuízo que venha acontecer, ressarcindo à Escola os danos materiais, desde que seja provado a sua culpa;
X- comunicar à Direção qualquer suspeita nas imediações da Escola;
XI- executar outras tarefas que lhe forem atribuídas pela Direção.

Art. 35 Compete ao setor de Limpeza, Conservação e Manutenção:

I- responsabilizar-se pelo asseio, arrumação, conservação e manutenção do prédio, das instalações, móveis e utensílios da Escola;
II- zelar para que os alunos e professores e demais funcionários encontrem sempre os ambientes, salas de aula, banheiros e pátios limpos;
III- retirar para o local adequado às mesas e cadeiras que estiverem danificadas;
IV- manter organizado e limpo o depósito de material de limpeza e outros ambientes, quando solicitado;
V- zelar e fazer uso adequado do material que lhe for entregue para seu trabalho;
VI- portar-se com respeito, decência e dignidade no local de trabalho;
VII- tratar com respeito e urbanidade a todos os integrantes desta Escola, principalmente os alunos;
VIII- participar de reuniões e outras atividades quando for solicitado;
IX- cumprir o horário estabelecido pela Direção;
X- executar outras tarefas auxiliares determinadas pela Direção.

Art. 36 Compete ao Chefe de Disciplina:
I- garantir a ordem e a vigilância dos alunos e demais pessoas envolvidas no âmbito escolar;
II- receber e encaminhar as pessoas aos setores, conforme solicitado;
III- inspecionar os alunos dentro e fora da Escola e adjacências em termos disciplinares;
IV- controlar a disciplina e auxiliar os professores e outros setores quando solicitado;
V- zelar pelos bens materiais da Escola;
VI- manter os portões sempre em vigilância;
VII- tocar o sino, para professores e alunos, no horário normal de entrada, recreio e saída dos alunos;
VIII- responsabilizar-se pelo portão, não permitindo a entrada de pessoas estranhas e com trajes inconvenientes: sem camisa, de short e outros;
IX- zelar pela organização das filas dos alunos, do uniforme e da ordem na entrada;
X- cumprir o horário estabelecido pela Direção da Escola.

Art. 37 A recepção na escola será prestada por toda equipe escolar da Escola M.E.I. Tânia Barreto, visando assim à complementação de suas metas educacionais interligando escola e sociedade.

CAPÍTULO III
DO SERVIÇO TÉCNICO-PEDAGÓGICO

Art. 38 O Serviço Técnico-Pedagógico é o órgão encarregado pelo provimento de condições satisfatórias para o desempenho técnico educacional, de forma a permitir o desenvolvimento do processo ensino e aprendizagem.

§ 1º O serviço técnico-pedagógico é constituído pelos seguintes serviços:

I- orientação Educacional;
II- supervisão Escolar;
III- biblioteca;
IV- sala de leitura;
V- videoteca;
VI- laboratório de informática.

Art. 39 O serviço de apoio pedagógico especializado ao aluno com NEE, será oferecido em salas multifuncionais, onde o professor habilitado e na falta deste um professor capacitado para o serviço em educação especial, realiza a suplementação curricular, utilizando procedimentos, equipamentos e materiais específicos.

Art. 40 Os serviços técnicos pedagógicos deverão contemplar estratégias, orientações e materiais específicos para o trabalho com crianças em idade cronológica para permanência na Educação Infantil que apresentam atrasos de desenvolvimento decorrentes de déficit de atenção e hiperatividade, problemas de comportamento, emocionais, psicomotores, cognitivos, dislexia, disgrafia, e correlatos, entre outros.

SEÇÃO I
DA ORIENTAÇAO EDUCACIONAL

Art. 41 O serviço de Orientação Educacional deve ser exercido por pedagogos e com a finalidade de contribuir para a melhor formação do aluno em todos os níveis: mental, social, psicológico e disciplinar, contemplando ainda os princípios éticos, políticos e estéticos.

Art. 42 O sistema de orientação será composto dos serviços de Supervisão e de Orientação Educacional, que deverão trabalhar de forma integrada, promovendo a articulação entre os demais serviços, em busca da qualidade do processo ensino-aprendizagem.

Art. 43 A Orientação Educacional é um processo contínuo, sistemático e integrado em todo o currículo, visando à integração e crescimento do educando, tendo como funções básicas a de assessorar, planejar, coordenar e acompanhar o desenrolar das ações educativas.

Art. 44 O Serviço de Orientação Educacional têm as atribuições a ele conferidas neste Regimento, as decorrentes da lei e de determinações da Direção da Escola, no âmbito de sua competência.

Art. 45 A Orientação Educacional, juntamente com a Supervisão e Professores, desenvolverão um trabalho sistemático de acompanhamento de todas as atividades relacionadas à aprendizagem, além de atendimento individual ao aluno e sessões de grupo.

Art. 46 O Serviço de Orientação Educacional é instituído de acordo com a legislação vigente, sob a direção de profissional legalmente habilitado.

Art. 47 O Serviço de Orientação Educacional pode funcionar de forma regular ou intensiva, segundo o ritmo exigido pela natureza do seu campo específico de ação.

Art. 48 O Orientador Educacional deverá ter sua carga horária distribuída entre sessões de grupo, atendimento individual ao aluno e participação em todas as atividades escolares.

Art. 49 Compete ao Orientador Educacional:
I- implantar e implementar o Serviço de Orientação Educacional, integrando-o ao processo educativo global;
II- elaborar anualmente o plano de ação, discutindo-o com os professores e Direção da Escola;
III- coordenar o processo de sondagem de interesses, aptidões e habilidades do educando;
IV- fazer sondagem dentro e fora da sala de aula averiguando o relacionamento estabelecido entre aluno-aluno, professor-aluno e demais equipes;
V- sistematizar o processo de acompanhamento dos alunos encaminhando a outros especialistas aqueles que exigirem assistência especial;
VI- encaminhar a seus superiores, e estes aos serviços específicos, os casos de crianças vítimas de violência ou maus tratos;

VII- atrair os pais para a escola a fim de que nela participem como força viva e ativa;
VIII- desenvolver trabalhos de integração: pais x escola, professores x pais e pais x filhos;
IX- ser firme quando necessário, sem intimidação, criando um clima de cooperação na escola;
X- procurar captar a confiança e cooperação dos educandos, ouvindo-os com paciência e atenção;
XI- cooperar com o professor, estando sempre em contato com ele, auxiliando-o na tarefa de compreender o comportamento das classes e dos alunos em particular;
XII- participar no processo de elaboração do currículo pleno da escola, como também auxiliar na aprovação ou revisão deste Regimento;
XIII- promover atividades de integração entre escola, família e comunidade juntamente com o serviço de supervisão escolar;
XIV- participar do planejamento de aulas e realização e Conselho de Professores;
XV- esclarecer às famílias quanto às finalidades e funcionamento do SOE e elaborar o relatório anual do Serviço de Orientação Educacional.

SEÇÃO II
DA SUPERVISÃO ESCOLAR

Art. 50 A Supervisão Educacional é um processo dinamizador do crescimento pessoal e profissional dos educandos e coordenador das atividades docentes, cujas funções são de assessorar, coordenar, acompanhar e avaliar as atividades de caráter técnico-pedagógico do processo de ensino e aprendizagem, como da veiculação na criação de vínculos afetivos.

Art. 51 O Serviço de Supervisão é constituído por Supervisores e Coordenadores de Área ou Disciplinas.

Art. 52 A Supervisão Educacional tem por objetivo e competência desincumbir-se das atividades que lhe são inerentes, das decorrentes de normas de ensino e do disposto neste Regimento.

Art. 53 A Supervisão Educacional é instituída de acordo com a legislação vigente, sob a direção de profissional legalmente habilitado.

Art. 54 A Coordenação de Área ou Disciplina é exercida por professor habilitado na disciplina ou em disciplinas afins ou por supervisor educacional.
Art. 55 São competências do Supervisor Educacional:
I- ser constantemente parceiro político-pedagógico do professor;
II- realizar encontros periódicos pais ou responsáveis e profissionais da instituição visando a qualidade da educação das crianças;
III- participar dos conselhos de professores contribuindo na aprovação ou revisão deste Regimento;
IV- assegurar as crianças do berçário que sejam atendidas em suas necessidades de saúde, nutrição, higiene, descanso e movimentação;
V- cooperar com o professor, estando sempre em contato com ele, auxiliando-o na elaboração de tarefas que contemplem todas as necessidades educacionais da criança assistida nesta instituição;
VI- coordenar o processo de desenvolvimento de interesses, aptidões e habilidades do educando, bem como os níveis de desenvolvimento deste;
VII- participar na construção do projeto político pedagógico da escola;
VIII- atender as necessidades do professor dando apoio no que diz respeito a sua prática e realizando mediações entre direção e professores, visando uma educação democrática, coletiva e de qualidade;
IX- juntamente com toda equipe elaborar projetos visando a interação escola x comunidade;
X- promover a reflexão dos docentes para receber alunos com deficiências em suas salas de aula, assistindo-os em suas necessidades;
XI- cumprir quaisquer outras obrigações ou atribuições previstas neste Regimento ou determinadas pela Direção, no âmbito de sua competência.

Art. 56 Nos casos de Escolas Rurais a Supervisão Educacional pode funcionar de forma regular ou intensiva, conforme as necessidades, e ainda por meio de reuniões especiais, procurando fazer sempre o levantamento de dados pertinentes para o bom acompanhamento no processo de desenvolvimento global do educando.

SEÇÃO III
DA PSICOLOGIA ESCOLAR

Art. 57 O atendimento no setor de Psicologia Escolar é ocupado por profissional legalmente habilitado, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, com a finalidade de atender os alunos em situações ordinárias ou extraordinárias, no sentido de esclarecer o aluno sobre suas condições psicossociais e orientá-lo sobre as alternativas de melhor interação consigo mesmo e com os outros.

Art. 58 O serviço de psicologia será oferecido através da realização de seções, onde professores e/ou coordenadores pedagógicos fazem um, levantamento das necessidades e envia ao setor de representação através de relatórios constando o motivo deste.

Art. 59 Só serão encaminhados alunos para o serviço de psicologia após esgotados os recursos da escola, devendo o mesmo ser acompanhado por um relatório minucioso do problema e preferencialmente por uma anamnese.

Art. 60 O atendimento será agendado de acordo com local e data disponibilizado pelo profissional deste setor.

SEÇÃO IV
DA BIBLIOTECA

Art. 61 A Biblioteca tem por finalidade auxiliar no desenvolvimento do currículo, dos programas específicos e das atividades escolares em geral, constituindo uma fonte de informação, leitura e consultas para comunidade, docentes e discentes.

Art. 62 A Biblioteca fica sob a responsabilidade de um funcionário designado pela Direção, legalmente habilitado, se houver exigência legal.

Art. 63 Compete ao encarregado pela Biblioteca:
I- selecionar, adquirir e organizar materiais bibliográficos para uso dos professores, alunos e pessoal administrativo, bem como controlar a circulação desses materiais;
II- instigar a curiosidade da criança induzindo-os a manter contato com os livros;
III- manter intercâmbio de informações com bibliotecas e instituições congêneres;
IV- incentivar o interesse pelos livros fazendo com que a criança tome gosto pela leitura;
V- permanecer no recinto da Biblioteca durante o horário do seu funcionamento;
VI- organizar, catalogar e classificar os livros e material sob sua guarda;
VII- cumprir e fazer cumprir o regulamento do serviço;
VIII- apresentar anualmente o relatório geral e inventário dos livros e material;
IX- propor à Direção a aquisição de livros e outras publicações;
X- controlar a entrada e saída de livros e material da Biblioteca, registrando-as em livros ou fichas apropriadas.
XI- orientar os alunos na escolha de livros e na localização de títulos, capítulos, seções e outros itens de consulta.
XII- divulgar obras e incentivar a leitura na escola, através de um comportamento exemplar e de projetos de desenvolvimento.
XIII- colaborar com os usuários da biblioteca no que se fizer necessário, indicando livros conforme a necessidade do leitor;
XIV- separar o acervo da escola de acordo com a faixa etária da criança;
XV- deve cuidar ainda, da guarda e conservação dos livros.

SEÇÃO V
DA SALA DE LEITURA

Art. 64 A Sala de Leitura está disponível ao trabalho coletivo e/ou individual, tendo como prioridade o incentivo à formação de leitores e

orientações sobre os cuidados necessários que as crianças deverão ter com o acervo.

Art. 65 Compete ao Orientador da Sala de Leitura:

I- selecionar, adquirir e organizar materiais bibliográficos para uso de professores, alunos e pessoal administrativo, bem como controlar a circulação desses materiais;
II- manter intercâmbio de informações com bibliotecas, salas de leitura e instituições congêneres;
III- divulgar informações por publicação de boletins noticiosos ou outros meios;
IV- permanecer na sala de leitura durante o horário do seu funcionamento;
V- organizar, catalogar e classificar os livros e material sob sua guarda;
VI- cumprir e fazer cumprir o regulamento do serviço;
VII- incentivar o contato da criança com os diversos meios de leitura (revistas, livros, jornais e outros);
VIII- apresentar anualmente o relatório geral e inventário dos livros e material;
IX- manter os professores à par do acervo de forma a utilizá-los em seus planejamentos diários;
X- propor à Direção a aquisição de livros e outras publicações;
XI- controlar a entrada e saída de livros e material da sala de leitura, registrando-as em livros ou fichas apropriadas;
XII- orientar os alunos na escolha de livros e na localização de acordo com o interesse da criança;
XIII- divulgar obras e incentivar a leitura na escola, através de um comportamento exemplar e de projetos de desenvolvimento.

SEÇÃO VI
DA VIDEOTECA

Art. 66 A Videoteca tem a função de atender a alunos, professores e demais membros da Escola através dos recursos de multimídia (som e imagem), no sentido de oferecer recursos didáticos complementares a todas as disciplinas.

Art. 67 Compete ao Orientador da Videoteca:

I- selecionar, adquirir e organizar fitas de vídeo, CDs, CD-Rom, DVD's e outros materiais gravados para uso de professores, alunos e pessoal administrativo, bem como controlar a circulação desses materiais;
II- manter intercâmbio de informações com videotecas de outras escolas e instituições congêneres;
III- divulgar informações por publicação de boletins noticiosos ou outros meios;
IV- permanecer na Videoteca durante o horário do seu funcionamento;
V- organizar, catalogar e classificar os materiais sob sua guarda;
VI- cumprir e fazer cumprir o regulamento do serviço;
VII- apresentar anualmente o relatório geral e inventário dos materiais de multimídia;
VIII- propor à Direção a aquisição de novos títulos e materiais graváveis virgens;
IX- gravar programas da TV Escola e congêneres;
X- controlar a entrada e saída de materiais da Videoteca, registrando-as em livros ou fichas apropriadas.
XI- orientar os alunos e professores na escolha de filmes;
XII- divulgar obras e incentivar o uso da Videoteca na Escola, através de um comportamento exemplar e de projetos de desenvolvimento;
XIII- zelar pela ordem e higiene no seu local de trabalho.

Art. 68 Na falta de um funcionário deste setor, a videoteca poderá ser utilizada pelo professor da turma, desde que esta atividade esteja veiculada ao seu planejamento, mesmo que seja para fins de entretenimento.

CAPÍTULO IV
DA ASSISTÊNCIA COMPLEMENTAR AO EDUCANDO

SEÇÃO I
DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 74 A assistência social é prestada por outras instituições da Prefeitura Municipal de Jaru, que atua também em auxílio à escola, através da operacionalização de Projetos e Programas do Governo Federal como: Bolsa-Escola, Vale Gás e outros.

Art. 75 A Assistência Social será feita pela escola não obrigatoriamente, mas sempre que possível, através de projetos de arrecadação de capital, vestimentas, alimentos e outros elementos necessários à satisfação das necessidades básicas da população carente.

SEÇÃO II
DA ASSISTÊNCIA ALIMENTAR

Art. 76 A Merenda Escolar é fornecida pelo programa Dinheiro Direto na Escola (Programa Municipal de Alimentação PMAE) conforme alteração das Leis nos 10.880, de 9 de julho de 2004, 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, 11.507, de 20 de julho de 2007: revoga dispositivos da medida Provisória no 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, e a Lei no 8.913, de 12 de julho de 1994; e dá outras providencias. Tendo um reforço pela CONAB que é uma assistência do sindicato rural e as associações.

Art. 77 O setor de Assistência Alimentar tem a finalidade de oferecer alimentação básica aos alunos de forma a suprir as necessidades em calorias, vitaminas e sais minerais, em benefício da saúde e do bem-estar.

Art. 78 A Merenda Escolar é fornecida diretamente pelo programa Dinheiro Direto na Escola (Programa Municipal de Alimentação PMAE) e, conforme os cardápios elaborados por um Nutricionista, sendo que os alunos da Creche recebem uma alimentação um pouco diferenciadas em quantidade (vezes por dia), incluindo mamadeiras e frutas.

Art. 79 A Merenda Escolar deve ser oferecida em cardápios diferentes para cada dia da semana, em níveis nutricionais e calóricos definidos por um nutricionista.

Art. 80 A Merenda Escolar será fornecida preferentemente após 50% da carga horária diária já cumprida para a pré-escola, coincidindo com o horário de intervalo dos alunos.

Art. 81 Se houver disponibilidade de merenda, a Escola pode adotar uma refeição extra, antes do início das aulas.

Art. 82 Compete ao setor de Merenda Escolar:

I- zelar pela qualidade da merenda, observando o prazo de validade ou a condição física dos alimentos;
II- oferecer a merenda no horário fixado;
III- manter um estoque livre de contaminação e outras afetações, provocadas por animais hospedeiros de agentes causadores de doenças ou produtos químicos;
IV- preparar os alimentos de forma a preservar o mais possível a sua qualidade nutricional;
V- evitar desperdícios;
VI- comunicar à direção, com antecedência, a falta de alimentos em estoque;
VII- havendo espaço, implantar e manter uma horta escolar, juntamente com professores, diretores, supervisores e demais funcionários;
VIII- estar vestido de maneira adequada ao trabalho e usando lenço ou touca da cabeça;
IX- responsabilizar-se por todo material, utensílios e alimentos que pertencem ao seu ambiente de trabalho;
X- fazer café para ser servido aos funcionários;
XI- realizar outras atividades atinentes à escola quando for solicitado.

SEÇÃO III
DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA

Art. 83 Para realização da assistência médica e odontológica à escola pode estar buscando parceria com a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 84 Através da realização de projetos a escola em parceria com a Secretaria de Saúde poderá estar oferecendo palestras com temas pertinentes, realização de higiene bucal com aplicação de flúor, além da realização de palestras com oferecimento de Kits.

Art.85 Ainda visando higienização e a saúde bucal do educando a escola adotará o hábito de escovação diária após as refeições principais oferecidas pela escola.

CAPÍTULO V
DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Art. 86 A Escola contará com órgão colegiado para a apreciação e deliberação, sobre assuntos de ordem didáticos, pedagógicos e disciplinares.

Parágrafo Único São órgãos colegiados da escola:

I- conselho escolar;
II- conselho de professores.

SEÇÃO I
DO CONSELHO ESCOLAR

Art. 87 O Conselho Escolar é uma instituição de caráter consultivo, deliberativo e fiscal, que tem por finalidade a integração da comunidade escolar para o adequado funcionamento da Escola, independente de preferências por gestores, respeitando a nomeação dos gestores pela Secretaria de Educação.

Art. 88 O Conselho Escolar é um órgão colegiado composto por representantes da comunidade escolar e local, tendo como atribuições deliberar sobre questões político-pedagógicas, administrativas, financeiras, no âmbito da escola, analisar as ações a empreender e os meios a utilizar para o cumprimento das finalidades da escola.

Parágrafo Único O Conselho Escolar é sustentado pela Legislação Educacional definida pelos espaços parlamentares competentes, sendo eles:

a) os princípios que devem nortear a educação escolar contidos na Carta Magna – a Constituição de 1988;

b) no artigo 3º e 14 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB;

c) descentralização da gestão educacional do ensino público abordada na Lei 10.172 de 9 de janeiro de 2001;
d) participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola e a participação da comunidade escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes.

e) lei municipal nº 1.322/GP/2009 de 21 de Dezembro de 2009 que cria os Conselhos Escolares nas unidades de Ensino na Rede Municipal de Jaru;

Art. 89 O Conselho Escolar será composto por representantes de:

I- pais ou responsáveis legais pelos alunos;
II- servidores públicos do magistério, em efetivo exercício na unidade escolar
III- servidores públicos do quadro administrativo, em efetivo exercício na unidade escolar.

Art. 90 O Conselho Escolar composto será constituído de:

I- Diretoria Executiva- compõe-se de membros do Conselho que, através de eleição interna, assumem cargos, a fim de hierarquizar as tomadas de decisões em prol da Comunidade Escolar e será constituída de :
Presidente (pai ou responsável);
Vice – presidente (pai ou responsável);
1º Secretario (professor)
2º Secretario (professor);
1º Tesoureiro (pai ou responsável)
2º Tesoureiro (pai ou responsável)

II- Assembleia geral - é o órgão Máximo de deliberação coletiva da Comunidade;
III- Conselho Fiscal Titulares – é composto por 03 (três) elementos, eleitos em Assembleia Geral, com atribuição de supervisionar e controlar a aplicação de recursos do Conselho Escolar;
IV- Conselheiro – Suplente - devem ser, no mínimo 9 (nove) membro, eleitos em Assembleia Geral, devendo participar de todas as decisões do Conselho Escolar, sendo um para cada membro da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único A coordenação da Unidade Escolar (diretor), integrará o Conselho Escolar, representado pelo Coordenador Geral, como membro nato, em seu impedimento por seu representante legal e na ausência deste o coordenador pedagógico.

Art. 91 O Conselho Escolar será administrado pela diretoria executiva eleita pela comunidade escolar.

§ 1º Compreende comunidade escolar, pais, professores, alunos e pessoal administrativo da Escola.

§ 2º O mandato dos membros da diretoria executiva é de 02(dois) anos, permitida a reeleição.

Art. 92 A Assembleia Geral será soberana em suas decisões, respeitadas as disposições da legislação educacional vigente, as normas técnico-administrativas emanadas da Secretaria de Estado da Educação, através de seus órgãos competentes e o Regimento Interno da Escola.

Art. 93 Ao Conselho Escolar compete:

I- elaborar Estatuto de acordo com as normas da Secretaria Municipal de Educação e legislações vigentes;
II- propor mecanismos de participação efetiva e democrática da comunidade no âmbito das funções dos Conselhos;
III- apoiar campanhas levadas a efeito pela Secretaria de Educação, que visem o bem estar do educando e da comunidade;
IV- aprovar o Plano Anual, elaborado pela equipe de Coordenação com a participação da Comunidade Escolar, sobre as questões administrativas, financeiras e pedagógicas;
V- avaliar, periódica e sistematicamente, as informações referentes ao uso dos recursos financeiros, a qualidade dos serviços prestados na Unidade Escolar e os resultados pedagógicos obtidos;

VI- realizar reuniões ordinárias a cada dois meses e extraordinárias, quando houver necessidade através de convocação:

a) pelo seu presidente;
b) por solicitação da coordenação da Unidade Escolar;
c) por requerimento da metade mais 1(um) de seus membros.
VII- cooperar na conservação, manutenção e recuperação do prédio e equipamentos escolares; apoiar os serviços prestados pela Escola em benefício dos alunos e/ou processo educacional;
VIII- promover e incentivar palestras, conferências, círculos de estudos, enfim, atividades que possibilitem a integração e interação da comunidade escolar;
IX- deliberar alterações no currículo, quando se fizer necessário, respeitada a legislação vigente e as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação;
X- definir o calendário escolar, observada a legislação vigente e as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação;
XI- aprovar o plano e aplicação e as prestações de contas dos recursos financeiros da Unidade Escolar;
XII- recorrer a instancias superiores nas questões que não se julgar apto a decidir e não previstas no regimento interno escolar;
XIII- zelar pelo cumprimento a Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, com base na Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.
Resguardar o cumprimento do ECA, orientando a comunidade escolar na Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Fornecer, a direção e vice Direção da Unidade Escolar, sempre que solicitado, pelo diretor ou vice-diretor, extratos bancários, agenda financeira de movimentação referente aos fundos monetários da Instituição sob sua responsabilidade.

Art. 94 A função de membro do Conselho Escolar não será remunerada e a quantidade de representantes se dará conforme quadro anexo da Lei Municipal nº 1.322/GP/2009.

SEÇÃO II
DO CONSELHO DE PROFESSORES

Art. 95 O conselho de professores é o órgão de deliberação em assuntos atinentes à atividades disciplinares e didático-pedagógica, visando ao melhor rendimento do ensino e aprendizagem, nos limites da legislação específica em vigor.

Art. 96 O Conselho de Professores é constituído pelo Diretor, Professores em exercício devidamente habilitados, Secretário, Supervisor e Orientador Escolar.

Art. 97 Ao Conselho de Professores compete:

I- deliberar sobre os programas de ensino e outras questões, a respeito das quais seja solicitado o seu pronunciamento em consonância á Legislação vigente;
II- sugerir ao Diretor medidas eficazes para o aperfeiçoamento das atividades educacionais, inclusive alteração de currículo;
III- opinar na elaboração do calendário escolar, horário de aula e demais assuntos correlatos, em estreita elaboração com a secretaria da escola;
IV- colaborar com a Direção no sentido da boa ordem das atividades escolares;
V- buscar estratégias para a melhoria ao atendimento de crianças deficientes;
VI- aprovar os regimentos e estatutos dos órgãos estudantis do estabelecimento, desde que preencham as exigências legais e não contrariem as normas disciplinares em vigor, sem perder de vista as próprias formas legais de funcionamento dos referidos órgãos;
VII- sugerir normas disciplinares que se fizerem necessárias introduzir na escola;
VIII- opinar sobre a aplicação de penalidades, quando solicitado, sempre em observância à legislação;
IX- decidir em grau de recurso, sobre todas as matérias, quando levadas a sua consideração, pelo diretor;
X- decidir sobre a equivalência de atividades, áreas de estudos e disciplinar, de programas de outras escolas do país e de países estrangeiros;
XI- decidir sobre a adaptação de estudos;
XII- decidir sobre o aproveitamento de estudos de alunos provenientes de outras escolas;
XIII- desempenhar outras atividades próprias do conselho de professores;
XIV- participar da elaboração e aprovar ou pedir revisão do regimento escolar.

Art. 98 O Conselho de Professores reunir-se-á ordinariamente duas vezes ao ano, devendo as datas de reunião constarem no Calendário Escolar.

Parágrafo Único O Conselho de Professores reunir-se-á tantas vezes quantas forem necessárias, por convocação do Diretor ou por solicitação da maioria dos seus membros.

TÍTULO III
DA COMUNIDADE ESCOLAR

Art. 99 Para fins deste Regimento integram à comunidade escolar:

I - corpo docente;
II - corpo técnico-administrativo e de apoio;
III- corpo discente;
IV- pais.

Art. 100 Caberá à comunidade escolar no desempenho de suas atividades, ter direitos, deveres e penalidades.

Parágrafo Único A aplicação das penalidades previstas neste Regimento não isentam a punição das sanções previstas em Lei.

CAPÍTULO I
DO CORPO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO E DE APOIO

Art. 101 O Corpo Técnico-Administrativo e de Apoio é composto por todos os funcionários que prestam serviço à Administração Escolar de forma auxiliar e de acordo com as demandas da Direção, prevista nos deveres daqueles.

Art. 102 Exige-se a habilitação legal para desempenho de funções e atribuições em que se fizer necessária.

Art. 103 O Corpo Técnico-Administrativo e de Apoio é formado pelo Secretário, Auxiliares de Secretaria, Merendeiras, Funcionários do Setor de Limpeza, Conservação e Manutenção, Vigilantes e Chefes de Disciplina, Monitores Infantil e Auxiliares de Creche.

CAPÍTULO II
DO CORPO DOCENTE

Art. 104 O Pessoal Docente se constitui de todos os professores, titulares de habilitação prevista na legislação de ensino aplicável.

Art. 105 Á Educação Infantil poderá contar com um professor titular e um auxiliar na modalidade creche.

Art. 106 Os Professores devem ser lotados, conforme a área de sua formação e com a carga horária demandada pela Secretaria Municipal de Educação, porém à equipe administrativa e pedagógica vale fazer uma sondagem com qual turma melhor o professor se identifique.

Parágrafo Único A habilitação mínima exigida para atuar na Educação Infantil é em nível superior, pedagogia ou modalidade normal, admitindo-se, como formação mínima, a modalidade normal, em nível Médio.

CAPÍTULO III
DO CORPO DISCENTE

Art. 107 O Corpo Discente é constituído de todos os alunos regularmente matriculados.

Art. 108 Poderão formar o Corpo Discente quaisquer pessoas que possam atender às prerrogativas da matrícula, independente de cor, raça, religião, classe social, partido político, origem, nacionalidade e outros fatores de diversificação social, cultural, filosófica e ideológica.

CAPÍTULO IV
DOS PAIS DE ALUNOS

Art. 109 Constitui o corpo dos pais, todos os pais e/ou responsáveis pelos alunos devidamente matriculados e requentes na Escola.

Art. 110 Os Pais de Alunos formam parte da comunidade externa e devem atuar como elementos de apoio imprescindíveis no processo de ensino e aprendizagem.

TÍTULO IV
DO REGIME DISCIPLINAR
DA ORGANIZAÇÃO E OBJETIVOS

Art. 111 A organização disciplinar dos Corpos Técnico-Pedagógico, Técnico-Administrativo e de Apoio, Docente e Discente, além de assegurar os direitos e deveres previstos em lei, deverá observar normas peculiares, baixadas pela entidade mantenedora e pela direção da escola.

Art. 112 O regime disciplinar aplicável ao pessoal docente, discente e administrativo se destina a promover a melhoria do processo ensino

aprendizagem, o bom funcionamento dos trabalhos escolares, o entrosamento dos vários serviços. A manutenção da boa ordem e a perfeita execução do que consta no Regimento Escolar.

Art. 113 A aplicação do regime disciplinar decorre das disposições legais destacadas neste Regimento e das indicações da entidade mantenedora. Além disso, obedece aos regulamentos específicos surgidos em caráter de correção ou de complementação, determinadas por órgãos competentes.

CAPÍTULO I
DOS DIREITOS

SEÇÃO I
DOS DIREITOS DO CORPO-TÉCNICO-ADMINISTRATIVO E DE APOIO

Art. 114 Constituem direitos do Corpo-Técnico-Administrativo e de Apoio:

I- propor à Direção medidas que objetivem o aprimoramento de métodos de trabalho;
II- exigir o tratamento e o respeito condignos e compatíveis com sua função;
III- participar da vida comunitária;
IV- receber pontualmente proventos relativos ao seu trabalho ou função exercida, bem como gozar férias anuais remuneradas;
V- dispor dos meios adequados para o bom desempenho de sua missão;
VI- recorrer à autoridade própria, quando houver necessidade, no que for concernente ao seu trabalho;
VII- gozar de todos os direitos previstos na Consolidação das Leis do Trabalho.

SEÇÃO II
DOS DIREITOS DO CORPO DOCENTE

Art. 115 O professor tem os seguintes direitos, além dos que lhe são assegurados pela legislação trabalhista e pela legislação de ensino:

I- requisitar todo o material didático necessário às aulas e atividades, dentro das possibilidades da Escola;
II- utilizar os livros e material da Biblioteca, as dependências e instalações da Escola, necessários ao exercício de suas funções;
III- opinar sobre programas e sua execução, planos de curso, técnicas e métodos utilizados e adoção do livro didático;
IV- propor à Direção medidas que objetivem o aprimoramento dos métodos de ensino, de avaliação, de administração e de disciplina;
V- comparecer a reuniões ou cursos relacionados com as atividades docentes que lhe sejam pertinentes, como forma de aperfeiçoamento ou especialização ou atualização;
VI- elaborar testes e outros instrumentos utilizados para verificação da aprendizagem;
VII- gozar férias remuneradas;
VIII- exercer sua formação continuada;
IX- exigir tratamento e respeito condignos e compatíveis com a sua missão de educar.

Art. 116 É vedado ao professor:

I- dedicar-se, nas aulas, a assuntos alheios à matéria;
II- fazer-se substituir nas atividades de classe por terceiros, sem aquiescência da Direção;
III- dirigir-se diretamente aos pais ou responsáveis para solução de problemas pedagógicos ou comportamentais do aluno, sem prévio conhecimento da Coordenação, Supervisão ou Direção;
IV- receber durante as aulas, sem autorização da Direção, pessoas estranhas à Escola;
V- utilizar aparelhos celulares, mp3 e outros, desde que não sejam em benefício da aula;
VI- fazer uso de tabacos, bebidas alcólicas ou entorpecentes no exercício de sua função;
VII- retirar, sem a devida permissão da autoridade competente, qualquer documento ou material pertencente à Escola.

SEÇÃO III
DOS DIREITOS DO CORPO DISCENTE

Art. 117 Constituem direitos dos alunos os emanados deste Regimento, das normas de ensino e das demais disposições legais atinentes, bem como:

I- participar das atividades escolares, sociais, cívicas e recreativas, destinadas à sua formação e promovidas pela Escola;
II- ser considerado e valorizado em sua individualidade sem comparações nem preferências, pela Direção, professores, funcionários e colegas;
III- apresentar sugestões à Direção da Escola;
IV- defender-se quando acusado de qualquer falta, assistido por seu representante legal, se necessário;
V- utilizar as instalações e dependências da Escola que lhe forem destinadas, na forma e nos horários para isso reservados;
VI- ser orientado em suas dificuldades;
VII- tomar conhecimento do nível de desenvolvimento obtido pelo aluno, através do boletim escolar ou outro meio próprio, e frequência obtidas.

SEÇÃO IV
DOS DIREITOS DOS PAIS

Art. 118 São direitos dos pais:

I- visitar a Escola sempre que houver interesse ou necessidade, nos turnos de aula ou não, desde que para tratar de assuntos de interesse educacional ou para participar de eventos culturais, ou mesmo para conhecer dependências físicas e equipe de funcionários antes da efetivação da matrícula de seu pupilo;
II- exigir da Escola um tratamento condigno para si e os filhos, conforme legislações em vigor;
III- sugerir atitudes, projetos, ações que contribuam para a melhoria do ensino e aprendizagem;
IV- obter, junto aos Professores ou Secretaria, as notas bimestrais de seus filhos ou os resultados de seus estudos de um modo geral;
V- participar de chapas para composição do conselho escolar.

Parágrafo Único Os pais ainda poderão de maneira direta ou indireta participar das decisões tomadas pelo conselho escolar desde que estejam ligados a associação, candidatando-se ao cargo de presidente ou demais funções pela Associação estabelecida.

CAPÍTULO II
DOS DEVERES

SEÇÃO I
DOS DEVERES DO CORPO-TÉCNICO-ADMINISTRATIVO E DE APOIO

Art. 119 O Corpo-Técnico-Administrativo e de Apoio tem direitos, prerrogativas e deveres emanados da legislação trabalhista, dos dispostos regimentais que lhe forem aplicáveis e de normas internas de serviço baixadas pela entidade mantenedora e pela Direção.

Art. 120 As atribuições do Corpo-Técnico-Administrativo e de Apoio são as determinadas por este Regimento, pelas normas de serviços internos, pela entidade mantenedora e pela Direção da Escola.

Art. 121 São deveres gerais do Corpo-Técnico-Administrativo e de Apoio:
I- cumprir as atribuições que lhes são próprias;
II- observar e cumprir as normas legais;
III- ser assíduo e pontual no desempenho de suas atividades;
IV- zelar pela economia e pela conservação do patrimônio da Escola;
V- manter atitudes convenientes e comportamento compatível no desempenho de suas atividades;
VI- manter-se com propriedade e zelo no desempenho de suas funções;
VII- tratar com respeito todos os integrantes da comunidade escolar;
não fazer comentários desabonadores sobre as autoridades e os colegas.

Não utilizar aparelhos celulares, mp3 e outros, durante o expediente de trabalho, salvo necessidade pessoal de urgência e autorizado pela direção;

Art. 122 Compete à Merendeira:

I- garantir a elaboração da merenda, da conservação do material da limpeza e higiene do ambiente de trabalho;
II- ter o máximo de cuidado e asseio na preparação da merenda;
III- manter a ordem e a disciplina na distribuição da merenda escolar;
IV- cumprir o horário estabelecido pela Direção da Escola;
V- comunicar à Direção, com antecedência, a falta do material consumível, para evitar contratempos;
VI- não permitir a permanência de pessoas estranhas no local de trabalho;
VII- responsabilizar-se por todo o material, utensílios e alimentos que pertencem ao seu ambiente de trabalho;
VIII- portar-se com respeito, decência e dignidade consigo e com os outros servidores e alunos;
IX- fazer-se presente em reuniões e outras atividades atinentes, quando for solicitado;
X- receber e conferir os gêneros alimentícios para o preparo da merenda;
XI- preparar o café para ser distribuído aos docentes e outros segmentos da Escola;
XII- usar touca na cabeça como medida preventiva a higienização;
XIII- realizar outras atividades atinentes à Escola, quando forem solicitadas.

Art. 123 Compete aos funcionários do setor de Limpeza, Conservação e Manutenção:

I- responsabilizar-se pelo asseio, arrumação, conservação e manutenção do prédio, das instalações, móveis e utensílios da Escola;
II- zelar para que os alunos, professores e demais funcionários encontrem sempre os ambientes, salas de aula, banheiros e pátios limpos;
III- retirar, para o local adequado, as mesas e cadeiras que estiverem danificadas;
IV- manter organizado e limpo o depósito de material de limpeza e outros ambientes, quando solicitado;
V- zelar e fazer uso adequado do material que lhe for entregue para seu trabalho;
VI- portar-se com respeito, decência e dignidade no local de trabalho;
VII- tratar com respeito e urbanidade a todos os integrantes desta Escola, principalmente os alunos;
VIII- participar das reuniões e outras atividades, quando for solicitado;
IX- cumprir o horário estabelecido pela Direção;
X- executar outras tarefas auxiliares determinadas pela Direção.

Art. 124 Compete ao Vigilante:

I- Exercer vigilância diurna ou noturna nas diversas dependências;
II- Fazer ronda de inspeção de acordo com o intervalo ficado;
III- Observar e fiscalizar a entrada e saída de pessoas e viaturas das dependências do órgão;
IV- Verificar perigos de incêndio, inundações e alertar sobre as instalações precárias;
V- Abrir e fechar portas, portões e janelas;
VI- Ligar e desligar equipamentos e máquinas;
VII- Fazer comunicação sobre qualquer ameaça ao patrimônio municipal;
VIII- Cumprir a carga horária destinada ao seu trabalho;
IX- Manter a guarda das chaves do portão e outras dependências, conforme designação da Direção;
X- Desempenhar outras atividades afins ao cargo.

Art. 125 Compete ao Chefe de Disciplina:

I- zelar pela ordem fora de sala de aula e nos espaços em que sua função for designada pelo Diretor;
II- conferir o fluxo de pessoas na entrada e saída da Escola, evitando fuga de alunos e a presença de quem possa pôr em risco a ordem e o bem-estar dos membros da escola, tanto da comunidade interna, quanto da externa;
III- encaminhar casos que não sejam de sua competência à Direção, Supervisão ou Orientação Escolar;
IV- cumprir outras atividades demandadas pela Direção Escolar.
V- garantir a ordem e a vigilância dos alunos e demais pessoas envolvidas no âmbito escolar;
VI- receber e encaminhar as pessoas aos setores, conforme solicitado;
VII- inspecionar os alunos dentro e fora da Escola e adjacências em termos disciplinares;
VIII- controlar a disciplina e auxiliar os professores, quando solicitado, nos níveis de sua competência;
IX- zelar pelos bens materiais da Escola;
X- manter os portões sempre em vigilância;
XI- tocar o sino, para professores e alunos, no horário normal da entrada, término de aulas, recreio e saída dos alunos;
XII- responsabilizar-se pelo portão, não permitindo a entrada de pessoas estranhas e em trajes inadequados (sem camisa, nu, com roupas muito curtas ou adereços ofensivos);
XIII- receber os alunos cujos pais deixam no portão, ou que venham de transporte escolar;
XIV- zelar pela organização das filas dos alunos, do uniforme e da ordem na entrada;
XV- cumprir o horário estabelecido pela Direção da Escola.

Art. 126 Compete ao Monitor Infantil:

Auxiliar e executar o monitoramento de crianças junto as creches;
Auxiliar na execução das atividades pedagógicas;
Promover atividades esportivas e de lazer que incentivem o desporto escolar;
Auxiliar o aluno em suas dificuldades como aprendizado;
Prestar a qualquer momento toda assistência ao aluno no processo de aprendizagem.

Art. 127 São competências do Auxiliar de Creche:
Auxiliar o professor com o cuidado dos materiais pedagógicos;
Observar a manutenção dos equipamentos;
Ser responsável pela limpeza de brinquedos e equipamentos;
Participar dos cuidados relacionados à alimentação, higiene, educação, cultura e etc;
Ajudar as crianças nas refeições;
Participar de todas as atividades propostas pela escola;
Responsabilizar-se pela alimentação direta das crianças dos berçários;
Cuidar da higiene e do asseio das crianças sob sua responsabilidade;
Acompanhar a clientela em atividades sociais e culturais programadas pela unidade;
Executar outros encargos semelhantes, pertinentes à função.

SEÇÃO II
DOS DEVERES DO CORPO DOCENTE

Art. 128 São deveres do Professor os previstos no Artigo 13 da Lei 9.394/96 e, especialmente:

I- manter eficiência do ensino na área específica de sua atuação;
II- elaborar, anualmente, os planos de curso, e planejar sua aula coerente com este, preferencialmente em forma de projetos inter ou transdisciplinar;
III- ministrar aulas de acordo com o horário estabelecido, cumprindo o número de dias letivos fixados pela Escola e registrando, no diário de classe, a matéria lecionada e a frequência do aluno, bem como a própria frequência;
IV- responder pela ordem na sala de aula, pelo bom uso do material didático e pela conservação dos laboratórios;
V- orientar o trabalho escolar e quaisquer atividades extraclasse relacionadas com sua matéria, esforçando-se por obter o máximo de aproveitamento do aluno;
VI- cumprir as disposições regimentais referentes à verificação do aproveitamento do aluno;
VII- fornecer à Secretaria relatório de desenvolvimento do educando; nos prazos fixados no calendário escolar;
VIII- ministrar aulas dinâmicas e atrativas a fim de facilitar a construção da identidade e autonomia do educando;

IX- respeitar a diferença individual do aluno, considerando as possibilidades e limitações de cada um, mantendo-o em classe no período de aula;
X- participar, salvo impedimento legal ou regimental, de comissões julgadoras e outras, para que for designado;
XI- participar de sessões cívicas, solenidades e reuniões programadas;
XII- fornecer aos Serviços de Supervisão Pedagógica e Orientação Educacional, com regularidade, informações sobre seus alunos;
XIII- participar, obrigatoriamente, dos conselhos de professores e de outros órgãos colegiados de que, por força deste Regimento, for membro;
XIV- atender a família do aluno, quando for solicitado;
XV- acatar as decisões da Direção, de órgãos colegiados e demais autoridades do ensino;
XVI- proceder à crítica de prova, exame, exercício, trabalho e tarefa realizados pelo aluno;
XVII- zelar pelo bom nome da Escola, dentro e fora dela, mantendo uma conduta compatível com a missão de educar;
XVIII- entregar à Escola todos os documentos necessários para investidura no exercício da profissão, sempre que exigidos, satisfazendo plenamente as leis vigentes e as obrigações previstas neste Regimento;
XIX- manter a disciplina dos alunos.

Art. 129 Aos professores que trabalham com maternal I e II, bem como do berçário compete também:

I- assegurar que bebês e crianças sejam atendidos em suas necessidades de saúde, nutrição, higiene, descanso e movimentação;
II- assegurar que bebês e crianças sejam atendidos em suas necessidades de proteção, dedicando atenção especial a elas durante o período de acolhimento inicial (“adaptação”) e em momentos peculiares de sua vida;
III- possibilitar que bebês e crianças possam exercer a autonomia permitida por seu estágio de desenvolvimento, auxiliando-os nas atividades que não puderem realizar sozinhos;
IV- intercalar atividades e brincadeiras de forma e momentos mais agitados com mais calmos, proporcionando-lhes momentos de brincadeira ao ar livre, sejam elas individuais ou em grupos;
V- valorizar igualmente as atividades de alimentação, leitura de histórias, troca de fraldas, desenho, músicas, banho, jogos coletivos, brincadeiras, sono, descanso, entre outras propostas oriundas do planejamento anual;
VI- estar atento realizando sondagens quanto a emissão de sons ou ruídos, se a criança acompanha com o olhar os movimentos que se passam ambiente e caso haja dúvidas com relação a audição, visão ou outros problemas sensoriais, comunicar a seus superiores e estes aos pais.

§ 1º Perde o direito de registro das aulas o professor que se atrasar para as mesmas, admitindo-se uma tolerância de quinze minutos para o início desta.

§ 2º O não cumprimento ou inobservância dos preceitos do presente artigo e demais normas deste Regimento torna o professor passível das penalidades cabíveis nos termos das legislações trabalhistas e de ensino.

Art. 130 Em casos da Creche o horário não necessita ser rigoroso, podendo este ser flexível de modo que a criança permaneça um tempo maior com a criança.

SEÇÃO III
DOS DEVERES DO CORPO DISCENTE

Art. 131 Constituem deveres do aluno, além dos decorrentes das disposições legais e do preceituado especificamente neste Regimento:

I- frequentar com assiduidade e pontualidade as aulas e demais atividades escolares, especificamente às crianças do pré-escolar;
II- tratar com urbanismo, respeitando as normas de convivência, a Direção e vice direção, professores, autoridades de ensino, funcionários, visitantes e colegas;
III- colaborar na preservação do patrimônio escolar e na higiene local do ambiente;
IV- abster-se de atos que perturbem a ordem, ofendam os bons costumes ou importem em desacato às leis, às autoridades escolares ou aos professores e funcionários;
V- comparecer às solenidades e festividades cívicas e sociais promovidas pela Escola;
VI- não levar para escola objetos cortantes e/ou furantes;
VII- obedecer aos dispositivos deste Regimento.

SEÇÃO IV
DOS DEVERES DOS PAIS

Art. 132 São deveres dos Pais de Alunos:
I- matricular os seus filhos e fornecer-lhes as condições mínimas de frequentar a escola;
II- acompanhar o desenvolvimento do ensino e aprendizagem de seus filhos;
III- encaminhar seus filhos devidamente uniformizados e zelar do uniforme e material escolar o aluno;
IV- oferecer aos filhos as condições físicas, materiais e psicológicas mínimas para o desenvolvimento do ensino e aprendizagem;
V- comunicar à escola os problemas que possam dificultar o ensino e aprendizagem de seus filhos, bem como o afastamento temporário deste em casos de doenças;
VI- ressarcir materiais ou objetos da escola ou de outros alunos que foram danificados pelo seu(s) filho(s) nas dependências da escola;
VII- participar de reuniões ou comparecer a escola sempre que for solicitado;
VIII- se responsabilizar pelo horário de entrada e saída da criança na instituição, sendo pontual, assegurando assim o bom andamento interno, sendo: berçário e maternal até 03 anos incompletos, período integral, entrada: 07:00 horas saída às 17:00,e maternal 03 anos e pré - escola, matutino entrada: 07:15 e saída às 11:15 h; e vespertino, entrada: 13:15 e saída às 17:15 h, com tolerância de 15 minutos;
IX- enviar seu filho e/ou criança sob sua guarda devidamente uniformizado e sobre posse de seus materiais didáticos;
X- comunicar a escola no ato da matrícula problemas de saúde como: diabetes, alergias, entre outros caso a criança venha ter;
XI- visando à segurança dos discentes, é vetada a entrega e saída das crianças acompanhadas por menores de 16 anos, e pessoas não autorizadas pelo responsável no ato da matricula.

CAPÍTULO IV
DAS PENALIDADES

Art. 133 Penalidade é a sanção disciplinar aplicada pelo não cumprimento dos deveres e obrigações estabelecidos por leis e normas regimentais, visando a prevenir e evitar repetições de outras falhas.

§ 1º As penalidades serão aplicadas de acordo com a maior ou menor gravidade da falta.

Art. 134 Sempre que possível, aplicam-se as penalidades gradativamente e sem se acumularem.

Art. 135 A competência para aplicação de sanções pertence à Direção da Escola.

Art. 136 A aplicação das penalidades previstas neste Regimento não isentam o punido das sanções previstas em leis superiores.

Art. 137 A criança da educação infantil,, não responde por seus atos, sendo que também não sofrerá punições, no entanto, de acordo com a gravidade do problema apresentado, será convocado aos pais que responderá pela criança e ainda encaminhada ao SOE e/ou setor de psicologia a fim de corrigir os fatos.

SEÇÃO I
DAS PENALIDADES AO PESSOAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO, DE APOIO E AO CORPO DOCENTE

Art. 138 São as seguintes as penalidades aplicáveis ao pessoal docente, técnico-administrativo e de apoio:

I- advertência verbal e/ou escrita;
II- repreensão;
III- suspensão do trabalho, devolvendo-o a Secretaria de Educação através de C.I. após esgotados os limites de negociação da escola;
IV- instauração de inquérito pelo órgão próprio.

Art. 139 A competência para aplicação de sanções pertence à Direção da Escola, sendo que estas não isentam o punido das sanções previstas em leis.

SEÇÃO II
DAS PENALIDADES AOS PAIS

Art. 140 As penalidades aplicáveis aos pais são aquelas previstas na Constituição Federal de 1988 e no Código Civil, bem como as previstas no ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO V
DO INQUÉRITO ESCOLAR E ADMINISTRATIVO

Art. 141 O inquérito escolar será instaurado para apurar irregularidades de responsabilidade dos alunos, de pessoal docente ou técnico-administrativo e de apoio.

Art. 142 O inquérito escolar deverá ser instaurado pela Direção da Escola, que definirá o cronograma para a sua realização e designará os responsáveis por sua condução.

Art. 143 O inquérito administrativo será instaurado para apurar irregularidades no serviço, assegurar o cumprimento de leis e preservar os interesses do ensino e dos corpos docente, discente e técnico-administrativo e de apoio.

TÍTULO V
DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA

Art. 144 A Escola atuará segundo os preceitos da construção de uma gestão democrática, da valorização a diversidade de valores e princípios, da promoção da cidadania, da solidariedade humana, bem como o desenvolvimento da criança e a preparação para a vida.

Art. 145 A Escola seguirá os fundamentos dos RCN's e outras publicações que defendam uma educação problematizadora que priorize a integração, sendo voltada para a criação de habilidades e competências.

Art. 146 Conduzir o processo de ensino e aprendizagem de forma que o aluno possa ser o sujeito de sua ação.

Art. 147 Atendendo às conveniências didático-pedagógicas, podem os programas, em sua aplicação, sofrer modificações, para se adequarem ao nível de desenvolvimento de cada turma.

CAPÍTULO I
DA PROPOSTA PEDAGÓGICA

Art. 148 A proposta pedagógica deve estar fundamentada numa concepção de criança como cidadã, como pessoa em processo de desenvolvimento, como sujeito ativo da construção do seu conhecimento, como sujeito social e histórico marcado pelo meio em que se desenvolve e que também o marca.

Parágrafo Único Na elaboração e execução da proposta pedagógica será assegurado à escola, na forma da lei, o respeito aos princípios de pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas.

I- metodologia de trabalho sócio construtivista e interacionista;
II- plano de desenvolvimento escolar;
III- definições das concepções;
IV- priorização das necessidades;
V- avaliação do desenvolvimento da criança e de suas relações.

Art. 149 A proposta pedagógica através da participação de todos seguimentos da escola (interno e externo), proporcionará uma conscientização do trabalho executado, contemplando as necessidades de mudanças.

Art. 150 A proposta pedagógica deve oferecer condições e sustentação para o desenvolvimento, execução e replanejamento dos projetos escolares.

CAPÍTULO II
DOS NÍVEIS E MODALIDADES DA EDUCAÇÃO

SEÇÃO I
DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 151 A educação tem por finalidade desenvolver o educando, assegurando-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer–lhe meios que contribuam com o seu desenvolvimento enfatizando a progressão em seus estudos posteriores.

Art. 152 A Escola atuará com a Educação Infantil de 0 a 5 anos.

Art. 153 O currículo de Educação Infantil terá uma base nacional comum, a ser complementada por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e da clientela, tendo em foco seu desenvolvimento, afetivo, cognitivo, motor e social.

Art. 154 A educação infantil é dividida em três níveis: Creche (0 a 3 anos), voltadas a estimulação global do Bebê e da Criança; Pré-Escolar I (4 anos), II (5 anos).

Art. 152 A educação infantil pré-escolar ocorrerá em dois períodos: matutino e vespertino, com quatro horas de duração em cada período, no qual um intervalo de 15 minutos para merenda e recreação livre, quanto à Creche, esta funcionará em período integral podendo o horário ser flexivo às necessidades dos pais, não ultrapassando à 8 horas diárias.

Art. 153 A Educação Infantil, primeira etapa da educação básica, deverá atender às determinações da Resolução 037/2001 CEE/RO e ainda conforme o disposto no Artigo 196 da Constituição Estadual e o Decreto 5.748, de 4 de dezembro de 1992, observando também os dispostos no inciso I do Artigo 5º da Resolução 131/06-CEE/RO, de 14 de Dezembro de 2006. PARECER CNE/CEB Nº:20/2009, e a Lei Complementar Nº 12.796/13

Art. 155 A escola deve oferecer condições de atendimento aos portadores de necessidades educativas especiais, tanto em relação à estrutura física, quanto em relação aos programas pedagógicos e de apoio.

§ 1º A escola deve evitar as barreiras arquitetônicas aos portadores de necessidades educativas especiais;

§ 2º Os alunos portadores de necessidades educativas especiais devem ser tratados com os princípios da educação solidária e receber um tratamento em conformidade com as suas características especiais.

Art. 156 Independente da modalidade de ensino a qual o aluno esteja inserido a escola oferecerá uma educação inclusiva, podendo o aluno receber atendimento específico levando em consideração à sua temporalidade necessária desde que seja comprovada um atraso na aprendizagem da criança posteriormente a avaliação feita por equipe própria (professor, orientador e psicólogo).

Parágrafo Único Entende-se por Educação Especial/Inclusão modalidades da educação escolar, entendida como um processo educacional definido por uma proposta pedagógica que assegure recursos e serviços educacionais especiais, apoiando o educando com Necessidade Educativa Especial (NEE) de modo a garantir a educação escolar e promover o desenvolvimento das potencialidades do mesmo em todas as etapas e modalidades da Educação Básica.

Art. 157 A escola tem a incumbência de adequar-se ao uso por crianças com necessidades especiais conforme a Lei de Acessibilidade (Lei nº 10.098, de 19/12/2000).

SEÇÃO II
DO INGRESSO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 158 O ingresso do aluno na Educação Infantil é permitido à partir de 0 mês, mas preferencialmente à partir de 1 mês de idade, tendo o ingresso no berçário, deverá ser requerida pelo responsável legal pelo aluno, quando menor, no prazo fixado pela Direção.

Art. 159 A Escola, preconizado aos Referenciais Curriculares da Educação Infantil e tem como meta principal assegurar condições para o ingresso e permanência de modo a atender às peculiaridades da clientela, visando a sua efetiva integração na vida em sociedade.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA CURRICULAR

Art. 160 A estrutura curricular da Escola Municipal de Educação Infantil Tânia Barreto, terá uma base nacional comum, a ser complementada por uma parte diversificada, devendo integrar-se em torno do paradigma curricular, estabelecendo a relação da educação com:

I- a vida cidadã, com articulação entre vários aspectos, como:
a) a saúde;
b) a sexualidade;
c) a vida familiar e social;
d) o meio ambiente;
e) a interação;
f) a ciência e a tecnologia;
g) a arte e a cultura.

II- para o desenvolvimento intelectual, cognitivo, afetivo e social da criança será levado em conta as suas necessidades físicas e biologias e assim estabelecido o plano anual de trabalho devidamente embasado nos Referências Curriculares da Educação Infantil e no artigo 29 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação.

Parágrafo Único A escola poderá utilizar a parte diversificada de suas propostas curriculares para enriquecer e complementar a base nacional comum, proporcionando, de maneira específica, a introdução de projetos e atividades do interesse de suas comunidades.

CAPÍTULO IV
DA CARGA HORÁRIA CURRICILAR

Art. 161 A Escola de Educação Infantil Tânia Barreto segue o calendário de acordo com a carga horária prevista no artigo 24 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação.

Art. 162 O ano letivo será composto de 200 (duzentos) dias, cada um com quatro horas de aulas e atividades por turno, desenvolvidos em 40 (quarenta) semanas de 5 (cinco) dias, de 2.ª a 6.ª feira, no cumprimento de 800 horas anuais de efetivo trabalho escolar isso na pré-escola, quanto a estimulação precoce segue-se entre a primeira ou segunda semana de fevereiro à primeira ou segunda semana de dezembro, de acordo com o calendário acordado.

Art. 163 As atividades previstas contemplam atividades intra e extra escolares, desde que devidamente planejadas e que sejam em prol da melhoria na qualidade do ensino, sendo imprescindível a organização de atividades nas quais os bebês e crianças desenvolvam a imaginação, a curiosidade e a capacidade de expressão em suas múltiplas linguagens.

Parágrafo Único Reconhece-se como linguagens múltiplas os gestos, do corpo, plástica, verbal, musical, escrita e virtual.

TÍTULO VI
DO REGIME ESCOLAR

Art. 164 A Escola M.E.I. Tânia Barreto obedecerá o regime escolar que incluirá: calendário escolar, matrícula, legalização de documentos e outras atividades que contribuem para o bom desenvolvimento educacional da criança.

Art. 165 O avanço de estudos poderá ser propiciado ao aluno com indícios de altas habilidades, superdotado e com idade inferior a idade própria para a série ou outras formas adotadas pleiteada, observando as normas legais: Resolução Nº 101/00-CEE/RO e Resolução 651/09/CEE/RO, porém a escola não oferece esta modalidade de ensino, podendo em casos comprovados de altas habilidades a criança ser encaminhada aos setores responsáveis.

CAPÍTULO I
DA MATRÍCULA ESCOLAR

Art. 166 A matrícula é a investidura do aluno no estabelecimento de ensino e a garantia de acesso aos níveis e modalidades de ensino, oferecidos por este. estabelecimento de ensino, e será aberta e encerrada pela Direção em datas prefixadas e atenderá ao disposto na legislação em vigor.

Parágrafo Único. O período de matrícula se dará a partir do início do ano letivo, podendo ser estendido pela instituição enquanto houver vagas. Em casos de transferência as matrículas poderão ser feitas em qualquer época do ano letivo, desde que haja vagas disponíveis.

Art. 167 A matrícula para ingresso na Escola deverá ser requerida pelo responsável legal do aluno, no prazo fixado pela Direção.

Art. 168 A Escola não rejeitará matrícula de alunos especiais, mas procurará subsídios na Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos competentes, em casos da escola não contar com especialistas para tal.

Art. 169 Para efetivação da matrícula do aluno na Educação Infantil exige-se:

I- a apresentação de certidão de nascimento original mais uma cópia da mesma,
II- em caso de crianças estrangeiras o certidão de nascimento pode ser substituída provisoriamente pelo passaporte ou certificado de inscrição consular, no qual constem todos os elementos necessários à identificação do aluno;
III- uma cópia do cartão de vacinação;
IV- comprovante de residência;
V- declaração de cor (sendo que esta pode ser declarada no ato da matrícula).

Parágrafo Único Para atender o disposto no inciso II deverá ser feita a tradução de todos os documentos por tradutor público oficial, se redigidos em língua estrangeira.

Art. 170 A Escola não se responsabiliza pela reserva de vagas aos alunos que, matriculados no período anterior, não cumprirem o calendário previsto e as determinações próprias para sua renovação.

Art. 171 É nula de pleno direito, sem qualquer responsabilidade para a Escola, a matrícula feita com documento falso ou adulterado.

Parágrafo Único Responde o responsável pelo aluno por qualquer dano ou consequência advinda de matrícula com documentos falsos, adulterados, inautênticos ou irregulares.

Art. 172 Ao assinar o requerimento de matrícula, o responsável pelo aluno aceita e obriga-se a respeitar as determinações deste Regimento, que estará à sua disposição para dele tomar conhecimento por inteiro, bem como da legislação aplicável.

Art. 173 A Escola não recusa matrícula nem dá tratamento desigual aos alunos matriculados, por motivo de convicção filosófica, política ou religiosa, bem como por quaisquer caracteres de classe ou de raça.

Art. 174 No ato da matrícula, deve o responsável pelo aluno preencher as fichas e impressos adotados pela Escola.

Art. 175 Para matrícula, exige-se que o aluno tenha a idade mínima determinada em lei para cada caso.

Paragrafo Único Promovida pelo Ministério Público Federal, em desfavor da União e do Estado de Rondônia, determina em caráter liminar, a suspensão do artigo 2º da Resolução CNE/CEB nº 01/2010 dos artigos 3º e 5º da Resolução CNE/CEB nº06/2010 e dos artigos 3º e 5º da Resolução nº 824/2010 – CEE/RO.

Art. 176 A matrícula pode ser cancelada em qualquer época do período letivo, por iniciativa do responsável pelo aluno, resguardando os direitos das partes, inclusive quanto à transferência (declaração desta).

Art. 177 Na renovação de matrícula, são exigidos apenas os documentos cujos dados devem ser atualizados ou aqueles que, por acaso, o candidato não tenha apresentado ainda.

Art. 178 Por determinação legal ou dos órgãos competentes, ou ainda em razão de conveniências administrativas ou pedagógicas, a Escola pode exigir outros documentos para a aceitação de matrícula.

Art. 179 A apresentação dos documentos não exime os alunos da obrigatoriedade de reapresentá-los, sempre que necessários.

Art. 180 É admitida a apresentação de cópias mecânicas devidamente autenticadas.

Art. 181 Em hipótese alguma são devolvidos os originais de documentos referentes à vida escolar do aluno.

Art. 182 São condições para o cancelamento de matrícula:
I- não acatamento das disposições regimentais;
II- falta de renovação em tempo hábil;
III- descumprimento das obrigações previstas neste Regimento e em lei;
IV- requerimento do responsável pelo aluno ou determinação da Escola.

CAPÍTULO II
DA TRANSFERÊNCIA

Art. 183 A transferência é a passagem do aluno de uma Escola para outra e se fará pelo núcleo comum e estudos obrigatórios, prescritos pela legislação em vigor.

Art. 184 O aluno da Educação Infantil para ser transferido ou recebido de outra instituição, não necessita levar ou trazer consigo um histórico/transferência, bastando uma declaração constando a turma em que este estava estudando, sendo esta acompanhada de dados específicos do desenvolvimento do educando.

Art. 185 Havendo vaga, a requerimento do responsável pelo aluno ou por sugestão da Escola, por razões didático-pedagógicas ou disciplinares, poderá ser feita a transferência de turno.

Art. 186 A ficha de acompanhamento e desenvolvimento que deverá acompanhar a declaração para a transferência do aluno pode ser expedida com um prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento.

Art. 187 Expedidos os documentos que comprove a transferências ou não apresentado o pedido de renovação em prazo hábil, conforme calendário da Escola, considera-se o aluno automaticamente desvinculado dela.

SEÇÃO I
DA ORGANIZAÇÃO DAS CLASSES

Art. 188 O número de alunos por classe obedecerá às condições físicas de cada sala ou ambiente de realização da atividade e à limitação decorrente de norma legal, emanada pelo órgão competente, destinando um professor para cada um dos grupos assim constituídos:

I- para cada seis crianças de 0 a 1 ano;
II- para cada oito crianças de 2 anos;
III- para cada 12 a 14 crianças de 3 anos;
IV- para cada 20 a 25 crianças de 4 anos;
V- para cada 20 a 25 crianças de 5 anos.

Art. 189 Nas classes de Creche faz-se necessário a presença de dois ou mais profissional, sendo um titular e outro(s) auxiliar (es), de acordo com o tamanho e faixa etária da turma.

Art. 190 Nas atividades e conteúdos em que for recomendável e permitido pelas normas legais, poderão ser reunidos alunos de mesmo nível de desenvolvimento ou conhecimento, independentemente de classes.

Art. 191 Para organização de turmas da mesma classe ou período, poderão ser considerados o nível de desenvolvimento, de necessidade e a idade dos alunos.

CAPÍTULO III
DA AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO

SEÇÃO I
DA AVALIAÇÃO

Art. 192 A avaliação deve ser entendida como um dos aspectos do ensino pelo qual o Professor estuda e interpreta os dados da aprendizagem e de seu próprio trabalho, com a finalidade de acompanhar e aperfeiçoar o processo de desenvolvimento do educando de acordo com a fase a qual este se encontra inserido.

Art. 193 A avaliação do desenvolvimento do educando será contínua e de caráter formativo, levando em consideração todos os progressos apresentados pela criança.

§ 1º A avaliação deve dar condições para que seja possível ao professor tomar decisões quanto ao método de trabalho utilizado em virtude as situações de desenvolvimento infantil.

§ 2º A avaliação deve proporcionar dados que permitam à Escola promover a reformulação do Currículo com a adequação dos conteúdos e métodos de ensino.

§ 3º A avaliação deve possibilitar novas alternativas para o planejamento da Escola e do Sistema de ensino como um todo.

Art. 194 A avaliação, como elemento do planejamento do ensino, constituir-se-á em processo sistemático, contínuo, processual, coletivo. Deverá basear-se em objetivos claramente definidos e realizar-se em função do aluno.

Art. 195 Os critérios de avaliação ficam a cargo da Escola, devendo necessariamente constar do Regimento Escolar, obedecida a Legislação Vigente, podendo ser adotadas fichas próprias ao registro do desenvolvimento do educando.

Parágrafo Único Os critérios de avaliação do aproveitamento escolar serão definidos em conjunto com as decisões sobre a reorganização curricular da Escola.

Art. 196 A avaliação do aproveitamento escolar deverá incidir sobre o desempenho do aluno em diferentes experiências de aprendizagem.

§ 1º A avaliação utilizará técnicas e instrumentos diversificados.

§ 2º O disposto nesse artigo aplica-se a todos os componentes curriculares, independentes do respectivo tratamento metodológico.

Art. 197 Avaliação na educação infantil será realizada mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento da criança, por meio de relatórios, tomando como referência os objetivos estabelecidos para

essa etapa da educação, sem finalidades de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental.

Art. 198 Toda instalação deverá adequar-se ao fim a que se destina, garantindo o atendimento de crianças com necessidades especiais, nas turmas regulares às normas e especificações técnicas da legislação pertinentes.

Art. 199 A avaliação da educação infantil será constante e tem por objetivos:

I- observar e conhecer a criança de determinada faixa etária, no respectivo padrão de desenvolvimento, para melhor compreensão das suas necessidades;
II- caracterizar a educação infantil quanto ao desenvolvimento das operações intelectuais e quanto ao desenvolvimento pessoal e social, frente à programação desenvolvida;
III- informar aos pais ou responsáveis a respeito do progresso e das dificuldades apresentadas, bem como orientá-los quanto ao atendimento específico oportuno.

Art. 200 Serão utilizados como estratégia de avaliação a observação e o registro escrito dos resultados em fichas de acompanhamento bimestrais ou semestral de acordo com especificidades adotadas pela escola.

CAPÍTULO IV
DO CALENDÁRIO ESCOLAR

Art. 201 O calendário escolar tem por objetivo ordenar a distribuição dos dias letivos previstos por Lei, em dois períodos, fixando as épocas de recessos e férias escolares, atendendo às exigências do ensino, às necessidades dos alunos, dos professores e da comunidade em geral e às diretrizes do Estabelecimento.

Art. 202 O calendário letivo não precisa ater-se ao da Escola de Ensino Fundamental, mas respeitar os dias de descanso semanal e os feriados nacionais, bem como garantir o período anual de férias para crianças e funcionários.

Art. 203 O ano letivo será composto de 200 dias letivos, cada um com quatro horas de aula, desenvolvidas em 40 semanas de cinco dias, de 2ª a 6ª feira.

§ 1º A Escola poderá ministrar, em substituição, 38 semanas, desde que, no ano, utilize 10 (dez) sábados com duração de quatro horas cada um.

§ 2º Além do trabalho efetivo com alunos, o ano letivo conterá atividades preparatórias, de programação, de planejamento, de coordenação, avaliação, atualização e aprimoramento de pessoal.

Parágrafo Único O calendário escolar é flexível podendo sofrer alterações ao longo do ano letivo, para melhor atender às peculiaridades das escolas, sempre que se fizer necessário.

Art. 204 O ano letivo será composto:

De 1º a 5º ano - carga horária anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas em um mínimo de 200 (duzentos) dias, cada um com 04 (quatro) horas diárias de trabalho efetivo em sala de aula;

§ 1º Os dias nos quais correrem ás Reuniões pedagogias, Reunião de pais, Conselho de professores e/ou Formação continuada deverão constar no calendário escolar para acompanhamento de cronograma de atividades da escola.

§2º São consideradas atividades escolares letivas toda e qualquer programação incluída no Projeto Político Pedagógico da escola com frequência exigível do aluno e efetiva orientação por professores habilitados.

§3º Os dias que ocorrerem o Conselho de Classe serão contados como dias letivos desde que seja trabalhado 50% da carga horária diária do turno de matricula do aluno.

Parágrafo Único Trabalho efetivo em sala de aula não se refere a limites físicos da sala de aula, mas a "toda e qualquer programação incluída na Proposta Pedagógica da instituição, com frequência exigível e efetiva orientação por professores".

TÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 205 Caberá à Direção Pedagógica e Administrativa da Escola promover meios para leitura e análise do Regimento, que será colocado em local de fácil acesso e à disposição dos interessados.

Art. 206 Deverão ser adotadas e amplamente divulgadas as insígnias, símbolos e Hino da Escola.

Art. 207 Nos dias de festa nacional ou tradição local, a Escola promoverá, por si ou em colaboração com autoridades ou instituições locais, festejos comemorativos de conteúdo cívico e cultural.

Parágrafo Único Será considerado comemorativo o dia da Fundação da Escola.

Art. 208 O horário cívico com hasteamento da Bandeira Nacional, da Estadual e da Municipal deverá ocorrer em caráter solene durante o ano letivo, pelo menos uma vez por semana e nos dias de festas ou de luto nacional (Lei nº 5.700/71).

Art. 209 Todos os atos de solenidade e festas de formatura, embora de livre iniciativa dos alunos, sujeitam-se à aprovação da Direção Pedagógica.

Art. 210 São sigilosos todos os atos da administração, até que possam ser dados ao conhecimento e publicidade.

Art. 211 A Escola, por si e por qualquer dos seus órgãos docentes e técnico-administrativos, abstém-se de promover ou autorizar manifestações de caráter político-partidário.

Art. 212 O ato de matrícula do educando é o de investidura dos pais ou responsáveis, devendo a estes como também à técnico ou de funcionários administrativos implica para o matriculado ou para o investido compromissos de respeitar e acatar o exposto neste Regimento.

CAPÍTULO II
DO REGIMENTO

Art. 213 O Regimento Escolar é um documento criado à partir das necessidades vigentes apresentadas pela instituição, sendo necessário estar em consonâncias com as Leis que regem à educação atual.

Art. 214 O presente Regimento deverá ser aprovado em primeira Instancia pelo Órgão Colegiado Local, sendo registrado em Ata e Homologado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme Artigos 6º e 7º da Resolução Nº 435/08-CEE/RO, de 20 de Outubro de 2008.

Art. 215 Este Regimento será alterado sempre que as conveniências didático-pedagógicas ou administrativas indicarem sua necessidade, submetendo-se as alterações aos órgãos competentes.

Art. 216 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção, à luz das leis e instruções de ensino, das normas de direito consuetudinário, de consultas especiais aos órgãos competentes e de demais legislações aplicáveis.

Art. 217 Este Regimento foi aprovado pelo Conselho de Professores e entrará em vigor após homologado pelo representante da mantenedora e dado publicidade.

Art. 218 Revogam-se as disposições em contrário

Jaru, RO, 27 de julho de 2016.

Homologado em _____/_____/_____

_____
Gestor Escolar

_____
Secretária Municipal de Educação

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Escola Municipal de Educação Infantil Tânia Barreto
Rua: Rio Grande do Norte, Nº3267 Setor 05, Jaru/RO,
Fone (69)3521-1602

ATA DE APROVAÇÃO DO REGIMENTO ESCOLAR

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de _____, as _____ horas e _____ minutos, reuniram-se nas dependências da EMEI _____, os integrantes do Conselho Escolar com o objetivo de aprovar o regimento escolar. A reunião foi presidida pelo/a, _____, que após proceder à abertura, passou a leitura das atas de aprovação pelos Discentes, Docentes, Corpo Técnico Administrativo e de Apoio dos seus direitos, deveres e proibições; ata de aprovação das atribuições do Corpo Técnico Pedagógico, Corpo Técnico Administrativo e de Apoio, ata de aprovação dos direitos e deveres dos Pais. Encerrada a leitura das referidas atas o Regimento foi apreciado e aprovado pelos conselheiros no que se refere ao Titulo I Das Disposições Preliminares e seus capítulos, Titulo II Da Estrutura Organizacional e seus capítulos, Titulo III Da Comunidade Escolar e seus capítulos, Titulo IV Da Organização Didática Pedagógica e seus capítulos, Titulo V Do Regime Escolar e seus capítulos e o Titulo VI Das Disposições Gerais. E por não haver nada mais a relatar, esta ata, vai assinada por mim, _____ e pelos demais presentes.

Nome completo	Segmento ou Função	Assinatura

Publicado por:
Natália Rosa de Souza
Código Identificador:02A3AE06

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

IMPREV
PORTARIA N.º 045/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor do servidor-segurado Sr. João Ribeiro de Castro Filho"

O Diretor Executivo do **IMPREV**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Machadinho D´Oeste, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade** ao servidor-segurado **Sr**. **João Ribeiro de Castro Filho,** portador do RG n. 6.326.008-6 SSP/SP e do CPF/MF n. 653.073.218-72, efetivo no cargo de Motorista de Veiculo Pesado, Cadastro n. 2077, Classe ANF 2/ Agente I/12 anos, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal Educação, **com proventos proporcionais ao tempo de contribuição**, correspondente a 81,92% (10465dias/12775dias), com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições, conforme processo administrativo n°. 034/IMPREV/2016, no ***art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "b", c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004 de 18 de junho de 2004, art. 17, incisos, "I", "II" e "III", da Lei Municipal de nº. 1.105/2012, de 02 de abril de 2012.***

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Machadinho D´Oeste - IMPREV, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§8° do art. 40 C.F 1988).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre,
publique e
cumpra-se.

Machadinho D´Oeste - RO, 02 de agosto de 2.016.

ERALDO BARBOSA TEIXEIRA
Diretor Executivo
IMPREV

Publicado por:
Josiane Dias da Silva
Código Identificador:C15F5318

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
DECRETO Nº. 3.575/PMMA/2016.

"AUTORIZA AFASTAMENTO PARA CONCORRER A MANDATO ELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, NEURI CARLOS PERSCH, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº. 3.560/PMMA/2016;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedido afastamento para concorrer a mandato eletivo aos servidores abaixo relacionados:

I – FRANCISCO ALMAIR DE SOUZA, Professor, matrícula nº. 1119;
II – JEOVANE MARQUES MOREIRA, Professor, matrícula nº. 664;
III – HELENILDA OLIVEIRA CRUZ, Professora, matrícula nº. 1399;
IV – FRANCISCA MARIA GONÇALVES, Professora, matrícula nº. 588;
V – CLEUSA VIEIRA DOS SANTOS, Professora, matrícula nº. 1411;
VI – RUBINALDO GOMES DOS SANTOS, Professor, matrícula nº. 529;
VII – LÍRIO WAGNER, Motorista, matrícula nº. 1060;
VIII – LIZEU SOUZA BRITES, Técnico de Enfermagem matrícula nº. 627;
IX – MARCOS ROBERTO MOREIRA DA SILVA, Técnico de Eletricista, matrícula nº. 1003;

X – GENILDA WAGNER MARQUATE, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº. 1428;
XI – NARCISO DEFANTI, Vigia, matrícula nº. 361.

Art. 2º. O servidor afastado que descumprir o disposto no Decreto nº. 3.560/PMMA/2016, terá descontado os dias não trabalhados.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.

Ministro Andreazza/RO., 01 de julho de 2016.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico
OAB/RO 4252

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:AC6DC433

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
15 EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2.015

15 EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2.015 Edital de Concurso Público para contratação

O **Município de Ministro Andreazza,** neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. NEURI CARLOS PERSCH, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado na Lei Orgânica Municipal e especialmente na Lei 1.253/PMMA/2013 em conformidade com o disposto no Edital do Concurso Público nº. 001/2.015, **CONVOCA** os candidatos classificados no Concurso Público, para apresentação de documentos e realização de exames médicos admissionais, visando nomeação e posse, conforme regras a seguir:

Ficam convocados para contratação por Tempo Indeterminado os candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, relacionados no Edital de Resultado Final e Homologação do Concurso Público nº. 001/2015, publicado no dia 10 de julho de 2.015 no sitio ***http://www.diariomunicipal.com.br/arom/***, conforme o anexo I deste Edital.
Os convocados deverão se apresentar na sede da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, sito à Av. Pau Brasil, 5577, Centro, Ministro Andreazza, junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, munidos da documentação necessária, conforme especificado no Anexo II deste Edital, no prazo de 30 dias a contar do dia 03 de agosto de 2016 a 01 de setembro de 2.016, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min), o não comparecimento no prazo, bem como, a não apresentação dos documentos de comprovação dos pré-requisitos, conforme Edital do Concurso Público nº. 001/PMMA/2015 e a infringência do Decreto nº. 3.330/PMMA/2015, (disponível no sítio da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza) implicará na perda definitiva do direito a vaga, qualquer que seja o motivo alegado.

E, para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital em 01 de agosto de 2.016.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

ANEXO I

LISTA DE CONVOCAÇÃO:

PROFISSIONAL MÉDICO PSF – 40h semanais
FRANCISCO ARRAES ROLIM JUNIOR;

ANEXO II
DA DOCUMENTAÇÃO:

O candidato deverá apresentar-se junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura de Ministro Andreazza/RO, no prazo de 30 dias a contar do dia 03 de agosto 2.016 a 01 de setembro de 2.016 no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h 00min as 13h 00min), munido dos seguintes documentos, entre outros que se fizerem necessários, à época da posse, cópias autenticadas dos documentos ou cópia simples acompanhadas dos originais para conferência:

1. 02 (duas) fotos 3X4 (recentes);
2. Carteira de Identidade;
3. Cadastro de Pessoa Física – CPF (do candidato (a) e do cônjuge);
4. Carteira de Trabalho (cópia e original) e Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
5. Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição - 2 turnos;
6. Certidão de Nascimento ou casamento;
7. Certificado de Reservista;
8. Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia e pela Justiça federal (original);
9. Certidão Negativa emitida pelo Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br)
10. Certidão de protesto;
11. Certidão de Nascimento dos filhos;
12. Carteira de Vacina de filhos com idade de 0 a 7 anos e Declaração de Matrícula Escolar dos filhos com idade de 7 a 14;
13. Carteira de Registro no Órgão de Classe, para os cargos que assim a exigir, acompanha da respectiva certidão de regularidade junto ao Conselho;
14. Declaração de acúmulo ou não de cargo/emprego/função públicos (original em duas vias);
15. Certidão expedida pelo órgão competente, indicando o tipo de aposentadoria (somente para os aposentados em cargo/emprego/função públicos, desde que os cargos estejam previstos nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal) – original;
16. Declaração de bens (duas cópias);
17. Comprovante de residência;
18. Comprovante de escolaridade (diploma, certificado, histórico escolar) exigido para o cargo, devidamente registrado no MEC, quando for o caso;
19. Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde; Licença prêmio ou outros tipos de licenças, com ou sem ônus para os cofres públicos federal, estadual ou municipal.
20. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação na categoria que exigida para exercício do cargo no Edital do Concurso.
21. Comprovante da numeração da conta corrente para depósito da remuneração;
22. Declaração de doenças pré-existentes.
23. Exames:
1-Atestado de Saúde Física e Mental (expedido por médico do trabalho e pelo médico do SUS);
2-Hemograma Completo;
3-VDRL;
4-Tipagem sangüínea.
5-Raio X do tórax (com laudo);
6-Raio X da coluna vertebral (com laudo).

Publicado por:
Nelci Aparecida de Souza
Código Identificador:16E40BB8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 113/CMMS/2016

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 113/2016

Institui O PROCEDIMENTO PARA RESSARCIMENTO AO ERÁRIO PÚBLICO DE VALORES DEVIDOS POR SERVIDORes PÚBLICOs ou agentes políticos DA câmara de mirante da serra EM RAZÃO DE APLICAÇÃO DE infrações (MULTAS) DE TRÂNSITO DE VEÍCULOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições conferidas em Lei; e
CONSIDERANDO, o disposto no art. 4º da Lei nº. 551/2011 e o Decreto nº. 1837/2016, e a necessidade de regulamentação do procedimento para ressarcimento ao Erário Público de valores devidos em razão de aplicação de multas (infrações) de trânsito de veículos.
DECRETA:
Art. 1º - O procedimento para ressarcimento ao Erário Público de valores devidos por servidores públicos ou agentes políticos da Câmara Municipal de Mirante da Serra, em razão de aplicação de multas resultantes de infração de trânsito na condução de veículos oficiais, nos termos do art. 4º da Lei 551/2011, obedecerá ao disposto neste Decreto.
Art. 2º - A aplicação de multa resultante de infração de trânsito à Câmara Municipal de Mirante da Serra, decorrentes de imprudência, negligência ou imperícia, sujeitará o servidor público ou agente político municipal condutor, a qualquer título, do veículo pertencente à frota municipal ao desconto em sua remuneração do valor da multa, observado o seguinte:
I - recebido o auto de infração em nome da Câmara Municipal de Mirante da Serra, a Chefia de Divisão de Pessoal analisará os dados ali contidos e identificará o servidor ou agente político que conduzia o veículo descrito na data de aplicação da multa;
II - o servidor ou agente político condutor do veículo será formalmente comunicado do fato e do prazo para, se quiser, providenciar interposição de recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI;
III - provido o recurso a que se refere o inciso II deste artigo, a respectiva documentação será arquivada para fins de controle da Chefia de Divisão de Pessoal;
IV - não interposto ou não tendo sido provido o recurso a que se refere o inciso II deste artigo, o servidor ou agente político será formalmente notificado acerca do desconto do valor correspondente à multa em sua remuneração.
Parágrafo Único - A notificação efetivar-se-á pelo comparecimento do servidor ou agente político perante o Chefe de Divisão de Pessoal, para colheita de sua assinatura, em duas (02) vias, na "Notificação para Desconto em Folha de Pagamento" de que trata os ANEXOS I e II deste Decreto, devendo:
I – uma (01) via ser arquivada na Seção de Divisão de Pessoal, para fins de controle e de processamento do desconto;
II – uma (01) via ser entregue ao servidor ou agente político;
III - no caso de recusa por parte do servidor ou agente político em apor sua assinatura na "Notificação para Desconto em Folha de Pagamento" de que cuida este artigo, tal fato será registrado no próprio Termo e subscrito por duas (02) testemunhas devidamente identificadas que o presenciaram, tornando-o apto a produzir os seus devidos efeitos legais.
Art. 3º - O desconto na remuneração do servidor ou agente político deverá:
I - atender ao limite de 10% (dez por cento) da remuneração líquida, sendo facultado ao servidor optar pelo desconto integral do valor;
II - ser processado no mês seguinte à notificação do servidor.
III – os agentes políticos em final de mandato os descontos deverão ser na proporção do tempo restante do mandato, mesmo que ultrapasse o limite do inciso I deste artigo.
§ 1º - Haverá o desconto da importância integral ou o que dela restar, em caso de parcelamento anterior, sobre eventuais valores rescisórios decorrentes de qualquer das formas de desligamento do servidor ou agente político desta Câmara Municipal.
§ 2º - No caso de saldo insuficiente para o desconto referido no § 1º, o servidor poderá efetuar o pagamento através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, sob pena de inscrição na dívida ativa do Município.
Art. 4º - O Chefe de Divisão de Pessoal utilizará de meios eficazes de controle da utilização dos veículos pertencentes à frota da Câmara municipal, objetivando assegurar a correta identificação do servidor que os conduz, dentre eles:
I – planilha de tráfego diário.
Art. 5º - Serão de responsabilidade do Chefe de Divisão de Pessoal a fiscalização e o acompanhamento da tramitação de recursos interpostos junto à JARI, visando à plena aplicação do disposto neste Decreto.
Art. 6º - O procedimento de ressarcimento instituído neste Decreto não exclui a possibilidade de instauração do devido processo legal para apuração de eventual responsabilidade administrativa, civil ou criminal do servidor ou agente político.
Parágrafo Único – Sempre que o mesmo Servidor ou agente político sofrer a aplicação de três (03) multas resultantes de infração de trânsito de natureza grave e/ ou gravíssima, na condução de veículo público, deverá a Administração Municipal proceder à abertura de Processo Administrativo Disciplinar ou sindicância, para apuração dos fatos e aplicação das penalidades previstas no Estatuto do Servidor Público, Lei Orgânica Municipal, bem como pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Mirante da serra.
Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Mirante da Serra, 1º de agosto de 2016.

ADINEUDO DE ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I
NOTIFICAÇÃO DE MULTA DE TRÂNSITO DE RESPONSABILIDADE DO SERVIDOR

1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR OU AGENTE POLÍTICO

SERVIDOR/ AGENTE POLÍTICO:_____
DATA DE ADMISSÃO:_____ MATRÍCULA:_____
CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA:_____
DEPTO/SEÇÃO:_____
HORÁRIO DE TRABALHO: _____ às _____TURNO:_____
ENDEREÇO:_

2. TIPO DE DESCONTO

MULTA DE TRÂNSITO: ( ) SIM ( ) NÃO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº : _____DATA:_____
VALOR: R$ __
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:_____
LOCAL DA INFRAÇÃO:_____
VEÍCULO PLACA: _____ MARCA:
MODELO: _____ ANO:_____

3. RECURSO À JARI: ( ) NÃO ( ) SIM
(Nº:_____DATA:_____)
PROVIMENTO DO RECURSO: ( ) SIM ( ) NÃO
DATA PUBLICAÇÃO:_____DECISÃO:____ EDIÇÃO Nº:_____

Mirante da Serra, ____/ ____/ 20_____.
_____
Chefe da Divisão de Pessoal da CMMS

ANEXO II

NOTIFICAÇÃO DE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

Fica NOTIFICADO, para os devidos fins, o servidor ou agente político _____, matrícula _____, que será descontado em sua remuneração a ser paga no mês posterior à emissão do presente, o valor equivalente a R$ _____(_____), proveniente de aplicação de "multa de trânsito", nos termos da notificação de multa de trânsito, datada de ____/____/_____,

devidamente recebida por Vossa Senhoria, podendo optar pela seguinte forma de desconto:

( ) valor integral;
( ) restante de vencimentos no caso de fim de mandato para agentes políticos;
( ) décima parte da remuneração líquida.

Fica ainda NOTIFICADO que haverá o desconto da importância integral ou o que dela restar, em caso de parcelamento anterior, sobre eventuais valores rescisórios decorrentes de qualquer das formas de desligamento desta Câmara Municipal.

Por ser verdade, o presente será firmado.

Mirante da Serra, ____/ ____/ _____.

_____
Chefe de Divisão de Pessoal

_____
Servidor ou Agente Político Notificado

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:452080E9

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
JUSTIFICATIVA Nº 016/CPL/2016

JUSTIFICATIVA N.º 016/CPL/2.016. EM, 02 DE AGOSTO DE 2016.

PROCESSO N.º 079/CMMS/RO/2.016.

FAVORECIDO: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA - DETRAN

CNPJ/CPF N.º 15.883.796/0001-45

ELEMENTO DESPESAS: 33.90.39

VALOR GLOBAL: R$ 957,70 (NOVECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS)

OBJETO: ESTIMATIVO PARA COBRIR DESPESAS COM PAGAMENTO DE MULTA DE TRÂNSITO, INFRAÇÃO COMETIDA COM O VEÍCULO FIAT UNO MILLE WAY ECON, PLACA NDR 7607, DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO.

Senhor Presidente;
De acordo com o que dispõe a Lei Nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, e posteriores alterações.

Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição:
De acordo com o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, no seu "caput" do art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, esta licitação inviabiliza a concorrência, pois, se refere a pagamento de multa de trânsito, infração cometida com o veículo Fiat Uno Mille Way Econ, placa NDR 7607 da Câmara Municipal de Mirante da Serra - RO, cujo órgão existe exclusivamente para tal fim.

Assim sendo, solicitamos de V. Excia, a adjudicação e homologação desta.

HOMOLOGADO EM 01/08/2016

ADINEUDO ANDRADE
Presidente
CMMS

CELSO MARTINS DOS SANTOS
Presidente
CPL

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Secretário
CPL

SIMONE VALÉRIA SANTANA DE LIMA
Primeiro Membro

SELMA SHIRLEY DA SILVA PEREIRA
Segundo Membro

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:80350514

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 500/GAB/2016

PORTARIA N. 500 DE 29 JULHO DE 2016.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o mandato de notificação e intimação n. 132043/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - AFASTAR temporariamente das funções pública, com base no Art. 20 da Lei Federal 8.429/1992, sem prejuízo da remuneração, com efeitos a partir de 28/07/2016 a servidora **CRISTIANE DE LIMA,** ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Planejamento - Interina,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Planejamento- SEMPLA.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:DE74EA4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 501/GAB/2016

PORTARIA N. 501 DE 29 JULHO DE 2016.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o mandato de notificação e intimação n. 132043/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - AFASTAR temporariamente das funções pública, com base no Art. 20 da Lei Federal 8.429/1992, sem prejuízo da remuneração, com efeitos a partir de 28/07/2016 a servidora **TAYNAN NASCIMENTO PINHEIRO,** ocupante do cargo de **PRESIDENTE DA CPL,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:C3A9B8D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 502/GAB/2016

PORTARIA N. 502 DE 29 DE JULHO DE 2016.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 51, da Lei n. 8666/93, que determina o critério de formação da comissão permanente ou especial de licitação;
CONSIDERANDO o mandato de notificação e intimação n. 132043/2016;

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo nominados para compor a Comissão Permanente de Licitação - interina, regidas pela Lei n. 8666/1993, no âmbito desta Prefeitura;
I. Presidente: Fátima Eliane Tome Michaltchuk
II. Secretária: Suey Moura dos Santos
III. 1° Membro: Francieli Patricia de Lara
IV. 2° Membro: Márcia Sobreira de Melo

Art. 2º. Designar as servidoras abaixo nominadas, para atuarem como Pregoeiras nas licitações regidas pela Lei n. 10520/2002 e demais inerentes ao caso, no âmbito desta Prefeitura;

I. Pregoeiras:
a) Fátima Eliane Tome Michaltchuk

II. Equipe de Apoio:
a) Suely Moura dos Santos
b) Francieli Patricia de Lara.
c) Márcia Sobreira de Melo.

Art. 3°. São atribuições das Pregoeiras:
I. Aprovar e/ou retificar o edital de licitação, após o parecer da Procuradoria Jurídica, submetendo-o à nova análise jurídica toda vez que houver alteração substancial nos seus termos;
II. Promover a publicidade da licitação, nos termos da legislação;
III. Receber, examinar e decidir, dentro de sua competência, sobre esclarecimentos e impugnações, com o apoio da Procuradoria Jurídica, quando necessário;
IV. Estabelecer e coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
V. Realizar a abertura, o exame e a classificação das propostas de preços;
VI. Romover análises e diligências referentes ao cumprimento do objeto licitado;
VII. Conduzir os procedimentos de disputa de lances e de julgamento da proposta ou do lance de menor valor apresentado;
VIII. Analisar a documentação, para fins de habilitação ou inabilitação dos licitantes;
IX. Responder aos questionamentos relativos aos seus atos e ao procedimento licitatório e adotar as providências necessárias;
X. Adjudicar o objeto do certame ao vencedor, desde que não haja manifestação de interposição de recursos;
XI. Propor penalização do licitante, durante a sessão pública de licitação, caso ocorra descumprimento de legislação ou ato grave;
XII. Determinar a elaboração da ata da sessão de licitação e assinar em conjunto com a equipe de apoio, técnicos especializados convocados e participantes;
XIII. Fazer o juízo de admissibilidade dos recursos manifestados durante a sessão pública de licitação;
XIV. Encaminhar os autos Procuradoria Jurídica quando julgar necessário, para subsidiar sua decisão final, as razões de recursos interpostos no prazo legal, as contrarrazões de recursos de qualquer interessado e o relatório da comissão de licitação;
XV. Coordenar a completa instrução do processo.

Art. 4°. São atribuições da equipe de apoio:
I. Cumprir as determinações do pregoeiro;
II. Instruir o processo licitatório com os documentos e anexos necessários;
III. Operacionalizar o sistema da modalidade Pregão;
IV. Responsabilizar-se pelos materiais de expedientes utilizados para a realização do pregão;
V. Lavrar a ata da sessão e colher as assinaturas dos licitantes presentes;
VI. Responsabilizar-se, após a sessão pública, pela juntada dos documentos, confecção de documentos para instrução, se necessário e pela numeração e rubricas das páginas do processo;
VII. Levar ao conhecimento do pregoeiro qualquer ato ou informação que possa alterar os procedimentos do certame.

Art. 5º. Todos os procedimentos licitatórios, no âmbito da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, deverão ser autorizados prévia e expressamente pelo Executivo.

Art. 6º. Fica autorizada a substituição do Presidente da licitação e/ou Pregoeira designado para os certames licitatórios, desde que os mesmos estejam impedidos e ou ausentes.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigência a partir de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 326/GAB/2016.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:FD2C43BA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 004/2016

O Prefeito Municipal de Nova Brasilandia D'Oeste, no uso das atribuições que lhe confere por Lei, baseado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº. 001/2016 realizado através do processo administrativo n° 753/2016, homologado em 30 de Junho de 2016.

CONVOCA

Os Candidatos abaixo descritos, classificados no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2016, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, objetivando assinatura de contrato temporário nas seguintes funções:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PEDAGOGO
1 – CIRLEI ALVES DA CRUZ
2 – IVANI MAXIMIANO BRANCO

Os Candidatos aprovados acima descritos deverão se apresentar no prazo de 30(Trinta) dias da data deste edital de convocação, munidos

dos seguintes documentos, sob pena de serem considerados desistentes:

a) Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo;
b) Carteira de Identidade (RG)
c) Título de Eleitor juntamente com o comprovante da ultima Votação
d) CPF – Cadastro de Pessoa Física;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento
f) CPF do Conjugue e dos Dependentes maiores de 14 anos
g) Certidão de nascimento dos dependentes (filhos – menores de 14 anos)
h) Comprovante de quitação com as obrigações militares, para sexo masculino;
i) Uma foto 3x4 (recente)
j) Atestado de sanidade física e mental expedido pelo **Médico Perito do Trabalho**
k) Carteira de Trabalho – CTPS
l) PIS/PASEP, se possuir.
m) Certidão Negativa Cível e Criminal (www.tj.ro.gov.br)
n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (www.dpf.gov.br)
o) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (www.tce.ro.gov.br)
p) Carteira de Habilitação (para Motorista)
q) Comprovante de Endereço
r) Declaração de Vacina
s) Declaração de Bens
t) Declaração de não acumulação de cargo público.

Nova Brasilândia D'Oeste, 01 de agosto de 2016.

GERSON NEVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ester Franco de Moraes
Código Identificador:D0016C6E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 003/CPL/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 646/SEMUSA/2016

A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, "LICITAÇÃO", na modalidade **Tomada de Preço**, tipo **Menor Preço**, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para efetuar a **Construção do Posto de Saúde do Distrito de Jacinópolis ,conforme Convênio 039/PGE-2016,** tudo em conformidade com Processo Administrativo nº 646/SEMUSA/2016 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes e inseparáveis do edital. O Edital encontra-se à disposição dos interessados neste mesmo endereço, em dias úteis, no horário das 8h00min. às 14h00min ou no Portal Transparência do Município www.novamamore.gov.ro.br.

A data para recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços será dia **18/08/2016, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré - Setor de Licitação, Av. D. Pedro II, nº 7096 - Bairro João Francisco Clímaco - Nova Mamoré - Rondônia.

Valor estimado da Obra é de R$ 491.640,87 (quatrocentos e noventa e um mil, seiscentos e quarenta reais e oitenta e sete centavos).

Nova Mamoré, 02 de agosto de 2016.

MÁRCIO DA SILVA CLÍMACO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto Municipal de nº 4.035-GP/2016

Publicado por:
Maxssuendro Almeida Pinheiro
Código Identificador:3D1ACFF3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

Pelo presente, venho através deste solicitar a Servidora Eliane Aparecida Savassini, que se encontra cedida para o município de Campo Novo de Rondônia-RO, para que a mesma compareça na Secretria de Educação deste Município de Novo Horizonte do Oeste-RO no prazo de 48h (quarenta e oito horas).

Publicado por:
Tiago Freitas Vieira
Código Identificador:BC2623A3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPL. 01 - EDITAL N. 08/2016 - ISENÇÕES DE TAXAS DE INSC.

EDITAL Nº 08/2016 - CONCURSO PÚBLICO
Edital Complementar 01

O MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE – RO**,** torna público o Resultado da Solicitação da Isenção da Taxa de Inscrição Homologada, nos termos do EDITAL Nº 08/2016 - CONCURSO PÚBLICO.

DO RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
A relação dos candidatos com a Solicitação da Isenção da Taxa de Inscrição Homologada encontra-se disponível no site www.msconcursos.com.br, aba "**INSCRIÇÕES".**

Ouro Preto do Oeste – RO, 22 de julho de 2016.

CLENILTON HENRIQUE GOMES
Diretor Geral de Administração
PMOPO

MARINALVA RESENDE VIEIRA
Presidente
Comissão Org. Concurso

Publicado por:
Carmelinda Terezinha da Silva
Código Identificador:1FBE91DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPL 01 - EDITAL N. 08/2016 - LISTA DE ISENÇÕES - DOADOR DE SANGUE - OPÇÃO 01

CONCURSO PÚBLICO - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE-RO - OPÇÃO1

RESULTADO DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
NENHUM CANDIDATO ATENDEU AO ITEM 3.12.2 - b) DO EDITAL

Publicado por:
Carmelinda Terezinha da Silva
Código Identificador:9FB378ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPL. 01 - EDITAL N. 08/2016 - OPÇÃO 02 - DOADOR DE SANGUE

CONCURSO PÚBLICO - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE-RO – OPÇÃO2

RESULTADO DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO NENHUM CANDIDATO ATENDEU AO ITEM 3.12.2 - b) DO EDITAL

Publicado por:
Carmelinda Terezinha da Silva
Código Identificador:DEA78C18

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO/Nº 56/2016

Licitação a ser realizada em 18/08/2016 às 10:00 (dez)horas horário de Brasília; Objeto: AQUISIÇÃO DE VEICULO CAMINHÃO, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, meio ambiente e turismo da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/Ro.

Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593, Edital no Site **www.licitanet.com.br**
Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 -** ou pelo e-mail ***contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 02 de Agosto de 2016.

FRANCISMAR SARAIVA MENDES
Pregoeiro

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:3C7E6942

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº53/2016

Licitação a ser realizada em 19/08/2016 às 08:00 (oito)horas horário Local; Objeto: : Contratação de empresa especializada em instalação e manutenção de (P.A.B.X) **visando atender às necessidades das Secretarias Municipal, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.**

Informações pelo endereço eletrônico pregao.pb2013@gmail.com, ou na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno–RO, CEP: 76.970-000 Fone (69) 3451-4037.

Pimenta Bueno-RO, 02 de agosto 2016.

FRANCISMAR SARAIVA MENDES
Pregoeiro

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:AFB365CC

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO/Nº 58/2016

Licitação a ser realizada em 17/08/2016 às 10:00 (dez)horas horário de Brasília; Objeto: AQUISIÇÃO DE TRITURADOR DE GALHO, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, meio ambiente e turismo da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/Ro.

Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593, Edital no Site **www.licitanet.com.br**
Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 -** ou pelo e-mail ***contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 02 de Agosto de 2016.

FRANCISMAR SARAIVA MENDES
Pregoeiro

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:DE62F1D4

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA MUNICIPAL N.º 561/2016 DE 27 DE JULHO DE 2016, PUBLICADA NO "DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS Nº 1756 NO DIA 28/07/2016.

ONDE SE-LÊ: **...** para assumir a Responsabilidade Técnica Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde (...)

LEIA - SE: **...** para assumir a Responsabilidade Técnica Farmacêutica do Hospital Ana Neta (...)

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 28 de julho de 2016

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:25051209

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 572/2016 DE, 29 DE JULHO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,e

Considerando o oficio 531/2016/GS/SEMEC

R E S O L V E

Art. 1.º EXONERAR a senhora ELIDA PATRICIA NUNES DA SILVA, brasileira, casada, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. n.º 915.093 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 947.216.962-72, residente e domiciliada na Rua dos Inconfidentes nº 1086, Bairro Alvorada, nesta cidade, da Função Gratificada de Coordenadora Pedagógica da Unidade Escolar Geraldo Fernandes, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e

NOMEAR a senhora NOELMA GUAITOLINI GONÇALVES, brasileira, casada, nível superior completo, portador da cédula de identidade RG. n.º 2000066 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 678.348.092-53, residente e domiciliada na Rua Marivaldo M. P. Barreto n.º 1410, Bairro Apidia, nesta cidade, para ocupar Função Gratificada de Coordenadora Pedagógica da Unidade Escolar Geraldo Fernandes, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 29 de julho de 2016.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:E8C3EE02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 571/2016 DE, 29 DE JULHO DE 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o ofício n° 528/2016/GS/SEMEC.

R E S O L V E

Art. 1.º NOMEAR a Senhora ZENIR DIAS DE ASSIS, brasileira, casada, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. n.º 17048223 SSP/SP, inscrita no CPF n.º 063.206.248 - 76, residente e domiciliada na Rua Carlos Gomes n.º 121, Bairro Vila Nova, nesta cidade, na Função Gratificada de Coordenadora Pedagógica da Unidade Escolar Maria Clara Machado.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 29 de julho de 2016.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:00D36765

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 570/2016 DE, 29 DE JULHO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear a senhora APARECIDA PEREIRA DE AZEVEDO, brasileira, divorciada, superior completo, portadora da cédula de identidade RG. 558437 SESDEC/RO, inscrita no CPF n.º 596.182.642-20, residente e domiciliada na Rua José de Alencar n.º 621, Bairro Vila Nova, nesta cidade, para assumir o cargo comissionado de controladora interna, em substituição ao titular LIVIA CAROLINA CAETANO, brasileira, solteira, advogada OAB/RO-7844, portadora da cédula de identidade RG. n.º 948.486 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 925.571.802 - 97, residente e domiciliada na Quadra 03, Casa 07, Bairro BNH-I, nesta cidade, que encontra-se em gozo de férias no período de 01 de agosto de 2016 à 30 de agosto de 2016.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de agosto de 2016.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno, 29 de julho de 2016.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:2B13D155

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 573/2016 DE, 29 DE JULHO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o Oficio 530/2016/GS/SEMEC.

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear a senhora ELIDA PATRICIA NUNES DA SILVA, brasileira, casada, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. n.º 915.093 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 947.216.962-72, residente e domiciliada na Rua dos Inconfidentes nº 1086, Bairro Alvorada, nesta cidade, para ocupar a Função Gratificada nível I (FG-1) – a qual será responsável pelas ações: Coordenar o PDDE interativo, acompanhar o SAEB – prova Brasil, monitorar o PAR – plano de ações articuladas do Governo Federal; monitorar as ações das Unidades Escolares Urbanas de 1° ao 5° Ano do EF, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 29 DE JULHO DE 2016.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:766324D7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 4366/2016 DE, 29 DE JULHO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
Considerando o Oficio 523/2016/GS/SEMEC.

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear os servidores abaixo, para serem responsáveis pela alimentação do Portal da Transparência , da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno – RO, dentro de suas atribuições, conforme segue:

I - ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA BUREI/EDIVALDO FERREIRA DA SILVA – Central de Compras/ Licitações cada um na sua modalidade;
II - EZEQUIAS PABLO DE SOUZA RODRIGUES – Central de Compras - inserir Atas de Registro de Preço;
III - FRANCISMAR SARAIVA MENDES – Central de Compras – inserir edital de pregão e demais peças referente a licitação;
IV - IVONE FERREIRA DE OLIVEIRA/ADELHANNA BASTOS SPANHOLI – Procuradoria Geral do Município – inserir Contratos, Decretos Municipais, Decretos Regulamentares e Leis Municipais;
V - KATILCIA MARQUES – Folha de Pagamento – atualizar a relação completa com nomes dos servidores, carga horária, local de lotação e respectivo vencimento;
VI - JULIANA PEROZO – Patrimônio – inserir e atualizar todos os imóveis do município;
VII - ALISON APARECIDO PRIMMAZ – FROTAS – atualizar a relação de todos os veículos da secretarias;
VIII - AGEU SERGIO SEVERO GUIMARÃES/JOSÉLIO PEREIRA CARDOSO – Contabilidade – prestação de contas anual, parecer prévio da prestação de contas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCER, relatórios resumidos de execução orçamentária, relatórios de gestão fiscal e LRF;
IX - ROSANGELA S. SILVA/SONIA PACHECO SAMPAIO/SIRLENE R. F. RAMPINELLI – CGO – inserir e atualizar Leis, Decretos, LOA, LDO E PPA; e
X – VALERIA PLANTES DE SANTANA SANCHES – CGM – inserir e atualizar relatórios anuais de prestação de contas, relatórios quadrimestrais e instruções normativas;
XI – DIANA CERIOLLI – SEMEC – responsável pelas informações na solicitação de despesas no processo de diárias;
XII – SIRLEIA FERNANDES PESSOA – SEMAD - responsável pelas informações na solicitação de despesas no processo de diárias;
XIII – EDNA ALVES DA SILVA CARMO – SEMFAZ - responsável pelas informações na solicitação de despesas no processo de diárias;
XIV - SIDNEI FERREIRA PINTO/ROSINETE ODISIO SANTOS – SEMOSP - responsável pelas informações na solicitação de despesas no processo de diárias;
XV – ALINE DE COSTA/OLGA IGNES RIBEIRO/CHARLES CURE EDUARDO MOURA – SEMAGRI - responsável pelas informações na solicitação de despesas no processo de diárias;
XVI – FABIANO PEREIRA DE JESUS /ELISANGELA BASTOS PEROZO – SEMAST - responsável pelas informações na solicitação de despesas no processo de diárias;

XVII - ERLI DA SILVA BRITO/ESTEFANIA DA SILVA PAIVA – GP - responsável pelas informações na solicitação de despesas no processo de diárias;
XVIII – APARECIDA DA SILVA LUCIO – SEMPLAN - responsável pelas informações na solicitação de despesas no processo de diárias;
XIX – JULIENE MACEDO RODRIGUES/RENATA M. CRIVELLI – SEMSAU - responsável pelas informações na solicitação de despesas no processo de diárias;

Parágrafo único. Quando nos impedimentos, afastamento, licenças e férias, dos servidores acima mencionados, serão responsáveis pelas respectivas atribuições os servidores que lhes substituírem, ou na falta outro servidor indicado de cada pasta.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se em especial o Decreto Municipal nº 4.147/2015 de 20 de Novembro de 2015.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 29 de Julho de 2016.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:628F9AA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 567/2016 DE, 28 DE JULHO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO-RO*, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,*

RESOLVE:

Art. 1.º *Nomear o Senhor OLDEGAR RAMOS VIEIRA JUNIOR, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG. n.º 556.640 SESDEC/RO, inscrito no CPF n.º 684.416.812-87, residente e domiciliada na Av. J. K. nº 581, Bairro Alvorada, nesta cidade, para ocupar o cargo de Assessor Técnico–III, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.*

Art. 2.º *Esta Portaria entra em vigor a partir desta data*

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 28 de Julho de 2016.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:738D8222

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 566/2016 DE, 28 DE JULHO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO-RO*, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,*

RESOLVE:

Art. 1.º *Exonerar o Senhor EDUARDO ALEXANDRE DA SILVA COSTA, brasileiro, solteiro, nível superior, portador da cédula de identidade RG. n.º 977.803 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 903.089.132 – 72, residente e domiciliado na Av. Turíbio Odilon Ribeiro n.º 368, nesta cidade, do cargo de Assessor Técnico–III, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e*
NOMEAR o Senhor EDUARDO ALEXANDRE DA SILVA COSTA, brasileiro, solteiro, nível superior, portador da cédula de identidade RG. n.º 977.803 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 903.089.132 – 72, residente e domiciliado na Av. Turíbio Odilon Ribeiro n.º 368, nesta cidade, para ocupar o cargo de Coordenador de Patrimônio, da Secretaria Municipal de Administração Geral.

Art. 2.º *Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.*

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 28 de Julho de 2016.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:C3168F04

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 29/2016

O MUNICÍPIO PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representada neste ato pelo Senhor **Jean Henrique Gerolomo de Mendonça,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o Pregão Presencial/SRP Nº. 29/2016**,** cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ÁGUA MINERAL para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Pimenta Bueno – RO, – sendo vencedora a empresa: COMERCIAL RUBIO, no valor de **R$ 56.771,00** (Cinquenta e seis mil e setecentos e setenta e um reais).

Pimenta Bueno - RO, 28 de Julho de 2016.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
Prefeito do Município de Pimenta Bueno-RO
Termo de Posse nº. 09 de 01.01.2013

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:5BA31BCA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 49/2016

O MUNICÍPIO PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representada neste ato pelo Senhor **Jean Henrique Gerolomo de Mendonça,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico Nº. 49/2016**,** cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material penso para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pimenta Bueno – RO, no valor de **R$ 138.448,45** (Cento e trinta e oito mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos)

Pimenta Bueno - RO, 29 de Julho de 2016.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
Prefeito do Município de Pimenta Bueno-RO
Termo de Posse nº. 09 de 01.01.2013

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:B748EA51

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 24/2016

O MUNICÍPIO PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representada neste ato pelo Senhor **Jean Henrique Gerolomo de Mendonça,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o Pregão Presencial/SRP Nº. 24/2016**,** cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ÁGUA MINERAL para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Pimenta Bueno – RO, – sendo vencedora a empresa:

COMERCIAL RUBIO, no valor de **R$ 9.250,00** (Nove mil, duzentos e cinquenta reais).

Pimenta Bueno - RO, 28 de Julho de 2016.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
Prefeito do Município de Pimenta Bueno-RO
Termo de Posse nº. 09 de 01.01.2013

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:0F7AC119

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO ERRATA DA LEI MUNICIPAL N.º 2216/GP/2.016 DE, 28 DE JUNHO DE 2.016, PUBLICADA NO "DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS Nº 1735 " DE 29/06/2016.

Alteração da Lei Municipal nº 2216/GP/2016 de 28 de Junho de 2016;

Onde se lê FONTE/RECURSOS 61236/ CONVÊNIO UNIÃO/EDUCAÇÃO. Leia FONTE/RECURSOS 21236/CONVÊNIO UNIÃO/EDUCAÇÃO.

Publique-se.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 01 de Agosto de 2.016

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:33FFC1B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2016 DE, 02 DE AGOSTO DE 2016.

AR-PB
Agencia Reguladora de Pimenta Bueno
CNPJ 23.440.561/0001-07

A Presidente da Agencia Reguladora de Pimenta Bueno – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 538/2015 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 009/2016.

R E S O L V E*:*

***Art. 1.º** Arbitrar e conceder 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais), perfazendo o valor de R$ 990,00(trezentos reais), a colaboradora VIVIANE ALMEIDA DO PRADO – DIRETORA ADMINISTRATIVA,CPF: 864.171.502-91, visto que o mesmo se deslocará para Porto Velho-RO, nos dias 3,4 e 5 de agosto, para levar documentação da ARPB para protocolo no Tribunal de Contas.*

***Art. 2.º** O deslocamento será no dia 03/08, às 11:00 h, em veiculo de parceiros, e o retorno será no dia 05/08/2016, após o término de seus compromissos.*

***Art. 3.º** O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno dos mesmos.*

***Art. 4.º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.*

Agencia Reguladora de Pimenta Bueno
Pimenta Bueno, 02 de agosto de 2016.

ROBERTA FIGUEIREDO
Presidente
ARPB

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:7DD3158C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 12/2016.

Pelo presente instrumento o **Município de Pimenta Bueno – RO,** pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.092.680/0001-71, com sede à Av. Castelo Branco, 1046, centro, representada pelo seu Prefeito, **Jean H. G. Mendonça**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade 513.560 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº. 603.371.842-91, residente e domiciliada nesta cidade, com base no inciso I do Art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93, e processo administrativo n. 152/2016 sob folhas nº. 02/239, **DECIDE RESCINDIR UNILATERALMENTE** a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 12/2016 (fls. 180/189) e** a todos os termos dele decorrente, celebrado com a empresa **CORDEIRO & BATISTA COM. SERV. LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 13.344.554/0001-58, com endereço a Rua Piaui, nº. 229, Bairro Centro, na cidade de Rio Branco, Estado do Acre, cujo objeto era a contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros.

Para tanto, firma o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, determinando que seja publicado no Órgão Oficial deste Município, a fim que se produza os efeitos legais.

Pimenta Bueno, 28 de julho de 2016.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO MENDONÇA
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO PANCIER
Procurador Geral do Município

Testemunha:
RG:

Testemunha
RG:

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:4D677FE8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 9/2016.

Pelo presente instrumento o **Município de Pimenta Bueno – RO,** pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.092.680/0001-71, com sede à Av. Castelo Branco, 1046, centro, representada pelo seu Prefeito, **Jean H. G. Mendonça**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade 513.560 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº. 603.371.842-91, residente e domiciliada nesta cidade, com base no inciso I do Art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93, e processo administrativo n. 6086/2016 sob folhas nº. 02/315, **DECIDE RESCINDIR UNILATERALMENTE** a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 9/2016 (fls. 259/271) e** a todos os termos dele decorrente, celebrado com a empresa **CORDEIRO & BATISTA COM. SERV. LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 13.344.554/0001-58, com endereço a Rua Piaui, nº. 229, Bairro Centro, na cidade de Rio Branco, Estado do Acre, cujo objeto era a contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios industrializados.

Para tanto, firma o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, determinando que seja publicado no Órgão Oficial deste Município, a fim que se produza os efeitos legais.

Pimenta Bueno, 01 de agosto de 2016.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO MENDONÇA
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO PANCIER
Procurador Geral do Município

Testemunha:
RG:

Testemunha
RG:

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:5833AE68

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 23/2016

O MUNICÍPIO PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representada neste ato pelo Senhor **Jean Henrique Gerolomo de Mendonça,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico Nº. 23/2016**,** cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de TECIDOS E TOALHAS, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Pimenta Bueno – RO, sendo vencedora a empresa **A. C. BRUNE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME**, no valor de **R$ - 109.158,44** (Cento e nove mil, cento e cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos) e **INOVVA PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME**, no valor de Global de R$ - 4.943,20 (Quatro mil, novecentos e quarenta e três reais e vinte centavos); Totalizando o valor de R$ - 114.001,64 (Cento e quatorze mil, um real e sessenta e quatro centavos).

Pimenta Bueno - RO, 02 de Agosto de 2016.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
Prefeito do Município de Pimenta Bueno-RO
Termo de Posse nº. 09 de 01.01.2013

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:2BD87B4F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 33/2016

O MUNICÍPIO PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representada neste ato pelo Senhor **Jean Henrique Gerolomo de Mendonça,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico Nº. 33/2016**,** cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de carrinho para limpeza, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pimenta Bueno – RO, sendo vencedora a empresa **A. C. BRUNE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME**, no valor de **R$ - 4.968,00** (Quatro mil, novecentos e sessenta e oito reais).

Pimenta Bueno - RO, 02 de Agosto de 2016.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
Prefeito do Município de Pimenta Bueno-RO
Termo de Posse nº. 09 de 01.01.2013

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:B911FDD0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 577/2016 DE, 02 DE AGOSTO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear a comissão permanente para acompanhar, fiscalizar, apreciar e receber os serviços de manutenção preventiva, corretiva e expansão do sistema de iluminação, oriundos de contratos celebrados com o município de Pimenta Bueno – RO, composta pelos servidores abaixo relacionados sob a presidência do primeiro nominado:

I - Cláudio Rocha Cardoso - Secretário Municipal Planejamento e Coordenação Geral;
II - Valter César Viccari - Assessor Técnico;
III - Izaias Almeida de Oliveira – Diretor de Divisão - Iluminação Pública;
IV Franscisco Lacerda Nunes Saldanha – Engenheiro Eletricista/representante da contratada.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 02 de agosto de 2016.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:2AE0DE95

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

O Município de Pimenteiras do Oeste/RO CNPJ 01.592.473/0001-98 com sede e administração na Av. Brasil nº 893, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor João Miranda de Almeida, brasileiro, maior, portador do CPF nº 000.931.178-19. E do outro lado a EMPRESA MALACARNE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI, inscrita sob o CNPJ, 16.514.027/0001-32, com sede na Av. Brasil, denominado simplesmente contratado, ajustam o seguinte:
Cláusula Primeira: Fica aditado a Cláusula Quarta do contrato 014/2016, "**Do Preço e Valor do Contrato**": **Fica alterado o valor do litro, no qual passa de R$ 3,00 (três reais), segundo o empenho 527, para R$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos)**, empenho à complementar, conforme solicitação de readequação de valor encaminhado pela empresa à SEMTAS (folha 159-161) acatado pela contratante.
Cláusula Segunda: As demais condições deste Termo Aditivo serão mantidas de acordo com o instrumento de Contrato e da Legislação pertinentes e que não contrariem o interesse público.
Cláusula Terceira: Fica eleito o foro da Comarca de Cerejeiras para dirimirem eventuais dúvidas do Presente Segundo Termo Aditivo, com renúncia expressa do outro, por mais privilegiados que seja.

GIZANNE PINHEIRO DE MATOS
Secretária
SEMTAS

Publicado por:
Claudio Julio Casara de Melo
Código Identificador:43F53B5B

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

O MUNICIPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE ATRAVES DO PREFEITO MUNICIPAL **JOAO MIRANDA DE ALMEIDA**, DO

NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESPECIALMENTE A LEI N° 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, A VISTA DO PARECER CONCLUSIVO EXARADO PELA CONTROLADORIA, RESOLVEM: HOMOLOGAR A PRESENTE LICITAÇÃO NESTES TERMOS **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2016/PMPO/RO**/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº208/PMPO/RO/2016**.** HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATORIO –PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, EM FAVOR DAS EMPRESAS **LOTE 01 - EMPRESA: DISAGUA DISTRIBUIDORA DE ABRASIVOS GUARUJA LTDA/CNPJ**: **63.622.856/0004-61/CEREJEIRAS/RONDÔNIA/CEP: 76.997-000/Valor total do lote: R$:5.954,00 (CINCO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS)LOTE 02 - PARAISO & PARAISO LTDA-ME/CNPJ: 10.939.002/0001-02 CHUMPINGUAI - RO, CEP: 76.990-000, CENTRO./VALOR TOTAL DO LOTE: R$: 9.177,99 (NOVE MIL CENTO E SETENTA E SETE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)/VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$: 15.131,99 (QUINZE MIL CENTO E TRINTA E UM REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).**CUJO OBJETO HOMOLOGADO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E MATERIAL PERMANENTE (FERRAMENTAS) PARA ATENDER A OFICINA MÊCANICA E BORRACHARIA DA SEMOSP, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SEVIÇOS PUBLICO, DO MUNICIPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RONDÔNIA, NO VALOR ESTIMADO DE R$: 15.241,51 (QUINZE MIL DUZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS), COM RECURSOS PROPRIO.** CIENCIA AOS INTERESSADOS, OBSERVADAS AS PRESCRIÇÕES LEGAIS PERTINENTES.

Pimenteiras do Oeste, 02 de Agosto de 2016.

JOAO MIRANDA DE ALMEIDA
Prefeito M. de Pimenteiras do Oeste

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:38E28D9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1.993, ADJUDICAÇÃO A PRESENTE LICITAÇÃO.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2016/PMPO/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº208/PMPO/RO/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E MATERIAL PERMANENTE (FERRAMENTAS) PARA ATENDER A OFICINA MÊCANICA E BORRACHARIA DA SEMOSP, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SEVIÇOS PUBLICO, DO MUNICIPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RONDÔNIA, NO VALOR ESTIMADO DE R$: 15.241,51 (QUINZE MIL DUZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS), COM RECURSOS PROPRIO.
PESSOA JURIDICA VENCEDORA
LOTE 01 - EMPRESA: DISAGUA DISTRIBUIDORA DE ABRASIVOS GUARUJA LTDA/CNPJ: **63.622.856/0004-61/CEREJEIRAS/RONDÔNIA/CEP: 76.997-000**
Valor total do lote: R$:5.954,00 (CINCO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS)
LOTE 02 - PARAISO & PARAISO LTDA-ME/CNPJ: 10.939.002/0001-02 CHUMPINGUAI - RO, CEP: 76.990-000, CENTRO.
VALOR TOTAL DO LOTE: R$: 9.177,99 (NOVE MIL CENTO E SETENTA E SETE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$: 15.131,99 (QUINZE MIL CENTO E TRINTA E UM REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).
Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei nº. 8.666/93

Pimenteiras do Oeste- RO, 20 DE JULHO DE 2016.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira Oficial do Município
Decreto nº 205/2014

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:428E4C35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2016
PROCESSO Nº. 687/2016/SEMTUR

ONDE SE-LÊ:

CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA QUALIFICADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE: (LOCAÇÃO DE TENDAS, LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BANHEIROS QUIMICOS, CONTRATAÇÃO DE SEGURANÇAS, LOCAÇÃO DE SOM DE GRANDE PORTE E LOCAÇÃO DE PALCO) E AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS), PARA ATENDER O XXVI FESTIVAL DE PRAIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE, DO MUNICIPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RONDÔNIA, NO VALOR ESTIMADO DE R$: 91.900,00 (NOVENTA E UM MIL E NOVECENTOS REAIS), PARA SERVIÇOS E NO VALOR ESTIMADO DE R$: 25.558,59 (VINTE E CINCO MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS) PARA MATERIAL DE CONSUMO, COM RECURSO PRÓPRIO.

LEIA-SE:

CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA QUALIFICADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE: (LOCAÇÃO DE TENDAS, LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BANHEIROS QUIMICOS, CONTRATAÇÃO DE SEGURANÇAS, LOCAÇÃO DE SOM DE GRANDE PORTE E LOCAÇÃO DE PALCO) E AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS), PARA ATENDER O XXVI FESTIVAL DE PRAIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE, DO MUNICIPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RONDÔNIA, NO VALOR ESTIMADO DE R$: 91.460,00 (NOVENTA E UM MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS), PARA SERVIÇOS E NO VALOR ESTIMADO DE R$: 25.558,59 (VINTE E CINCO MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS) PARA MATERIAL DE CONSUMO, COM RECURSO PRÓPRIO.

Pimenteiras do Oeste 02 de AGOSTO de 2016

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira
PMPO

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:047B6439

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO PRESENCIAL Nº 001/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 656/2016

O MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE, no Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Brasil, 893, Centro, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.592.473/0001-98, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, e Comissão Organizadora, torna público o presente edital, visando a cessão de direito de uso de espaço público para os estabelecimentos comerciais, do ramo comidas e de bebidas, interessados na participação no evento denominado *"Abertura Temporada de Praia de Pimenteiras do Oeste e* XXVI *Festival de Praia""*, nas condições e exigências estabelecidas no presente instrumento.
Objeto: SELEÇÃO PÚBLICA ATRAVÉS DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO NA PRAIA ARTIFICIAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE, POR OCASIÃO DO EVENTO *"ABERTURA TEMPORADA DE PRAIA DE PIMENTEIRAS DO OESTE E* XXVI *FESTIVAL* DE PRAIA DE PIMENTEIRAS DO OESTE", NO ANO DE 2016.
CUJA DATA PARA RECEBIMENTO E CADASTRAMENTO, SERÁ DIA 15 DE AGOSTO DE 2016 ÁS 09:00 HORAS, NA SALA DA COMISSÃO ORGANIZADORA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE - RONDÔNIA.
Maiores informações e quaisquer esclarecimentos sobre o presente EDITAL, bem como as condições necessárias ao cumprimento do seu objeto, poderão ser obtidos junto Comissão Organizadora do Evento Festival de Praia, na Prefeitura de Pimenteiras do Oeste, situada na Avenida Brasil-893-Centro
- Município de Pimenteiras do Oeste Estado de Rondônia, ou através do Telefone (0**) 69-3344-1082, das 07h00min as 13h00min ou pelo email
cplpref.pimenteiras@hotmail.com. O Edital completo encontra-se a disposição dos interessados, na sala da Comissão Organizadora no endereço acima citado.

Pimenteiras do Oeste – RO, 02 de Agosto de 2016

HATANI ELIZA BIANCHI
Comissão Organizadora
Pregoeira

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:767675DF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1340/GP/2016

"Altera os membros que compõe o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, MANOEL LOPES DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei orgânica municipal:

DECRETA:

Art. 1° - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, no Município de Primavera de Rondônia – RO, conforme abaixo relacionados:

Representantes do poder executivo/Assistente Social-SEMAS:
Titular: Welington Cruz Teles
Suplente: Maria de Lourdes da Silva Cruz

Representantes do poder executivo/SAÚDE:
Titular: Valdilei Ferreira Afosenca
Suplente: Neuza Germine

Representantes do poder executivo/ Sec. Municipal de Educação-SEMEC:
Titular: Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Suplente: Maria José Trevisane

Representantes do poder executivo/Sec. Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF:
Titular: Renata Lopes de Oliveira
Suplente: Diego Lourenço

Representantes da Sociedade Constituída/Entidade Religiosa Igreja Católica:
Titular: Anderson Hellman Pavan
Suplente: João Luiz Nardo

Representantes da Associação dos Produtores Rurais de Querência do Norte/APRUNQ:
Titular: José Pereira Sobrinho
Suplente: Júlio Gaspari

Representantes da Associação de Mulheres/ASMULP:
Titular: Rosilene Gomes Telaroli

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais/STTR:
Titular: Idevaldo Felício de Oliveira
Suplente: Altamiro Justino de Oliveira

Representantes da EMATER-RO – Escritório de Primavera de Rondônia:
Titular: Edilene Antunes de Souza Balieiro
Suplente: Camila Menezes

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Primavera de Rondônia-RO, 18 de Julho de 2016.

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Gonsalves Coutinho
Código Identificador:E1233964

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1341/GP/2016

"Dispõe sobre a Alteração dos membros que compõe a Comissão avaliação de Gêneros Alimentícios, para Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia-RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

DECRETA:

Art.1° Fica Alterada a composição da comissão de avaliação de Gêneros Alimentícios, para aquisição pela Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, será composta pelos seguintes membros:

· GLEIDIENE FELIPE DA CRUZ;
·MARCIA CRISTINA LEOPOLDINO COUTINHO;
· LUIZ ANTÔNIO FILIPINI;
· DEISE CAROLINA NARDO;
· EURIMAR DAS GRAÇAS DUTRA;
· IRENE BISPO ALVES;
· ELISÂNGELA COSTA MUNARETTO;
· SIRLENE LUIZA SILVA;
· MARLENE KRUGGER HOLANDA;
· EVA ALVES VALE XAVIER;

· GABRIELA HOLANDA;

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia-RO, 19 de Julho de 2016.

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Gonsalves Coutinho
Código Identificador:405DC39D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1342/GP/2016

"NOMEIA APROVADOS NO PRIMEIRO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR EDITAL Nº. 001/CMDCA/2015, E CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 001/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a realização do Primeiro Processo de Escolha Unificada para composição do Conselho Tutelar para o quadriênio 2016/2019, por este Ente Público, bem como Ato de Homologação deste certame, datado de 04 de novembro de 2015;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os senhores abaixo relacionados, aprovados no Primeiro Processo de Escolha Unificada para composição do Conselho Tutelar acima mencionado, para exercerem os cargos correspondentes às funções referendadas abaixo, em setores públicos condizentes com as atividades para as quais prestaram o Processo de Escolha Unificada:

Art. 2° - Os candidatos ora nomeados deverão apresentar no prazo de 10 (dez) dias uteis a partir da data de publicação deste Edital, os documentos abaixo relacionados para efeitos de posse:
a) Certidão negativa de débitos Estaduais;
b) Comprovante de abertura de Conta Corrente Banco do Brasil;
c) Original de documentos pessoais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 20 de Julho de 2016.

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº. 1341/GP/2016.
ANEXO I

Cargo: CONSELHEIRO TUTUELAR - SUPLENTE

Classificação	Nome	Data do Nascimento
6ª	BARBARA JAQUELINE GOMES LOURENCO	05/09/1989

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Gonsalves Coutinho
Código Identificador:E6008825

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA N° 001/GP/2016

ERRATA – REFERENTE À DECRETO 1342/GP/2016

Errata referente à numeração do Decreto 1342/GP/2016, portanto:

Onde se lê:
DECRETO 1341/GP/2016.

Leia-se:
DECRETO 1342/GP/2016

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 20 dias do mês de Julho de 2016.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Gonsalves Coutinho
Código Identificador:7DC12E62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 105/GP/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Manoel Lopes de Oliveira, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a Senhora **JOSEVÂNIA RODRIGUES LOTÉRIO,** portador do CPF: 000.366.353-35, do cargo efetivo de Professora Pedagoga (Series Iniciais) - 20 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura do Município de Primavera de Rondônia/RO.

Art. 2º - Essa portaria retroage seus efeitos ao dia 09 de Maio de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 18 dias do mês de Julho de 2016.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Gonsalves Coutinho
Código Identificador:FF2EDFAC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 106/GP/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Licença Para Concorrer a Cargo Eletivo, sem remuneração, ao Sr. **ROGÉRIO BARBOSA RODRIGUES,** portador do CPF n° 002.267.532-98, Conselheiro Tutelar, para o período de **02/07/2016 à 30/09/2016,** com retorno das atividades no 1° dia útil após, devido especialidade do Cargo.

Art. 2º - Essa portaria retroage seus efeitos ao dia 02 de Julho de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 18 dias do mês de Julho de 2016.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Gonsalves Coutinho
Código Identificador:516AF111

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 107/GP/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Licença Para Concorrer a Cargo Eletivo a Sra. **JOANA CARDOSO RAMOS ROSA,** portadora do CPF n° 292.830.002-34, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para o período de **06/07/2016 à 06/10/2016.**

Art. 2º - Essa portaria retroage seus efeitos ao dia 06 de Julho de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 18 dias do mês de Julho de 2016.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Gonsalves Coutinho
Código Identificador:2EF53CAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 108/GP/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Licença Para Concorrer a Cargo Eletivo a Sra. **TAIRINI MICHELI RIBEIRO OLIVEIRA,** portadora do CPF n° 017.860.062-86, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para o período de **02/07/2016 à 02/10/2016.**

Art. 2º - Essa portaria retroage seus efeitos ao dia 02 de Julho de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 21 dias do mês de Julho de 2016.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Gonsalves Coutinho
Código Identificador:BFF3C1B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 109/GP/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Licença Para Concorrer a Cargo Eletivo ao Sr. **ANTONIO FERNANDES,** portadora do CPF n° 706.201.489-34, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para o período de **04/07/2016 à 04/10/2016.**

Art. 2º - Essa portaria retroage seus efeitos ao dia 04 de Julho de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 21 dias do mês de Julho de 2016.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Gonsalves Coutinho
Código Identificador:3402ED49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 110/GP/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Licença Prêmio ao Sr. **JOSE RENATO OLIVEIRA,** portador do CPF n° 797.507.292-34, lotado na Secretária Municipal de Saúde, para o período de **01/08/2016 à 31/10/2016**.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 28 dias do mês de Julho de 2016.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Gonsalves Coutinho
Código Identificador:AF2AB174

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 111/GP/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Licença Para Concorrer a Cargo Eletivo ao Sr. **ISMAEL SUTERO DOS SANTOS,** portador do CPF n° 350.646.412-49, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para o período de **06/07/2016 à 06/10/2016.**

Art. 2º - Essa portaria retroage seus efeitos ao dia 06 de Julho de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 28 dias do mês de Julho de 2016.

Registre-se;
Publique-se e

Cumpra-se.

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Gonsalves Coutinho
Código Identificador:095EC567

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 112/GP/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Licença Para Concorrer a Cargo Eletivo ao Sr. **GILMARCOS JOSÉ PEREIRA,** portador do CPF n° 348.708.302-72, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para o período de **06/07/2016 à 06/10/2016.**

Art. 2º - Essa portaria retroage seus efeitos ao dia 06 de Julho de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 28 dias do mês de Julho de 2016.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Gonsalves Coutinho
Código Identificador:3FC3F257

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 113/GP/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Licença Para Concorrer a Cargo Eletivo ao Sr. **RONILTON FRANCISCO VIEIRA,** portador do CPF n° 312.290.691-00, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para o período de **06/07/2016 à 06/10/2016.**

Art. 2º - Essa portaria retroage seus efeitos ao dia 06 de Julho de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 28 dias do mês de Julho de 2016.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Gonsalves Coutinho
Código Identificador:EAC1C78C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 114/GP/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Licença Para Concorrer a Cargo Eletivo a Sra. **ELILHA FEITOSA BRAGA,** portador do CPF n° 745.425.322-91, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para o período de **06/07/2016 à 06/10/2016.**

Art. 2º - Essa portaria retroage seus efeitos ao dia 06 de Julho de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 28 dias do mês de Julho de 2016.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Gonsalves Coutinho
Código Identificador:2C76481E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 115/GP/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Licença Para Concorrer a Cargo Eletivo ao Sr. **CHARLES RAFAEL CAMILO,** portador do CPF n° 013.936.132-41, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, para o período de **06/07/2016 à 06/10/2016.**

Art. 2º - Essa portaria retroage seus efeitos ao dia 06 de Julho de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 28 dias do mês de Julho de 2016.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Gonsalves Coutinho
Código Identificador:AE9A14D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 116/GP/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Licença Para Concorrer a Cargo Eletivo ao Sr. **ROBSON MOREIRA DE OLIVEIRA,** portador do CPF n° 930.545.992-72, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, para o período de **06/07/2016 à 06/10/2016.**

Art. 2º - Essa portaria retroage seus efeitos ao dia 06 de Julho de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 28 dias do mês de Julho de 2016.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Gonsalves Coutinho
Código Identificador:70A1569F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 117/GP/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Licença Para Concorrer a Cargo Eletivo ao Sr. **JONATAN CARLOS LOUBACK,** portador do CPF n° 348.727.952-53, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, para o período de **06/07/2016 à 06/10/2016.**

Art. 2º - Essa portaria retroage seus efeitos ao dia 06 de Julho de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 28 dias do mês de Julho de 2016.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Gonsalves Coutinho
Código Identificador:EB22887B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 118/GP/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Licença Para Concorrer a Cargo Eletivo ao Sr. **CLAUDINEI DA SILVA SANTANA,** portador do CPF n° 769.491.092-53, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, para o período de **06/07/2016 à 06/10/2016.**

Art. 2º - Essa portaria retroage seus efeitos ao dia 06 de Julho de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 28 dias do mês de Julho de 2016.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Gonsalves Coutinho
Código Identificador:AA78E9FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 119/GP/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Licença Para Concorrer a Cargo Eletivo ao Sr. **DILSON DE SOUZA,** portador do CPF n° 459.441.139-87, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, para o período de **02/07/2016 à 02/10/2016.**

Art. 2º - Essa portaria retroage seus efeitos ao dia 02 de Julho de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 28 dias do mês de Julho de 2016.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Gonsalves Coutinho
Código Identificador:468AA937

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 120/GP/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Licença Para Concorrer a Cargo Eletivo ao Sr. **ANTONIO CARLOS DA SILVA,** portador do CPF n° 419.444.532-53, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, para o período de **02/07/2016 à 02/10/2016.**

Art. 2º - Essa portaria retroage seus efeitos ao dia 02 de Julho de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 28 dias do mês de Julho de 2016.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Gonsalves Coutinho
Código Identificador:295D06CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 121/GP/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Licença Para Concorrer a Cargo Eletivo ao Sr. **FÁBIO LEANDRO PINHEIRO,** portador do CPF n° 527.383.702-25, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, para o período de **06/07/2016 à 06/10/2016.**

Art. 2º - Essa portaria retroage seus efeitos ao dia 06 de Julho de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 28 dias do mês de Julho de 2016.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Gonsalves Coutinho
Código Identificador:7E682BA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 122/GP/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Licença Para Concorrer a Cargo Eletivo a Sra. **CLAUDIA BIANCA MARTINS DOS REIS,** portadora do CPF n° 266.253.068-51, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, para o período de **06/07/2016 à 06/10/2016.**

Art. 2º - Essa portaria retroage seus efeitos ao dia 06 de Julho de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 28 dias do mês de Julho de 2016.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Gonsalves Coutinho
Código Identificador:FA2D937D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 123/GP/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Licença Para Concorrer a Cargo Eletivo a Sra. **MARIA JOSE SANTOS TREVISANI,** portadora do CPF n° 695.660.977-00, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, para o período de **06/07/2016 à 06/10/2016.**

Art. 2º - Essa portaria retroage seus efeitos ao dia 06 de Julho de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 28 dias do mês de Julho de 2016.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Gonsalves Coutinho
Código Identificador:3C6820F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 124/GP/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Licença Prêmio ao Sr. **LAUDICEIA GOMES DE PAULA SOUZA,** portadora do CPF n° 656.451.892-72, lotada na Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, para o período de **01/08/2016 à 30/10/2016**.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 29 dias do mês de Julho de 2016.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Gonsalves Coutinho
Código Identificador:BFE6F49B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2016

PROCESSO N° 055/SAAE/2015

Solicitante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

Modalidade: Dispensa de Licitação.
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Projeto de Atividade: 2083– Manutenção das atividades
Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo
Sub- Elemento Despesa: 25– Material para manutenção de bens moveis.

Objeto: Aquisição de material de manutenção de bens e móveis do SAAE.
Contratada: KSB Bombas Hidráulicas S/A
CNPJ Nº: 60.680.873/0001-14
Valor total: 6.384,49 (seis mil trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta e nove centavos)
Fundamentação: Art. 25, inciso l , da Lei nº 8.666/93.

Primavera de Rondônia, 02 de Agosto de 2016.

OSMAR FERREIRA DE ALCANTARA
Presidente do SAAE

Publicado por:
Alessandra de Oliveira Ramos
Código Identificador:1E5531D1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 313/2016

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor municipal".

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65,

inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Processo nº **1462/2010**.

R E S O L V E:

Art. 1º **CONCEDER "**Licença-Prêmio por assiduidade**"** o (a) Servidor (a) Municipal **LUCIANA TREVISAN (AGENTE ADMINISTRATIVO),** Matrícula – **4201,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 87402908 SSP/RO e do CPF nº 670.175.922-04, lotado (a) na Secretaria de Municipal Obras - SEMOSP.

Art. 2º A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 2º quinquênio: **15/03/2006** a **14/03/2011,** convertida em usufruto no período de **01/08/2016** a **29/10/2016**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2016.

Rolim de Moura, 26 de Julho de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:9D971DCF

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 309/2016

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor municipal".

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Processo nº **3691/2016**.

R E S O L V E:

Art. 1º **CONCEDER "**Licença-Prêmio por assiduidade**"** o (a) Servidor (a) Municipal **MATIAS ROCHA (AGENTE ADMINISTRATIVO),** Matrícula – **6591,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 747272 SSP/RO e do CPF nº 713.323.912-49, lotado (a) na Secretaria de Municipal Administração - SEMAD.

Art. 2º A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 1º quinquênio: **21/03/2011** a **20/03/2016,** convertida em usufruto no período de **08/08/2016** a **05/11/2016**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir do dia 08 de agosto de 2016.

Rolim de Moura, 25 de Julho de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:7C6C7826

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 318/2016

"Dispõe sobre prorrogação de licença por motivo de doença em pessoa da família".

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no Processo nº 2780/2016.

R E S O L V E:

Art. 1º **CONCEDER "**Prorrogação de Licença por motivo de doença em pessoa da família**"** ao (a) Servidor (a) Municipal **SIRLEIDE MARIA OSMIDIO** (AUXILIAR DE ENFERMAGEM) -Matricula-**4349**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 526975 SSP/RO e do CPF nº 590.651.922-04, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 18/07/2016 a 15/10/2016.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos a partir de 18/07/2016.

Rolim de Moura, 27 de Julho de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Municípal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:3F91C79E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO 29/2016

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 29/2016
PROCESSO Nº 141/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2016
REGISTRO DE PREÇO N° 17/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA.
CONTRATADA: PERUÍBE COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO–ELETRÔNICOS LTDA - ME.
OBJETO: Fornecimento de lubrificantes, para atender a necessidade das Secretarias Municipal de: Obras e Serviços Públicos (SEMOSP), Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano (SEMMADU), Agricultura (SEMAGRI), Educação e Cultura (SEMEC), Gabinete (SEMUG) e Secretária Municipal de Assistência Social (SEMAS), conforme especificações no Edital e seus anexos em todos os seus termos e condições.
PRAZOS: O prazo de vigência será de **12 (doze) meses**, sendo até **16/06/2017**, conforme **Ata de Registro de Preço nº 17/2016**.

Rolim de Moura/RO, 17 de junho de 2016.

ERIVELTON KLOOS
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 6710

Publicado por:
Vanessa Felizardo Dettmann
Código Identificador:72C6BFE4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 30/2016

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 30/2016
PROCESSO Nº 141/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2016
REGISTRO DE PREÇO N° 17/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA.
CONTRATADA: J. MARANGONI COM IMP EXP
OBJETO: Fornecimento de lubrificantes, para atender a necessidade das Secretarias Municipal de: Obras e Serviços Públicos (SEMOSP), Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano (SEMMADU), Agricultura (SEMAGRI), Educação e Cultura (SEMEC), Gabinete (SEMUG) e Secretária Municipal de Assistência Social (SEMAS), conforme especificações no Edital e seus anexos em todos os seus termos e condições.
PRAZOS: O prazo de vigência será de **12 (doze) meses**, sendo até **16/06/2017**, conforme **Ata de Registro de Preço nº 17/2016**.

Rolim de Moura/RO, 17 de junho de 2016.

ERIVELTON KLOOS
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 6710

Publicado por:
Vanessa Felizardo Dettmann
Código Identificador:75102FE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2016

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **ABERTURA DA PROPOSTA DA LICITAÇÃO** sob a modalidade de Concorrência, sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço Global, concernente a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE INFRAESTRUTURA EM CANTEIROS CENTRAIS DE RUAS E AVENIDAS COM ILUMINAÇÃO, ACESSIBILIDADE, CALÇADAS E PAISAGISMO, NO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - RO",** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - **SEMOSP**. A sessão de abertura da proposta será realizada no dia **04 de agosto de 2016 às 09:00 horas**, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, sito a Av. João Pessoa 4478 – centro. Da autorização: **Processo Administrativo nº 3966/2016.** As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30h às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-1724, ramal 216, o edital na íntegra será publicado no *site* do Observatório Social
www.observatoriorm.org.br, e da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura
www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 02 de agosto de 2016.

TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 112/2016

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:904BE67F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 018/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE - RO
CONTRATADO: GONÇALVES PEREIRA E CIA LTDA – ME
PROCESSO: 418/SEMETUR/2016
OBJETO
Constitui o presente objeto, contratação de empresa especializada para execução de obras de ILUMINAÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL.
DEFINIÇÃO DO OBJETO
Construção (montagem) do sistema de iluminação específica do campo de futebol localizado na Linha 45, km 22,5 na zona rural, com implantação de 04 (quatro) torres (postes) de comprimento total 12,00m e carga nominal 400 kg, instalação de 16 projetores com lâmpadas vapor metálicos, potência individual de 400 w, ligada na tensão de 220 Vca entre fases no município, conforme detalhamento constante do plano de trabalho.
VALOR
O contratante pagará a contratada pela execução dos serviços o valor de R$ 88.946,94 (Oitenta e oito mil novecentos e quarenta e seis reais e noventa e quatro centavos).
PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO
O prazo para execução da obra será de 120 (Cento e vinte) dias corridos, contando a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço e/ou assinatura do contrato;
A vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 da lei 8.666/9;
Os serviços serão considerados como encerrados, após vistoria, aprovação e recebimento definitivo, sem ressalvas, por parte da comissão de recebimento de obras.
PAGAMENTO
O pagamento será realizado conforme cronograma físico financeiro através de medições realizada pela Comissão de Recebimentos de Serviços e Obras;
A Contratada deverá juntar à Nota Fiscal cópia das regularidades fiscais; relação de funcionários empregados na obra; CEI, obrigatoriamente emitida em nome da empresa sob CNPJ da empresa, ART de Execução da obra, relatório fotográfico e diário de obras.
FORO: As partes elegem o foro da Comarca de Santa Luzia D Oeste, Estado de Rondônia, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Luzia D'Oeste RO, 01 de agosto de 2016.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:64D7223C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

IMPES
PORTARIA Nº 050/IMPES/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxilio doença e da outras providências a Sra. Cléria Coelho Passos."

O Superintendente do IMPES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, §2º da Lei Municipal nº. 041/2015 de 28 de Abril de 2015 e Lei federal nº 821 3 de 24 de Junho de 1991.

Resolve:

***Art. 1º Conceder**: Beneficio de Auxilio Doença, em favor da Servidora **Cléria Coelho Passos**, Servidora Publica Municipal, efetiva na função de Agente Comunitária de Saúde 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração Integral a partir de 16/08/2016 e término em 16/10/2016, e 13º proporcional, conforme processo do **IMPES nº. 097/2015,** e laudo médico emitido pelo perito deste Instituto de Previdência.*

Art. 2º - O beneficio de Auxilio Doença fará jus a servidora ***Cléria Coelho Passos*** *e* corresponderá ao resultado do cálculo da média contributiva das ultimas 12 (doze) parcelas:

Art. 3º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 16 De Agosto de 2016.*

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

São Francisco do Guaporé – RO, 02/08/2016.

ANDREIA FERRAZ NOVAIS
Superintendente
IMPES

Publicado por:
Andreia Ferraz Novais
Código Identificador:DB47D09B

IMPES
PORTARIA Nº 051/IMPES/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxilio doença e da outras providencias a Sr. Adilson Rodrigues de Castro."

A Superintendente do IMPES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, §2º da Lei Municipal nº. 041/2015 de 28 de Abril de 2015 e Lei federal nº 821 3 de 24 de Junho de 1991.

Resolve:

***Art. 1º Conceder**: Beneficio de Auxilio Doença, em favor do Servidor **Adilson Rodrigues de Castro** , Servidor Publico Municipal, efetivo na função de motorista de viatura leve, Matricula Nº 5450, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração Integral a partir de 18/08/2016 e término em 18/01/2017, e 13º proporcional, conforme processo do IMPES nº. 073/2015, e laudo médico emitido pelo perito deste Instituto de Previdência.*

Art. 2º - O beneficio de Auxilio Doença fará jus a servidor ***Adilson Rodrigues de Castro*** corresponderá ao resultado do cálculo da média contributiva das ultimas 12 (doze) parcelas:

***Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 18 de agosto de 2016.*

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

São Francisco do Guaporé – RO, 02/08/ 2.016.

ANDREIA FERRAZ NOVAIS
Superintendente
IMPES

Publicado por:
Andreia Ferraz Novais
Código Identificador:3BE40722

IMPES
PORTARIA Nº 052/IMPES/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxilio doença e da outras providencias a servidora Wellem do Nascimento Motta."

A Superintendente do IMPES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, §2º da Lei Municipal nº. 041/2015 de 28 de Abril de 2015 e Lei federal nº 821 3 de 24 de Junho de 1991.

Resolve:

***Art. 1º Conceder**: Beneficio de Auxilio Doença, em favor da Servidora **Wellem do Nascimento Mota**, Servidora Publica Municipal, efetiva na função de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração Integral a partir de 13/07/2016 e término em 28/09/2016, e 13º proporcional, conforme processo do IMPES nº. 056/2016, e laudo médico emitido pelo perito deste Instituto de Previdência.*

Art. 2º - O beneficio de Auxilio Doença fará jus a servidora ***Wellem do Nascimento Mota*** corresponderá ao resultado do cálculo da média contributiva das ultimas 12 (doze) parcelas:

***Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 13 de Julho de 2016*

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

São Francisco do Guaporé – RO, 02 de agosto de 2016.

ANDREIA FERRAZ NOVAIS
Superintendente
IMPES

Publicado por:
Andreia Ferraz Novais
Código Identificador:69C891FD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
TERMO ADITIVO CONTRATO 189/2015 - PROC. 1418/2015

Extrato do Termo Aditivo de Contrato 189/2015:
Processo n.º 1418/2015;
Contratante: Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé;
Contratado: Fundação de Apoio a Pesquisa Cientifica, Educacional Tecnológica de Rondônia – IPRO;
Objeto: Serviços de realização do concurso;
Valor: R$ 93.442,00;
Data: 24/05/2016;
Assinam:
Zenildo Pereira dos Santos;
Nayara Silva Coura;
Almiro Soares.

Publicado por:
Fabiana Pinho Santos
Código Identificador:60B88872

ASSESSORIA JURIDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 58/2016

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé, RO, no uso de suas atribuições legais baseados na licitação de **MODALIDADE: PREGÃO nº 58/2016**, **Processo 718/2016** e mediante o PARECER JURÍDICO folhas nº 277, resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, referente ao **Processo nº 718/2016/SEMADF** – Formação de Registro de Preços para Futura Aquisição de Material de Consumo, Gênero Alimentício que serão utilizados pelos departamentos administrativos desta Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Recursos Próprios.

EMPRESA: **IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI - ME**
CNPJ/CPF**: 15.749.688/0001-84**
Valor Total Adjudicado e Homologado: **R$ 62.315,70.**

EMPRESA: **IDS PAPELARIA EIRELI-ME**
CNPJ/CPF**: 10.927.373/0001-66**
Valor Total Adjudicado e Homologado: **R$ 56.201,55.**

São Miguel do Guaporé/RO, 29 de julho de 2016.

ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pinho Santos
Código Identificador:CC472A57

ASSESSORIA JURIDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 73/2016

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé, RO, no uso de suas atribuições legais baseados na licitação de **MODALIDADE: PREGÃO nº 73/2016**, **Processo 718/2016** e mediante o PARECER JURÍDICO folhas nº 277, resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, referente ao **Processo nº 718/2016/SEMADF** – Formação de Registro de Preços para Futura Aquisição de Material de Consumo, Gênero Alimentícios não perecíveis que serão utilizados pelos departamentos administrativos desta Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

EMPRESA: **J. B. R. BRITO - EPP**
CNPJ/CPF**: 15.835.549/0001-73**
Valor Total Adjudicado e Homologado: **R$ 150.944,34.**

EMPRESA: **IDS PAPELARIA EIRELI-ME**
CNPJ/CPF**: 10.927.373/0001-66**
Valor Total Adjudicado e Homologado: **R$ 22.540,00**

São Miguel do Guaporé/RO, 29 de julho de 2016.

ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pinho Santos
Código Identificador:5AF1F898

ASSESSORIA JURIDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROC. 1193/2016

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé, RO, no uso de suas atribuições legais baseados na licitação de **MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS nº 10/2016**, **Processo 1193/2016** e mediante o PARECER JURÍDICO folhas nº 511, resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, referente ao **Processo nº 1193/2016/SEMOSP** – Contratação de Empresa para Implantação de Pavimentação Asfáltica em Ruas e Avenidas do Município de São Miguel do Guaporé.

EMPRESA: **AM EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**
CNPJ/CPF**: 11.204.661/0001-55**
Valor Total Adjudicado e Homologado: **R$ 819.617,55**

São Miguel do Guaporé/RO, 02 de agosto de 2016.

ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pinho Santos
Código Identificador:1EA014F0

RECURSOS HUMANO
LICENÇA PREMIA SILVIA CRISTINA DE OLIVEIRA

Portaria nº 074/2016/DRH/PMSMG
São Miguel do Guaporé, 01 de Agosto de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em 13 de julho de 2016, da servidora, **SILVIA CRISTINA DE OLIVEIRA**, matrícula: **1964,** ocupante do Cargo de **Professora - 40 horas.**

RESOLVE:

Art. 1º- **CONVERTER** 03 (três) meses de Licença Prêmio em abono pecúnia em favor da servidora, **SILVIA CRISTINA DE OLIVEIRA,** matrícula: **1964,** ocupante do Cargo de **PROFESSORA - 40 horas.** Lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, admissão em **11/05/2006,** referente ao **2º Quinquênio**, período aquisitivo de **2012/2016**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
E cumpra-se.

ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Paschoato
Código Identificador:1C8B700F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Concorrência N° 1/CPL/2016 , Processo Nrº 493/2016, Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB REGIME DE EMPREITADA, PELO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS - RO, PARA EXECUTAR OBRAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRAS NECESSÁRIAS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD COM DRENAGEM SUPERFICIAL, NAS RUAS E AVENIDAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, CONFORME, PROJETO BÁSICO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E SEUS ANEXO. RECURSO ORIUNDO DO CONVENIO DO ESTADO DE RONDÔNIA - CONVENIO Nº057/16/FHITA,** em favor da empresa **CONCRETO ENGENHARIA LTDA - EPP, CNPJ 05.021.677/0001-20,** no valor total de **R$ 2.097.713,37.**

Seringueiras, 01 de agosto de 2016.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:14356EE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2016

O **Presidente da Comissão Permanente de Licitação- CPL** da Prefeitura Municipal de Seringueiras – RO, designado através da Portaria nº. 144/PMS/2015 **TORNA PUBLICO** que o processo Administrativo nº. **624/CPL/2016**teve a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa**: TIGRAO COMERCIO DE VEICULOS LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **05.880.596/0001-85** de acordo como inciso xvII do Art. 24 da lei 8.666/93, atualizada pelas leis federais nº 8.883/94 e 9.648/98 no valor total de R$:**- R$ 1.379,24** referente à **DESPESAS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA (TERCEIRA REVISÃO) DO VEICULO SPIN LT 1.8 FLEX PLACA NEF-8418 CHASSI: 9BGJB75Z0FB161253, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONFORME ORÇAMENTO EM ANEXO AO PROCESSO.**

Seringueiras,02 de agosto de 2016

EMERSON GOMES DOS REIS
Presidente da CPL

Publicado por:
Emerson Gomes dos Reis
Código Identificador:18AA69D2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **VALDIR MENDES DE CASTRO,** Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista a ADJUDICAÇÃO, no processo n.º **GI-438/2016**, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade **Pregão Eletrônico n.º 107/CPL/2016**. Com o objetivo de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ANTENA PARABÓLICA DIGITAL COM RECEPTOR). PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMAST.** Vem HOMOLOGAR a favor da(s) empresa(s):

EMPRESA: **AIF SOLUÇÕES E SUPRIMENTOS EIRELI - ME,** vencedora do **ITEM 01 do pregão.** Perfazendo um valor de **R$ 602,33 (Seiscentos e dois reais e trinta e três centavos).**

Publique-se o presente.

Teixeirópolis – RO, 02 de Agosto de 2016.

VALDIR MENDES DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Coser dos Santos
Código Identificador:6D05D904

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **VALDIR MENDES DE CASTRO,** Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista a ADJUDICAÇÃO, no processo n.º **GI-420/2016**, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade **Pregão Eletrônico n.º 122/CPL/2016**. Com o objetivo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (LAVAGEM E BORRACHARIA). PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMLIC.** Vem HOMOLOGAR a favor da(s) empresa(s):

EMPRESA: **VANDERLEY RODRIGUES DE SOUZA,** vencedora dos **ITENS 01e 02 do pregão.** Perfazendo um valor de **R$ 980,00 (Novecentos e oitenta reais);**

Publique-se o presente.

Teixeirópolis – RO, 02 de Agosto de 2016.

VALDIR MENDES DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Coser dos Santos
Código Identificador:BD53DABF

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
ERRATA Nº 001 DO AVISO DE LICITAÇÃO REVOGADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/CPL/2016 EDITAL Nº 107/CPL/2016

PROCESSO Nº. GI-387/2016
TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, torna público para conhecimento dos interessados, a ERRATA Nº 001 DO AVISO DE LICITAÇÃO REVOGADA referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/CPL/2016 do EDITAL Nº 107/CPL/2016. Objetivando AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CONFECÇÃO DE CARIMBOS AUTOMÁTICOS), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST.

ONDE SE LÊ: "...LICITAÇÃO REVOGADA."

LEIA-SE: "...LICITAÇÃO FRACASSADA."

ONDE SE LÊ: "...foi REVOGADA..."

LEIA-SE: "...foi FRACASSADA..."

Ficam mantidos os demais pontos e itens do referido Aviso.

Teixeirópolis - RO, 02 de agosto de 2016.

LUCIO NOBRE DOS SANTOS
Pregoeiro
Decreto nº 168/GAB/2015 de 21/10/2015

Publicado por:
Odeneiva Godinho Machado
Código Identificador:69749642

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 185-16 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, COM REMUNERAÇÃO INTEGRAL, A SERVIDORA EFETIVA SRA. LÚCIA ASSIS DE CASTRO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO N. 185/2016 DE 29 DE JULHO DE 2016.

"Concede Licença Prêmio, com remuneração integral, a servidora efetiva Sra. LÚCIA ASSIS DE CASTRO, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o requerimento apresentado pela servidora abaixo qualificada, em 19 de fevereiro de 2016, devidamente deliberado pelo titular da Pasta em 28/07/2016, e autorizado pelo chefe deste Poder Executivo em 29/07/2016.
Considerando o permissivo disposto no Art. 134 da Lei Municipal n. 692/2015, que permite conceder ao funcionário efetivo 03 (três) meses de licença-prêmio, após cada quinquênio ininterrupto de exercício, sem prejuízo da remuneração integral que esteja recebendo na data da concessão da licença.
Considerando ainda o disposto no Art. 135 da mesma legislação a licença-prêmio a ser usufruída poderá a critério da Administração ser gozada em um só período ou em até 6 (seis) períodos de 15 (quinze) dias cada, por ano, até o limite de 90 (noventa) dias.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a 4ª **(Quarta) Licença Prêmio,** pelo período de 90 (noventa) dias, com remuneração integral, a servidora efetiva **Sra. LÚCIA ASSIS DE CASTRO,** portadora da cédula de identidade RG n. 58.987 SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. 048.284.882-00, investida no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior será pelo período de **01 de agosto de 2016 a 29 de outubro de 2016,** inerente ao período aquisitivo de 01 de março de 2009 a 01 de março de 2014.
Parágrafo Único: A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do funcionário ou a critério do Chefe deste Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no Art. 1º

deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços do servidor.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir do dia 01 de agosto de 2016.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

SERGIO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Eliane Dutra dos Santos Lima
Código Identificador:1A0E7F01

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 187-16 - DERROGA O DECRETO N. 181/14, QUE CONCEDEU LICENÇA, PELO PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS, SEM REMUNERAÇÃO AO SERVIDOR SR. LEONY MEDEIROS BONOMO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO N. 187/2016 DE 29 DE JULHO DE 2016.

"Derroga o Decreto n. 181/14, que concedeu Licença, pelo prazo de 02 (dois) anos, sem remuneração ao servidor Sr. LEONY MEDEIROS BONOMO e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o requerimento apresentado pelo servidor abaixo qualificado, em 28 de julho de 2016, devidamente deliberado pelo titular da Pasta em 28/07/2016, e autorizado pelo Chefe deste Poder Executivo em 28/07/2016.
Considerando o permissivo disposto no Art. 124, § 1º da Lei Municipal n. 692/2015, que concede a interrupção da licença para tratar assuntos particulares a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço público.

DECRETA:

Art. 1º Fica **derrogado** o Decreto n. 181 de 26 de agosto de 2014, que concedeu a Licença para tratar de assuntos particulares, pelo prazo de 02 (dois) anos, no **período de 01 de setembro de 2014 a 31 de agosto de 2016**, ao servidor **Sr. LEONY MEDEIROS BONOMO,** portador da cédula de identidade RG sob o n. 865.346 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. 823.430.712-68, investido na função Operador de Máquinas Pesadas, Nível II, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o mesmo através de requerimento solicitou antecipação de retorno as suas atividades para dia **29 de julho de 2016**.

Art. 2º A pedido do servidor o prazo de usufruição da licença para tratar de assuntos de interesse particular, foi aceito e reduzido o novo prazo reduzido passa a ser de 01 de setembro de 2014 à 28 de julho de 2016.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

SERGIO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Urupá

Publicado por:
Eliane Dutra dos Santos Lima
Código Identificador:CE384F74

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 186 -16 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO N. 186/16 DE 29 de JULHO DE 2016.

"Dispõe sobre nomeação dos servidores aprovados em Concurso Público para o cargo de provimento efetivo e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;
Considerando a contemplação em concurso público os requisitos essenciais para sua investidura, ressaltando a vigência do referido, e a imprescindibilidade dos serviços.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo qualificados nos cargos de provimento efetivo com carga horária de 40 horas semanais, para desempenharem a função pública inerente a sua contemplação.
ALINE EDILANE RIBEIRO DE CASTRO, inscrita no RG: 697.164 SSP/RO e no CPF: 714.092.202-06, no cargo de Professora – Professora de Geografia, 40 horas;
ERLEM PATRICIA ALVES DE QUEIROZ, inscrita no RG: 00001025379 SSP/RO e no CPF: 000.311.372-88, no cargo de Especialista de Saúde I – Enfermeira, 40 horas;
DIRLEI ELOY DA SILVA, inscrito no RG: 000884815 SESDC/RO e no CPF: 917.755.232-68, no cargo de Guardião do Abrigo, 40 horas;
FRANCISLANE DE SOUSA ELEUTÉRIO, inscrito no RG: 1136671 SESDC/RO e no CPF: 015.878.672-65, no cargo de Professora – Professora de Educação Física, 40 horas;
RAQUEL SILVA RODRIGUES, inscrita no RG: 1316284 SESDC/RO e no CPF: 542.990.472-49, no cargo de Professora – Professora de Língua Portuguesa, 40 horas;
PARÁGRAFO ÚNICO: Os servidores supra qualificados deverão desempenhar suas atividades nas funções e carga horária de acordo com a especificação acima, conforme sua contemplação no concurso público 001/2015 realizado pelo Município de Urupá.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

SERGIO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Urupá

Publicado por:
Eliane Dutra dos Santos Lima
Código Identificador:AD41F60D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

EQUIPE DE PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL
RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2016

O Município de Vale do Anari – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo portaria nº 1445/GP/2016, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 022/2016.
Pregão Eletrônico nº 022/2016, ocorrido em 01 de Agosto de 2016 as 10:00 horas.
Objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTES (VEÍCULO TIPO PICK UP) CAMINHOTE CABINE DUPLA ZERO KM FLEX 4 X 4, PARA ATENDER DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILANCIA SANITÁRIA, ATRAVES DO CONVÊNIO Nº 050/PGE/2016 E CONTRA PARTIDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
Empresa Vencedora: TIGRÃO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 05.880.596/0001-85, vencedora do item 01 no valor total finalizado de R$: 113.590,00 (cento e treze mil quinhentos e noventa reais).
Para maiores informações, no endereço Av. Capitão Silvio de Farias, nº 4571, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3525 1058.

Vale do Anari/RO, 02 de Agosto de 2016.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:F1D37AA1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

SETOR DE PUBLICAÇÃO
RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 49/2016

TERMO ADITIVO Nº 49/2016– CONTRATO Nº 66/2015.

CELEBRAÇÃO: 28/07/2016.
PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO
ABEL KILL WITT-ME
CLÁUSULA-PRIMEIRA – OBJETO -- Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 66/2015, por mais três meses.

CLAUSULA – SEGUNDA Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente Termo.

INTERVENIENTE: SEMSAU.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2-160/2015.

Vale do Paraíso – RO, 02 de Agosto de 2016.

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:9B3B77B7

SETOR DE PUBLICAÇÃO
RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 51/2016

TERMO ADITIVO Nº 51/2016– CONTRATO Nº 20/2016.

CELEBRAÇÃO: 28/07/2016.

PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO
AUTO POSTO PARAISO.

CLÁUSULA-PRIMEIRA DO OBJETO: Acrescer valor ao contrato nº 20/2016.

CLAUSULA – SEGUNDA: O valor global deste termo aditivo é de 4.020,00(quatro mil e vinte reais).
As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta da seguinte programação: Unidade Orçamentária: SEMSAU; Elemento de Despesa: 33.90.30.01; Programação: 10.305.1004. 2037; nos termos da Nota de Empenho numero 707/2016; Processo Administrativo nº 2-81/2016.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente Termo.

INTERVENIENTE: SEMSAU.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2 - 81/2016.

Vale do Paraíso – RO, 02 de Agosto de 2016.

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:5609B9A6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO: N° 053/2016/PMMN

PREGÃO ELETRÔNICO N. 011/2016/PMMN/RO

PROCESSO: nº. 216/2016

Aos 02 dias do mês de Agosto do ano de 2016, na sede da Prefeitura do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pela Srt. Fatima E. Tome Michaltchuk, e a empresa:

BORGES TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° CNPJ 20.088.627/0001-53, neste ato representada por Maria do Carmo Pereira, portador do CPF nº 522.263.102-82e RG nº 742.969 SSP/RO sito a Endereço BR 421, KM 20 Linha C 50 Lote 03, Zona Rural, na cidade de Monte Negro – RO.

1. DO OBJETO

Contratação de 01 (um) veículo com capacidade para até 16 (dezesseis) passageiros, veículo este para atender ao transportes dos professores da rede municipal sendo Escola Santa Lucia e Escola Mario Palmério, veículo com seguro total, por um período previsto de 12 (doze) meses, de acordo com o Termo de Referencia.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá validade de **12 (DOZE) MESES,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, não admitida prorrogação.

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO

BORGES TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME - **CNPJ n°. 20.088.627/0001-53**

Item	Unid	Qtde.	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Meses	12	LOCAÇÃO DE 01 (HUM) VEÍCULOS FECHADO COM MOTORISTA, SEGURO TOTAL, CAPACIDADE PARA 16 PASSAGEIROS, COM MOTORISTA SEGURO TOTAL, PARA ATENDER NO TRANSPORTE ESCOLAR, MATERIAIS DIDÁTICOS E TRANSPORTAR PROFESSORES QUE SE DESLOCAM DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES–RO, PARA TRABALHAREM NA E.M.E.F. MÁRIO PALMÉRIO DA LH C-50 E NA E.M.E.F. SANTA LÚCIA BR 421 KM 25.	Serviço	**R$ 5.615,99**	**R$ 67.391,88**
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						**R$: 67.391,88**

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:B75567CE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo número: 2569/2015

Licitação: Pregão Eletrônico nº 45/2015

REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2016

Objeto: aquisição de material gráfico

VALIDADE: 03.08.2017

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 1.800.704-5 SSP/PR e CPF sob nº 391.260.729-04, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado, **D´PRESS EDITORA E GRAFICA LTDA ME,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 04.645.599/0001-71, com sede a Av. 25 de Agosto nº 3991, na cidade de Rolim de Moura - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. (a) JOSE D´AVILA CAMARGO, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 432326 e CPF sob nº 010.520.768-31, residente e domiciliado na cidade de Rolim de Moura – RO; **GRAFICA BRASIL LTDA ME,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 14.595.896/0001-03, com sede a Rua José do Patrocinio nº 1566, na cidade de Cacoal RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. (a) MAURO NARIMATSU, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 9770128 e CPF sob nº 015.408.428-00, residente e domiciliado na cidade de Cacoal – RO; **GRAFICA PRINT INDUSTRIA E EDITORA LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 73.783.649/0001-08, com sede a Av. João Eugênio Gonçalves Pinheiro, nº 350, na cidade de Cuiabá - MT, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. (a) PRISCILA CONSANI DAS MERCES, portador(a) da Cédula de Identidade OAB 18.569B e CPF sob nº 075.082.869-28, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá – MT; **P&S LTDA ME,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 22.976.357/0001-42, com sede a Rua Wilson Naymaier (Calama) 4945 fundos, na cidade de Porto Velho RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. (a) ANDERSON PADILHA DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 765901 e CPF sob nº 743.104.452-68, residente e domiciliado na cidade de Porto Velho – RO; **CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP ,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 13.344.554/0001-58, com sede a Rua Piauí nº 229 Sala "b" – Rio Branco - AC, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. (a) PAULO GERSON BATISTA DE SOUZA, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 0314996 e CPF sob nº 623.787.162-49, residente e domiciliado na cidade de Rio Branco – AC; adjudicatárias do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 45/2016, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: MATERIAL GRAFICO - SEMUSA

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: CNPJ: 14.595.896/0001-03 GRAFICA BRASIL LTDA.							
Ordem	***Item***	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
11	CARTÃO HIPERDIA FRENTE E VERSO SULF. 180GR 1 COR, F- 18			UN	3.000,0000	0,1700	510,00
14	CARTEIRINHA DE VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA, formato 24, frente/verso, sulfite 180g, colorida. Modelo: ver Centro de Zoonoses			UN	15.000,0000	0,1100	1.650,00
Total do Fornecedor:							**2.160,00**
Fornecedor: CNPJ: 04.645.599/0001-71 D'PRESS EDITORA E GRAFICA LTDA EPP							
Ordem	***Item***	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
4	Atestado Médico, formato 36, sulfite 56g, tinta preta, bloco 100x1.			BLOCO	700,0000	1,5500	1.085,00
21	DECLARAÇÃO ESCOLAR - formato 36, sulfite 56g, tinta preta, bloco 100x1.			BLOCO	10,0000	15,3700	153,70
31	E-SUS CADASTRO INDIVIDUAL formato 9 sulfite 75g, frente/verso, tinta preta bloco 50x1			BLOCO	1.500,0000	3,1300	4.695,00

39	Ficha de Avaliação de Incapacidade Física, formato 9, sulfite 75g, frente/verso, tinta preta, bloco 100x1		BLOCO	300,0000	6,8900	2.067,00
40	"FICHA DE CONTROLE DE IMUNOBIOLÓGICO ESPECIAL Formato 9, sulfite 75g tinta preta, bloco 100."		BLOCO	5,0000	35,5000	177,50
48	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DOENÇAS CAUSADAS POR PROTOZOÁRIOS COMPLICANDO A GRAVIDEZ, Formato 9, 3 vias, sulfite 75g nas cores branca, rosa e amarela, tinta preta, bloco 50x3.		BLOCO	15,0000	19,7000	295,50
73	LAUDO MÉDICO PARA EMISSÃO DE APAC DE LITROTRIPSIA EXTRACORPÓREA- CATETER DUPLO J, formato 9, sulfite 56g, tinta preta, bloco 100x1		BLOCO	100,0000	10,9400	1.094,00
77	Mapa de Atendimento Diário do Agente Comunitário – PSF, formato 16, tinta preta, sulfite 56g, bloco 100x1.		BLOCO	100,0000	0,7400	74,00
94	Requisição de Hemocomponente para Transfusão, formato 9, sulfite 75g, frente/verso: frente nas cores preta e vermelha e verso tinta preta, bloco 100x1		BLOCO	300,0000	8,4500	2.535,00
96	REQUISIÇÃO IMUNOBIOLÓGICOS ESPECIAIS, Formato 9, sulfite 75g tinta preta, bloco 100.		BLOCO	5,0000	21,4900	107,45
98	Rótulo para Soro, formato 32, sulfite 56g, tinta preta, adesivo, tintura preta.		UN	3.000,0000	0,2400	720,00
100	SINAN – Atendimento Anti-Rábico Humano, formato 9, frente/verso, 3 vias, sulfite 75g nas cores branca, rosa e verde, tinta preta, bloco 50x3		BLOCO	90,0000	9,3900	845,10
102	SINAN – Sistema de Informação de Agravos de Notificação Leishmaniose Tegumentar Americana, formato 9, 2 vias, sulfite 75g nas cores branca e verde, frente/verso, tinta preta, bloco 50x2		BLOCO	20,0000	16,4400	328,80
103	Sistema de Informação Ambulatorial – SAI/SUS – Boletim de Produção Ambulatorial /BPA, formato 9, sulfite 56g, tinta preta, bloco 100x1		BLOCO	450,0000	5,4900	2.470,50
104	SINAN – Sistema de Informação de Agravos de Notificação – Ficha de Investigação DENGUE, formato 9, 3 vias, sulfite 75g nas cores branca, rosa e verde, frente/verso, tinta preta, bloco 50x3		BLOCO	20,0000	22,8400	456,80
105	SINAN – Sistema de Informação de Agravos de Notificação Hepatites Virais Ficha de Investigação, formato 9, 3 vias, sulfite 75g nas cores branca, amarela e verde, frente/verso, tinta preta, bloco 50x3		BLOCO	30,0000	19,2900	578,70
109	Solicitação de Cultura de Microbactérias, formato 9, sulfite 56g, tinta preta, bloco 100x1		BLOCO	30,0000	12,9400	388,20
110	TERMO DE INTIMAÇÃO, NOTIFICAÇÃO OU AUTO DE INFRAÇÃO, Formato 9, três vias, sulfite 75g nas cores branca, rosa e azul, bloco 50x3, tinta preta. Bloco 50x3. Numerada		BLOCO	400,0000	10,4900	4.196,00
115	CONSENTIMENTO PARA CIRURGICA CONTRACEPTIVA MASCULINA - formato 9, sulfite 56g, tinta preta, bloco 100x1		BLOCO	10,0000	20,0700	200,70
Total do Fornecedor:						**22.468,95**

Fornecedor: CNPJ: 13.344.554/0001-58 CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP

Ordem	***Item Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
1	Atestado Médico - gozo da saúde física e mental, formato 36, sulfite 56g, tinta preta, bloco 100x1.		BLOCO	100,0000	2,4800	248,00
3	Atestado Médico, formato 18, sulfite 56g, tinta preta, bloco 100x1		BLOCO	850,0000	2,2600	1.921,00
5	Autorização para exame, formato 64, sulfite 56g, tinta preta, bloco 100x1.		BLOCO	20,0000	8,4000	168,00
6	Avaliação Neurológica Autal., formato 9, sulfite 56g, tinta preta, bloco 100x1		BLOCO	10,0000	16,8000	168,00
7	"CARTÃO CAPS Sulfite 180g, formato, frente/verso, tinta azul com 1 vinco"		UN	2.000,0000	0,4300	860,00
8	CADERNETA DE GESTANTE, capa sulfit 300g cromia 4.4 com duas orelhas miolo 40 páginas 4.4 cores sulfit 150g, com uma folha extra 150g cromia 4.4 ao meio 60x21cm e dois picotes, com grampo ao meio na encadernação.		UN	1.600,0000	3,0100	4.816,00
9	CARTÃO DE REGISTRO DO CER, Sulfite 180g, formato, frente/verso, tinta amarela, com 1 vinco		UN	3.000,0000	0,1500	450,00
10	Cartão de Registro, formato 64, sulfite 150g, frente e verso, tinta preta.		UN	12.000,0000	0,0400	480,00
16	Censo Nutricional Mensal – Consolidação dos Dados, formato 9, sulfite 56g, tinta preta, bloco 100x1		BLOCO	150,0000	4,1800	627,00
17	CONSENTIMENTO PARA CIRURGICA CONTRACEPTIVA FEMININA - formato 9, sulfite 56g, tinta preta, bloco 100x1		BLOCO	20,0000	17,3000	346,00
18	Continuação de Atendimento, formato 9, sulfite 75g, frente/verso, tinta preta, bloco 100x1		BLOCO	700,0000	3,0300	2.121,00
19	CONTROLE DE TEMPERATURA, Formato 9, sulfite 75g tinta preta, bloco 100.		BLOCO	10,0000	20,0100	200,10
20	Declaração de Comparecimento, formato 18, tinta preta, sulfite 56g, bloco 100x1		BLOCO	500,0000	1,5800	790,00
22	Declaração, formato 36, sulfite 56g, tinta preta, bloco 100x1.		BLOCO	20,0000	9,7800	195,60
23	Declaração, formato 9, sulfite 56g, tinta preta, bloco 100x1		BLOCO	500,0000	5,1000	2.550,00
24	Diagnóstico de Enfermagem, formato 9, frente/verso, sulfite 75g, tinta preta, bloco 100x1		BLOCO	1.000,0000	4,9800	4.980,00
25	DIAGNÓSTICO MÉDICO, formato 9, , sulfite 75g, tinta preta, bloco 100x1		BLOCO	50,0000	10,9000	545,00
26	Diagrama Corporal para Localização de Lesões, formato 9, sulfite 56g, tinta preta, bloco 100x1		BLOCO	300,0000	6,0800	1.824,00
27	Escala de Serviço, formato 9, sulfite 56g, tinta preta, bloco 100x1		BLOCO	100,0000	6,9000	690,00
28	Especialidade Farmacêutica, formato 64, sulfite 75g, bloco 50x1.		BLOCO	30,0000	7,9000	237,00
29	Estado Reacional em Hanseníase, formato 9, sulfite 56g, tinta preta, bloco 100x1		BLOCO	100,0000	7,9800	798,00
30	E-SUS CADASTRO DOMICILIAR, formato 9, sulfite 56g, tinta preta, bloco 100x1		BLOCO	500,0000	5,1000	2.550,00
32	E-SUS FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL, formato 9, sulfite 75g, frente/verso, tinta preta, bloco 100x1		BLOCO	800,0000	4,6300	3.704,00
33	E-SUS FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA, formato 9, sulfite 75g, frente/verso, tinta preta, bloco 100x1		BLOCO	150,0000	7,2800	1.092,00
34	E-SUS FICHA DE PROCEDIMENTO, formato 9, sulfite 56g, tinta preta, bloco 100x1		BLOCO	250,0000	5,5800	1.395,00
35	Ficha A – Cadastro da Família, formato 9, sulfite 75g, frente/verso, tinta preta, bloco 100x1		BLOCO	100,0000	7,3000	730,00
36	FICHA ANIMAIS AGRESSORES, Formato 9, sulfite 75g tinta preta, bloco 100.		BLOCO	30,0000	15,7800	473,40
37	FICHA CEREST – FICHA UNIDADE SENTINELA, Formato 9, sulfite 75g tinta preta, bloco 100x1.		BLOCO	30,0000	16,1800	485,40
41	FICHA DE DIARREIA, Formato 9, sulfite 75g tinta preta, bloco 100.		BLOCO	5,0000	38,8000	194,00
43	FICHA DE INVESTIGAÇÃO ACIDENTE DE TRABALHO COM EXPOSIÇÃO A MATERIAL BIOLÓGICO, frente/verso, formato 9, três vias, sulfite 75g nas cores branca, rosa e amarela, frente/verso, bloco 50x3, tinta preta.		BLOCO	45,0000	21,7900	980,55
44	FICHA DE INVESTIGAÇÃO ACIDENTE DE TRABALHO GRAVE, frente/verso, formato 9, três vias, sulfite 75g nas cores branca, rosa e amarela, frente/verso, bloco 50x3, tinta preta.		BLOCO	30,0000	26,8900	806,70
45	FICHA DE INVESTIGAÇÃO ACIDENTES POR ANIMAIS PEÇONHENTOS, formato 9, três vias, sulfite 75g nas cores branca, rosa e amarela, frente/verso, bloco 50x3, tinta preta.		BLOCO	50,0000	23,9500	1.197,50
46	FICHA DE INVESTIGAÇÃO COQUELUCHE formato 9, frente/verso, 3 vias, sulfite 75g nas cores branca, rosa e amarela, tinta preta, bloco 50x3.		BLOCO	5,0000	44,9800	224,90
47	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DENGUE, formato 9, 3 vias, sulfite 75g nas cores branca, rosa e amarela, frente/verso, tinta preta, bloco 50x3.		BLOCO	60,0000	11,4000	684,00
49	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DOENÇAS EXANTEMÁTICAS FEBRIS SARAMPO/RUBÉOLA, formato 9, frente/verso, 3 vias, sulfite 75g nas cores branca,		BLOCO	15,0000	21,2800	319,20

	rosa e amarela, tinta preta, bloco 50x3.					
50	FICHA DE INVESTIGAÇÃO ESQUISTOSSOMOSE, Formato 9, frente/verso, 3 vias, sulfite 75g nas cores branca, rosa e amarela, tinta preta, bloco 50x3.		BLOCO	5,0000	2,5000	12,50
51	FICHA DE INVESTIGAÇÃO GESTANTE HIV, Formato 9, 3 vias, sulfite 75g nas cores branca, rosa e amarela, tinta preta, bloco 50x3.		BLOCO	10,0000	30,3800	303,80
52	FICHA DE INVESTIGAÇÃO SÍFILIS EM GESTANTE, Formato 9, frente/verso, 3 vias, sulfite 75g nas cores branca, rosa e amarela, tinta preta, bloco 50x3.		BLOCO	10,0000	30,4000	304,00
53	FICHA DE INVESTIGAÇÃO TÉTANO ACIDENTAL, Formato 9, frente/verso, 3 vias, sulfite 75g nas cores branca, rosa e amarela, tinta preta, bloco 50x3.		BLOCO	5,0000	33,3800	166,90
54	FICHA DE NOTIFICAÇÃO ACIDENTES POR ANIMAIS PEÇONHENTOS, formato 9, três vias, sulfite 75g nas cores branca, rosa e verde, frente/verso, bloco 50x3, tinta preta.		BLOCO	30,0000	18,3800	551,40
55	FICHA DE NOTIFICAÇÃO INTOXICAÇÃO EXÓGENA, formato 9, 3 vias, sulfite 75g nas cores branca, rosa e verde, frente/verso, tinta preta, bloco 50x3		BLOCO	45,0000	11,2000	504,00
56	FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIGAÇÃO AIDS, Formato 9, frente/verso, três vias, sulfite 75g nas cores branca, rosa e azul, bloco 50x3, tinta preta. Bloco 50x3. Numerada		BLOCO	2,0000	43,2800	86,56
57	FICHA DE PACIENTE COM HANSENÍASE, formato 9, sulfite 56g, tinta preta, bloco 100x1.		BLOCO	200,0000	4,9500	990,00
58	Ficha de Visita Domiciliar, formato 9, sulfite 56g, tinta preta, bloco 100x1		BLOCO	700,0000	5,2500	3.675,00
59	"FICHA GERAL DE ATENDIMENTO DE FISIOTERAPIA, formato 9, sulfite 75g, frente/verso, tinta preta, bloco 100x1"		UN	3.000,0000	6,3300	18.990,00
60	CENTRO DE REABILITAÇÃO SERVIÇO DE FONOAUDIOLOGIA, cor branca, formato 9, sulfite 75g, frente, tinta preta, bloco 50x4.		BLOCO	2,0000	2,4500	4,90
61	Ficha Geral de Atendimento, formato 9, sulfite 75g, frente/verso, tinta preta, bloco 100x1		BLOCO	5.200,0000	3,1800	16.536,00
62	Ficha Odontológica, formato 9, sulfite 75g, frente/verso, tinta preta, bloco 100x1		BLOCO	50,0000	6,6000	330,00
63	TRISTE FIM DE POLICARPO QUARESMA.		UN	1.000,0000	0,4100	410,00
64	FOLDER F-9 frente/verso 01 sulfite 75g. Modelo: ver Centro de Zoonoses.		UN	1.000,0000	0,4500	450,00
65	FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO DE USUÁRIO DE HANSENÍASE, Formato 9, sulfite 75g tinta preta, bloco 100		BLOCO	50,0000	8,5800	429,00
66	FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE VAGA INTERNACAO HRC, Formato 9, sulfite 75g tinta preta, bloco 100		BLOCO	100,0000	6,2500	625,00
67	Formulário: Ultrassom Transvaginal, formato 9, sulfite 56g, tinta preta, bloco 100x1		BLOCO	500,0000	4,3500	2.175,00
68	LAUDO DE DIAGNÓSTICO SAE - TESTE RÁPIDO, formato 9, sulfite 75g, tinta preta, bloco 100x1		BLOCO	20,0000	15,4500	309,00
69	Laudo do Resultado, formato 9, sulfite 56g, tinta preta, bloco 100x1		BLOCO	600,0000	5,2500	3.150,00
70	LAUDO MÉDICO – TFD, formato 9, frente/verso, sulfite 75g, tinta preta, bloco 100x1		BLOCO	30,0000	15,8900	476,70
71	Laudo Médico para Autorização de Internação Hospitalar, formato 9, sulfite 56g, tinta preta, bloco 100x1		BLOCO	400,0000	8,9300	3.572,00
74	Laudo para Solicitação/Autorização de Procedimento Ambulatorial, formato 9, sulfite 56g, tinta preta, bloco 100x1		BLOCO	450,0000	8,6000	3.870,00
75	Mapa de Atendimento Complementar Diário da Emergência, formato 9, sulfite 56g, tinta preta, bloco 100x1		BLOCO	500,0000	8,9500	4.475,00
76	Mapa de Atendimento Complementar Diário Triagem, formato 9, sulfite 56g, tinta preta, bloco 100x1		BLOCO	500,0000	9,9500	4.975,00
78	Mapa de Controle de Nutrição e Dietética, formato 9, sulfite 56g, tinta preta, bloco 100x1		BLOCO	400,0000	5,4200	2.168,00
79	Medicação Prescrita, 3 unidades formato 16, sulfite 56g, tinta preta, bloco 100x1.		BLOCO	250,0000	3,2200	805,00
80	Núcleo Estadual de Imunização, formato 9, sulfite 56g, tinta preta, bloco 100x1		BLOCO	10,0000	17,1800	171,80
81	Plano de Cuidados de Enfermagem, formato 9, sulfite 56g, tinta preta, bloco 100x1		BLOCO	500,0000	5,4200	2.710,00
82	Prescrição Médica/ Relatório de Enfermagem, formato 9, sulfite 75g, frente e verso, tinta preta		BLOCO	700,0000	6,1000	4.270,00
83	Programa de Agentes Comunitários de Saúde, formato 9, sulfite 75g, frente/verso, tinta preta, bloco 100x1		BLOCO	150,0000	6,3500	952,50
84	Protocolo Complementar de Investigação Diagnóstica de Casos de Hanseníase em Menores de 15 anos – PCID‹15, formato 9, sulfite 56g, tinta preta, bloco 100x1		BLOCO	3,0000	18,3500	55,05
85	Receita Azul Numerada, formato 24, Super Bond, tinta preta, bloco 100x1.		BLOCO	1.000,0000	3,4200	3.420,00
86	Receituário Controle Especial, formato 18, 2 vias, sulfite 75g nas cores branca e amarela, bloco 50x2, autocopiativo, tinta preta		BLOCO	1.500,0000	6,0800	9.120,00
87	Receituário, formato 18, sulfite 56g, tinta preta, bloco 100x1		BLOCO	2.100,0000	2,2500	4.725,00
88	Receituário, formato 20, sulfite 56g, tinta preta, bloco 100x1.		BLOCO	300,0000	3,5000	1.050,00
89	Requerimento de Prontuário, formato 9, sulfite 56g, tinta preta, bloco 100x1		BLOCO	1.000,0000	5,2500	5.250,00
90	Requisição de Combustível, numerada, formato 20, 2 vias, sulfite 56g nas cores branca e laranja, bloco 50x2.		BLOCO	300,0000	5,2500	1.575,00
91	"REQUISIÇÃO DE CONSULTA E EXAMES ESPECIALIZADOS Formato 18, sulfite 56g, tinta preta, bloco 100x1"		BLOCO	400,0000	3,8200	1.528,00
92	Requisição de Exame Citopatológico – Colo do Útero, formato 9, sulfite 75g, frente/verso, tinta rosa, bloco 100x1		BLOCO	400,0000	6,6200	2.648,00
93	Requisição de Exame, formato 24, sulfite 56g, tinta preta, bloco 100x1.		BLOCO	1.250,0000	2,5200	3.150,00
95	Requisição de Material e Medicamento, formato 9, sulfite 56g, tinta preta, bloco 100x1		BLOCO	800,0000	5,2000	4.160,00
97	Requisição, formato 18, sulfite 56g, bloco 50x2, tinta preta.		BLOCO	200,0000	3,0500	610,00
99	RX de Coluna, formato 32, sulfite 56g, tinta preta, bloco 100x1.		BLOCO	100,0000	3,6500	365,00
101	SINAN - FICHA DE NOTIFICAÇÃO, formato 12, frente/verso, numerada a partir do número 4050000, 3 vias, sulfite 75g nas cores branca, rosa e verde, tinta preta, bloco 50x3.		BLOCO	60,0000	12,0000	720,00
106	Sistema Gerenciador de Ambiente Laboratorial – GAL – Requisição de Exame, formato 9, sulfite 56g, tinta preta, bloco 100x1		BLOCO	1.200,0000	5,8000	6.960,00
107	Solicitação de Assistência em Urgência e Emergência Referenciada (para o hospital HRC) formato 9, tinta preta, sulfite 56g, bloco 100x1		BLOCO	500,0000	5,7000	2.850,00
108	Solicitação de Assistência Especializada (Consulta e Exame) Hospital HRC, formato 9, sulfite 56g, tinta preta, bloco 100x1		BLOCO	900,0000	5,8800	5.292,00
111	TERMO DE TROCA, Formato 9, , sulfite 75g, tinta preta. Bloco 100x1.		BLOCO	20,0000	17,7000	354,00
112	Ultrassom de Abdome, formato 9, sulfite 56g, tinta preta, bloco 100x1		BLOCO	500,0000	5,2500	2.625,00
113	VIOLÊNCIA INTERPESSOAL/ AUTOPROVOCADA, Formato 9, frente/verso, 3 vias, sulfite 75g nas cores branca, rosa e amarela, tinta preta, bloco 50x3.		BLOCO	10,0000	37,4500	374,50
114	Termo de Responsabilidade, formato 9, frente/verso, sulfite 75g, tinta preta, 2 vias, bloco 50x2		BLOCO	3,0000	48,5000	145,50
Total do Fornecedor:						########
Fornecedor: CNPJ: 22.976.357/0001-42 P & S LTDA - ME						
Ordem	***Item*** ***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
12	CARTAZ F-4, papel couche, 115g cromia. Modelo: ver Centro de Especializado para Reabilitação (Fisioterapia)		UN	50,0000	4,8000	240,00
Total do Fornecedor:						**240,00**
Fornecedor: CNPJ: 73.783.649/0001-08 GRAFICA PRINT IDUSTRIA E EDITORA LTDA						

Ordem	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
13	CARTAZ F-4, papel couche, 115g cromia. Modelo: ver Centro de Zoonoses.			UN	50,0000	5,0500	252,50
15	Censo Diário, formato 9, sulfite 56g, tinta preta, bloco 100x1			BLOCO	800,0000	9,3100	7.448,00
38	Ficha de Atendimento Odontológico Individual, formato 9, sulfite 75g, frente verso, tinta preta, bloco 100x1			BLOCO	200,0000	8,5000	1.700,00
42	Ficha de Encaminhamento – referência, formato 9, sulfite 56g, tinta preta, bloco 100x1			BLOCO	500,0000	6,6500	3.325,00
Total do Fornecedor:							**12.725,50**
Totalização:							**212.871,91**
Pág: 6 / 6							

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos serviços incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da aquisição dos bens ocorrerão com recursos de acordo com **categoria econômica:** elemento de despesa 33.90.30 conforme projetos atividades:

Secretaria Municipal de Saúde: 2.133, 2.137, 2.140, 2.141, 2.145, 2245.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá, garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados, firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada: **D´PRESS EDITORA E GRAFICA LTDA ME,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 04.645.599/0001-71, com sede a Av. 25 de Agosto nº 3991, na cidade de Rolim de Moura - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. (a) JOSE D´AVILA CAMARGO, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 432326 e CPF sob nº 010.520.768-31, residente e domiciliado na cidade de Rolim de Moura – RO; **GRAFICA BRASIL LTDA ME,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 14.595.896/0001-03, com sede a Rua José do Patrocinio nº 1566, na cidade de Cacoal RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. (a) MAURO NARIMATSU, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 9770128 e CPF sob nº 015.408.428-00, residente e domiciliado na cidade de Cacoal – RO; **GRAFICA PRINT INDUSTRIA E EDITORA LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 73.783.649/0001-08, com sede a Av. João Eugênio Gonçalves Pinheiro, nº 350, na cidade de Cuiabá - MT, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. (a) PRISCILA CONSANI DAS MERCES, portador(a) da Cédula de Identidade OAB 18.569B e CPF sob nº 075.082.869-28, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá – MT; **P&S LTDA ME,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 22.976.357/0001-42, com sede a Rua Wilson Naymaier (Calama) 4945 fundos, na cidade de Porto Velho RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. (a) ANDERSON PADILHA DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 765901 e CPF sob nº 743.104.452-68, residente e domiciliado na cidade de Porto Velho – RO; **CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP ,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 13.344.554/0001-58, com sede a Rua Piauí nº 229 Sala “b” – Rio Branco - AC, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. (a) PAULO GERSON BATISTA DE SOUZA, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 0314996 e CPF sob nº 623.787.162-49, residente e domiciliado na cidade de Rio Branco – AC

TESTEMUNHAS:

_____

_____

SANDRA ROSA SOARES
Diretora de Registro de Preços

TIAGO ANDERSON SANT´ANNA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:2CF2064D



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PODER LEGISLATIVO ESTADO DE RONDÔNIA RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMOSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JULHO/2015 A JUNHO/2016

RGF – ANEXO I (LRF, ART. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses) LIQUIDADAS													
	Julho /2015	Agosto /2015	Setembro /2015	Outubro /2015	Novembro /2015	Dezembro /2015	Janeiro /2016	Fevereiro /2016	Março /2016	Abril /2016	Maio /2016	Junho /2016	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	66.691,31	66.814,35	70.387,00	67.026,68	66.427,31	75.724,34	69.420,43	69.787,09	69.393,31	71.608,82	71.713,95	73.154,91	838.149,50	0,00
Pessoal Ativo	66.691,31	66.814,35	70.387,00	67.026,68	66.427,31	75.724,34	69.420,43	69.787,09	69.393,31	71.608,82	71.713,95	73.154,91	838.149,50	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1° do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1° da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenização por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parecer Prévio 56/2002 – IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parecer Prévio 177/2003 – P.A.C.S./P.S.F.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Verbas indenizatórias (Parecer Prévio n° 09/2013/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III)=(I-II)	66.691,31	66.814,35	70.387,00	67.026,68	66.427,31	75.724,34	69.420,43	69.787,09	69.393,31	71.608,82	71.713,95	73.154,91	838.149,50	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IV)=(III a) + (III b)														838.149,50

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (V)	27.073.878,84
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP sobre RCL (VI) = (IV/V)* 100	3,10
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6,0 %	1.624.432,73
LIMITE PRUDENCIAL (art. 22 da LRF) – 5,70% sobre Limite Máximo	1.543.211,09

JAILTON FERREIRA DA SILVA
Presidente
CMAAP

FABIANO ANTONIO AONTONIETTI
Contador

CARLOS R. DA COSTA OLIVEIRA
Dir. de Orçamentos e Finanças

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:159D2298

